



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 16 de abril de 2025 às 08:56, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7153985: EDITAL 009.CISAMREC.2025 PA  
011.CISAMREC.2025 PE.009.CISAMREC.2025**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)  
1F39ABA1F5A459E7F66C867BA235D347B23C12D3

ENTIDADE

CISAMREC - Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7153985>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 009/CISAMREC/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009 /CISAMREC/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/CISAMREC/2025**

Pregão eletrônico do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença do uso do sistema de software ou aplicativos integrados e informatizado de *de gestão das atividades administrativas do setor de produção, controle, auditoria e avaliação e de execução de serviços de exames clínicos e de imagem, consultas e procedimentos médicos e não médicos, decorrentes de credenciamentos universais da Entidade, bem como do centro de distribuição de medicamentos e insumos para saúde, para atendimento do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Amrec – CISAMREC.*



**Criciúma (SC), abril de 2025.**

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/CISAMREC/2025

O **Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Amrec – CISAMREC**, pessoa jurídica de direito público, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio designado pela Portaria nº 004/CISAMREC/2024, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações virtuais da **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>, onde será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **"MENOR PREÇO"** e mais vantajoso para a administração pública. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e, supletivamente, pela Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente pela Resolução nº. 008/CISAMREC/2020, e suas alterações, e por quaisquer outros dispositivos que venham a substituí-las, alterá-las ou completá-las e demais legislações pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital, no termo de referência, contrato ou documento equivalente e anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber e não conflitar com os preceitos de direito públicos e estabelecidos neste Edital.

**a)** Os documentos contendo as propostas de preços e habilitações serão postados no portal de licitações eletrônicas da **BLL COMPRAS**, no link <https://bll.org.br/>, até a data e o horário previstos neste edital, observando os procedimentos, regras e condições nele estabelecidos, além dos seus anexos;

**b)** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF;

**c)** Para todos os efeitos, não haverá expediente aos sábados, domingos e feriados federais, estaduais e do município de Criciúma;

**d)** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do certame na data fixada para a sua realização, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;

**e)** O contrato decorrente deste pregão terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas;

**f)** O Pregão de forma Eletrônica será realizado em sessão pública, em todas as suas fases, por meio da internet, mediante condições de segurança criptografada e de autenticação, através da **BLL COMPRAS**, no endereço <https://bll.org.br/>, observando-se os campos próprios para os atos a serem praticados, excetos: os exame de conformidade e prova de conceito (POC) que serão realizadas internamente pela comissão técnica designada pelo CISAMREC;

**g)** Os Trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), devidamente designado pela autoridade competente, mediante a inserção de sua chave de acesso e senha, sendo a abertura prevista para a data e horário indicados nesse Edital;

**h)** O Edital se encontra disponível para consulta no sítio eletrônico do CISAMREC, no seguinte link: <https://cisamrec.sc.gov.br/licitacao> e no Portal de Licitações da **BLL COMPRAS**, no link: <https://bll.org.br/>;

**i)** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação;

**j)** As licitantes/proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições para participar neste certame e as condições para o fornecimento do objeto, bem como as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações estabelecidas nesse Edital, no contrato e demais pressupostos, ficando cientes de que o CISAMREC aplicará as sanções previstas nas cláusulas deste edital e do Contrato, obedecido ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme o caso;

**k)** Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, a Licitante/proponente se obriga e declara ter aceito todas as condições e termos do presente edital, do contrato e anexos;

**l)** **Órgão gerenciador:** Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC.

## 1. OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto deste edital contratação de pessoas jurídicas privadas para o fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gestão das atividades administrativas do setor de produção, controle, auditoria e avaliação e de execução de serviços de exames clínicos e de imagem, consultas e procedimentos médicos e não médicos, decorrentes de credenciamentos universais da Entidade, bem como do centro de distribuição de medicamentos e insumos para saúde, através de empresa especializada cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) seja compatível com o fornecimento dos objetos licitados, para atendimento das atividades administrativas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições, compreendendo:

**I** - de credenciamento e habilitação de Pessoas Jurídicas, Públicas ou Privadas, para contratação de prestação de serviços em Saúde públicas;

**II** - gestão de contratos e termo de credenciamento;

**III** - integração e acessos remotos aos entes consorciados e órgãos da administração do ente correspondente e prestadores credenciados para a gestão da emissão e confirmação da Ordem de Serviço (OS), através de acesso ao sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMREC;

**IV** - Gestão dos serviços de: lançamentos e envios das produções mensais, dos procedimentos médicos e não médicos, realizados pelos entes consorciados através do CISAMREC, compreendendo: **I** - Serviço de suporte, assessoria e consultoria das ações dos setores de credenciamento, de Produção, de Controle, Avaliação e Auditoria – ECAA, do CISAMREC; **II** - Verificação, acompanhamento e monitoramento da produção, alimentando os sistemas de informações e dados nos sistemas: BPA-i / Produção DATASUS / SIA\_SUS / FPO / CNES\_SCNES / MS / TABWIN / SISCAN / FPO / SIA-SIH SUS, e o acompanhamento, monitoramento e interação da evolução da produção do CISAMREC enviada ao município sede, bem como realizar estudos e levantamentos de toda a produção, da informação e lançamentos da produção, bem como na correção das inconsistências informadas pelos sistemas; elaboração da FPO e outras demandas relacionadas a produção do CISAMREC; cadastro de prestadores públicos e privados, nos termos da legislação Federal que define os critérios de credenciamento e cadastramento de prestadores e equipes do SUS, gerenciando a execução do Sistema de Cadastro Nacional de Saúde – SCNES; INTEGRAR A alimentação dos Sistemas de informação do SUS, Instalação de aplicativo TABWIN, desenvolvido pelo DATASUS/MS e manuseio do mesmo;

**V** - produção, faturamento, auditoria, controle e avaliação;

**VI** - solução em tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso (**solução já desenvolvida**), bem como migração de dados, implantação, suporte técnico, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com pelo menos as seguintes características:

**I - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS INTEGRADOS E INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARA A GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (MÓDULOS):**

| LOTE | ITEM | QTD | UN  | DESCRIÇÃO (MÓDULOS)                |
|------|------|-----|-----|------------------------------------|
| 1    | 1    | 12  | mês | CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA      |
| 1    | 2    | 12  | mês | CONTROLE DE ACESSO DO PACIENTE     |
| 1    | 3    | 12  | mês | COMUNICAÇÃO INTERNA                |
| 1    | 4    | 12  | mês | CADASTROS                          |
| 1    | 5    | 12  | mês | TABELA DE SERVIÇOS EM SAÚDE        |
| 1    | 6    | 12  | mês | CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO          |
| 1    | 7    | 12  | mês | CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS |
| 1    | 8    | 12  | mês | AGENDAS MÉDICAS                    |

|   |    |    |     |                                                                                                                                              |
|---|----|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 9  | 12 | mês | FINANCEIRO                                                                                                                                   |
| 1 | 10 | 12 | mês | FILA DE ESPERA                                                                                                                               |
| 1 | 11 | 12 | mês | REGULAÇÃO                                                                                                                                    |
| 1 | 12 | 12 | mês | AGENDAMENTO                                                                                                                                  |
| 1 | 13 | 12 | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO SUS                                                                                                                   |
| 1 | 14 | 12 | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO MUNICÍPIO                                                                                                             |
| 1 | 15 | 12 | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO PRESTADOR                                                                                                             |
| 1 | 16 | 12 | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO UNIDADE DE ATENDIMENTO                                                                                                |
| 1 | 17 | 12 | mês | GESTÃO E EVOLUÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO                                                                                                   |
| 1 | 18 | 12 | mês | MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SOFTWARE                                                                                       |
| 1 | 19 | 12 | mês | COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÕES AO PACIENTE                                                                                                       |
| 1 | 20 | 12 | mês | CONECTIVIDADE (INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) PARA OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e outros                                         |
| 1 | 21 | 12 | mês | RELATÓRIOS (Parametrizações, configurações, favoritos)                                                                                       |
| 1 | 22 | 12 | mês | ELABORAÇÃO DE GRÁFICOS                                                                                                                       |
| 1 | 23 | 12 | mês | INTERFACE DE INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO (INTERNO PARA EXTERNO)                                                                          |
| 1 | 24 | 12 | mês | CONTROLE DE PACIENTES                                                                                                                        |
| 1 | 25 | 12 | mês | GESTÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - CDMI (Planejamento, Compra, movimentações, faturamento, logística, integrações) |
| 1 | 26 | 12 | mês | CONTROLE DE ZONOSSES                                                                                                                         |
| 1 | 27 | 12 | mês | GESTÃO DE FROTAS (VEÍCULOS, TRANSPORTES DE CARGAS E SANITÁRIOS)                                                                              |
| 1 | 28 | 12 | mês | APLICATIVO MOBILE                                                                                                                            |
| 1 | 29 | 12 | mês | MECANISMO DE VALIDAÇÃO E CONSISTÊNCIA                                                                                                        |
| 1 | 30 | 12 | mês | HOSPEDAGEM E DATA CENTER                                                                                                                     |
| 1 | 31 | 12 | mês | FLEXIBILIDADE EM DESENVOLVIMENTO E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                     |
| 1 | 32 | 12 | mês | GESTÃO INTEGRADA DE RESERVAS DE AGENDAS                                                                                                      |
| 1 | 33 | 12 | mês | OUVIDORIA                                                                                                                                    |
| 1 | 34 | 12 | mês | PAINEL DE CHAMADA ELETRÔNICO (o painel será adquirido pelo município)                                                                        |
| 1 | 35 | 12 | mês | GESTÃO DE AGENDAMENTO DE PRESTADORES E PROFISSIONAIS                                                                                         |
| 1 | 36 | 12 | mês | INTEGRAÇÃO COM O CFM – CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA                                                                                          |
| 1 | 37 | 12 | mês | INSPEÇÃO TÉCNICA – PRÉ REQUISITO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO                                                                           |
| 1 | 38 | 12 | mês | IMPLANTAÇÃO                                                                                                                                  |
| 1 | 39 | 12 | mês | CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DO SOFTWARE                                                                                                         |
| 1 | 40 | 12 | mês | SUPORTE TÉCNICO                                                                                                                              |
| 1 | 41 | 12 | mês | CADASTRO ÚNICO DE CONTATOS                                                                                                                   |

## II - SERVIÇOS TÉCNICOS:

| LOTE | ITEM | QTD | UN    | DESCRIÇÃO                                        |
|------|------|-----|-------|--------------------------------------------------|
| 1    | 42   | 1   | Serv. | Serviços de Migração, Implantação e Treinamento. |

|   |    |     |      |                                                                                                      |
|---|----|-----|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 43 | 300 | Hora | Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade. |
| 1 | 44 | 300 | Hora | Serviços Técnicos internos, após implantação dos sistemas, executados na sede da Contratada.         |

**1.1.1.** Compreendem no objeto os serviços de migração, implantação, treinamento e demais serviços técnicos, necessários as perfeitas execuções dos objetos, conforme acima descritos;

**1.2.** Todos os softwares e aplicativos integrados de gestão (módulos), objeto deste edital, deverão ter interoperabilidade com o sistema e-Sfinge do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), com o e-Social do governo federal, com os sistemas do SUS do Ministério da Saúde e do Estado de Santa Catarina, incluindo demais sistemas e plataformas, governamentais e privados, de licitações, de dispensa e inexigibilidade de licitação, conforme o caso;

**1.3.** Todos os softwares e aplicativos integrados de gestão, objeto deste edital, deverão ser de acesso ilimitado aos colaboradores ou funcionários públicos do CISAMREC, aos entes consorciados e prestadores credenciados, em sistema da rede mundial de computadores (internet), mediante *login* e senha, com gerenciamento de acesso programado pela administração do órgão gerenciador ou Entidade gestora;

**1.4.** O valor global estimado para a contratação do objeto do presente edital, é de R\$ 277.961,76 (duzentos e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), conforme planilha com as especificações e quantitativos do Anexo III;

**1.5.** Não é obrigatório que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem, conjunto ou nome do módulo, porém é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva do Termo de Referência;

**1.6.** Por se tratar de sistema integrado, a presente licitação será do tipo “menor preço global”, observando-se para todos os seus efeitos os valores individuais de cada módulo, em face da indivisibilidade dos itens que a compõe;

**1.7.** As aquisições dos módulos se darão por adesão ao contrato de forma individualizada, de acordo com a necessidade da Administração ou órgão gerenciador, mediante termo aditivo de adesão ao Contrato do respectivo módulo ou, no caso dos serviços técnicos, mediante autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS);

**1.8.** O número de usuários, internos e externos, para acesso aos módulos deverá ser ilimitado, sem a necessidade do CONTRATANTE adquirir licenças adicionais durante toda a vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogação;

**1.9.** Os proponentes deverão atender a seguinte exigência:

I - Os softwares ou aplicativos integrados de gestão (módulos) deverão ser implementados e realizados em ambientes WEB, sistemas remotos, on-line ou outro meio de comunicação a distância, utilizando-se da rede mundial de computadores (*internet*), salvo os serviços técnicos que exigirem a realização na sede do órgão gerenciador ou contratante, por este requerido;

**1.10.** Os esclarecimentos e dúvidas técnicas, quanto aos produtos objetos desta licitação, poderão ser solicitadas em até 03 (três) dias úteis antecedente da data fixada para abertura da sessão pública, em campo específico da Plataforma BLL Compras, sob pena de preclusão.

## 2. ABERTURA:

**2.1. O credenciamento**, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as propostas de Preços, os documentos de habilitação e demais anexos, deverão ser postados no portal de licitações da **BLL COMPRAS**, do endereço eletrônico: <https://bll.org.br/> até as **23h59min, do dia 01/05/2025**;

**2.2.** A abertura do presente certame será em sessão pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), as **08h30min, do dia 02/05/2025**, a ser realizada de acordo com as legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital.

**2.3.** O presente pregão eletrônico será realizado, através da **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>;

**2.4.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste Pregão Eletrônico, no horário e data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova convocação, salvo por questões supervenientes que serão comunicadas na sala de licitações virtuais da BLL COMPRAS.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**3.1.** Poderão participar desta licitação todas as pessoas jurídicas de direito privado, empresários e sociedades empresárias, registradas e sediadas no território brasileiro, cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) sejam compatíveis com o fornecimento dos objetos licitados, que atendam a todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos, que estejam devidamente cadastradas e credenciadas na plataforma **BLL COMPRAS**, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico de licitação, sendo a proponente a ser adjudicatária/contratada a única responsável pela execução dos serviços;

**3.2. Ao apresentar a proposta e os documentos de habilitação, a licitante/proponente se obriga e declara ter aceito as condições e os termos do presente edital, do termo de referência, do contrato ou documento equivalente e demais anexos, conforme o caso;**

**3.3.** É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata, falência ou que tenha sido declarada inidônea, por atos dos Poderes Públicos nas esferas municipais, estaduais e federal, e por seus órgãos da administração indireta, ou, ainda, suspensos de contratar com a administração pública direta ou indireta de qualquer dos entes consorciados ao CISAMREC;

**3.4.** É vedada a participação de empresas cujo cônjuge ou companheiro(a) possua vínculo direto ou indireto, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e que seus sócios ou profissionais preposto possuem vínculo direto ou indireto com o CISAMREC ou com os municípios consorciados correspondentes, cuja sede ou filial esteja localizada na área de abrangência do CISAMREC.

**3.5.** Não será admitida a participação conjunta, neste pregão, de empresas consorciadas, controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si ou que, independentemente, nomeiem um mesmo representante;

**3.6.** Toda documentação de Habilitação e Proposta de Preço deverá ser apresentada a época pertinente, preferencialmente, rubricada e ordenada na forma deste Edital, em campo próprio da plataforma de licitações **BLL COMPRAS**, no endereço indicado no preâmbulo;

**3.7.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos, impossibilitará o credenciamento e, conseqüentemente, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.

### **4. CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO:**

**4.1.** As licitantes interessadas em participar do presente processo licitatório deverão se cadastrar previamente, através do provedor do sistema eletrônico, BLL COMPRAS, no link: <https://bll.org.br/>;

**4.2.** O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível;

**4.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

**4.4.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CISAMREC qualquer responsabilidade, por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**4.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso e, conseqüentemente, alteração da senha e chave de acesso, conforme o caso;

**4.6.** A proponente deverá encaminhar a documentação exclusivamente por meio do sistema eletrônico do portal de licitações da plataforma **BLL COMPRAS**, inseridos nos campos próprios: a proposta de preços, os documentos de habilitação e demais documentos exigidos neste Edital, até a data e horário estabelecidos, quando encerrar-se-á automaticamente, ficando a licitante impedida de participar do certame, se assim não o fizer;

**4.6.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em arquivos digitalizados no formato PDF (*Portable Document Format*) preferencialmente reunidos em formato de compactação de arquivos WINZIP, sendo desconsiderada a apresentação em outro formato;

**4.6.1.1.** Será considerado não apresentado o documento que, estando no formato PDF, estiver com o arquivo corrompido, facultado ao(a) Pregoeiro(a) a sua reapresentação, salvo se tratar de documento essencial e constitutivo para o julgamento da proposta ou de habilitação;

**4.6.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas de preços, de habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

**4.6.3.** Tratando-se de sociedade empresária estrangeira, autorizada a funcionar no Brasil, quaisquer documento de caráter essencial, de natureza constitutiva, apresentado em língua estrangeira, deverá ser autenticado pelo respectivo consulado e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado (Art. 1.134 e ss, do CC c/c Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de Março de 2020 e suas alterações);

**4.6.3.1.** Os documentos não essenciais apresentados em língua estrangeira, de natureza declaratória, deverão ser traduzidos e apresentados juntamente com o original em língua estrangeira, podendo ser exigidos a sua autenticidade por tabelionatos a critério da autoridade competente, fixada no edital, ou por ato do(a) Pregoeiro(a);

**4.6.4.** Até a data fixada para apresentação dos documentos, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**4.6.5.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação, exigidos neste Edital, no prazo fixado, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou lance subsequente;

**4.7. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

**4.7.1.** A proponente ou licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos de habilitação e responderá pelas veracidades das informações prestadas, na forma da lei;

**4.8. Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**4.8.1.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º, da IN nº 103/2007, do Departamento de Registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar nº. 123/2006, juntamente com os documentos de credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição;

**4.8.2.** Não será oportunizado a exclusividade formalizadas pelos Art. 47 e 48 da Lei complementar 123/2006 e suas alterações neste certame, tendo em vista que somente a participação das Micro empresas e Empresa de Pequeno Porte não será vantajoso para a administração pública, representando prejuízo na participação ampla dos fornecedores e do maior número de propostas, consoante o disposto no Art. 49 do referido diploma legal, bem como segundo pesquisa junto aos órgãos competentes, a inexistência de no mínimo três micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas no âmbito local, compreendendo os municípios consorciados ao CISAMREC, nos termos da Resolução nº. 011/CISAMREC/2018, capazes de cumprir as exigências dos objetos estabelecidos no instrumento convocatório;

**5. EXAME DE CONFORMIDADE E PROVA DE CONCEITO (POC):**

**5.1.** A licitante provisoriamente declarada vencedora no certame pelo menor preço global, deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto proposto, através de uma prova de conceito, visando dar segurança mínima à futura contratação, conforme preconizado na Lei de Licitações;

**5.2.** A data e o horário para realização da prova de conceito será informada à vencedora, pelo(a) Pregoeiro(a), que deverá ser realizada na sede administrativa do órgão gerenciador (CISAMREC);

**5.3.** A prova de conceito deverá ser realizada em até **05 (cinco) dias úteis, da data da convocação para sua apresentação**, após a definição da licitante provisoriamente declarada vencedora pelo menor preço global, por Comissão Especial Avaliadora, nomeada e designada pela autoridade competente do órgão gerenciador, formada por empregados da Entidade, empregados públicos/servidores dos entes consorciados ou de terceiros prestadores, com conhecimento e experiência pertinentes às áreas (módulos) a serem avaliados;

**5.4.** A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

**5.4.1.** Leitura de forma sequencial pela licitante, da funcionalidade a ser demonstrada, de cada módulo lícitado;

**5.4.2.** Demonstração da funcionalidade do módulo;

**5.4.3.** A Comissão poderá solicitar outras demonstrações, além dos requisitos técnicos constantes do Termo de Referência, que considerar necessárias à aferição ao atendimento do edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável;

**5.5.** A Comissão poderá a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos a respeito do objeto demonstrado;

**5.6.** Concluída a Prova de Conceito, a Comissão emitirá o Termo de Aceite Definitivo ou de Recusa da Solução, que será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a), a fim de dar continuidade aos trâmites do presente processo licitatório;

**5.6.1.** O prazo de emissão do Termo de Aceite Definitivo ou de Recusa da Solução será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da última demonstração das características de cada aplicativo ou módulo, pela licitante, que será publicada no site oficial do CISAMREC e comunicada na plataforma do respectivo pregão;

**5.7.** A proponente que convocada para avaliação não comparecer, em dia e hora previamente agendados para a realização da Prova de Conceito será automaticamente desclassificada;

**5.8.** Caso a primeira colocada não compareça, ou não atenda aos requisitos do Termo de Referência conforme estabelecido, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação;

**5.9.** Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito e ainda avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento ou não atendimento, pontuando as observações necessárias;

**5.9.1.** Para evitar subjetividade na avaliação das funcionalidades, a metodologia utilizada será de afirmação/negação com uso de sim/não, ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta as questões apenas duas alternativas: sim (atende) e não (não atende);

**5.10.** Na prova de conceitos será observado os pressupostos e condições estabelecidos no item 6 do Termo de Referência (Anexo I), que trata do padrão tecnológico e de segurança;

**5.11.** Os aplicativos oferecidos pela empresa licitante vencedora deverão obrigatoriamente no ato da apresentação da amostra ou prova de conceito, atender um percentual mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades de cada aplicativo (módulo) e 100% de todas os requisitos relacionados às características gerais da aplicação;

**5.11.1.** Os 5% (cinco por cento) restantes referente ao não atendimento imediato de cada módulo pela empresa vencedora, deverão ser entregues dentro do período estipulado para implantação dos sistemas ou de cada módulo;

**5.12.** O prazo máximo para implantação dos sistemas ou módulos será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da convocação, emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), posteriormente a assinatura do contrato.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS:**

**6.1.** A Licitante deverá apresentar as propostas por meio do sistema eletrônico, registrada em campo próprio no portal de licitações referenciado, com a descrição do objeto ofertado, preço unitário de cada módulo e valor global, conforme expresso no **Anexo III**, até a data e o horário estabelecidos para apresentação da proposta (Inciso 2.1 do edital), quando se será encerrado automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação;

**6.1.1.** A critério do órgão gerenciador, o preço unitário e global estimado poderá ser disponibilizado somente após a realização do certame, na fase de homologação ou publicado juntamente ao edital na forma de valores estimativos visíveis;

**6.1.2.** Deverá ser respeitado o valor UNITÁRIO de cada item dentro do LOTE, não sendo admitidos valores superiores aos máximos admitidos;

**6.1.3. Deverá cotar preços expressos em reais, em até 02 (duas) casas decimais;**

**6.2.** Os preços propostos deverão estar completos, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os tributos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

**6.3.** A proposta deverá ser apresentada para todos os itens, dentro dos quantitativos máximos previstos no item 1.1, deste edital;

**6.4.** O prazo de validade das propostas não será inferior a 90 (noventa) dias úteis, a contar da data da realização do certame;

**6.5.** A proposta deverá se limitar ao objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer alternativa de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital;

**6.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital, no Termo de Referência, no contrato ou documento equivalente e seus anexos, conforme o caso, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas nas legislações mencionadas no preâmbulo deste Edital;

**6.7.** As propostas porventura sem data serão consideradas emitidas na data da abertura do presente certame;

**6.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório;

**6.9.** Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elementos ou caracteres que possam identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital;

**6.10.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**7.1.** A licitante deverá inserir no sistema eletrônico os documentos descritos neste edital, da matriz ou da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, a seguir:

**7.1.1.** Declaração expressa do proponente da não ocorrência de fatos impeditivos, para a sua habilitação neste certame, conforme modelo do Anexo I (declaração unificada);

**7.1.2.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob pena de desclassificação, em atendimento ao preceito do Art. 63º, IV, § 1º, da Lei nº 14.133/21, conforme modelo do Anexo II (declaração unificada);

**7.1.3.** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, na forma do Art. 63, I, da Lei

nº 14.133/21, conforme modelo do Anexo II (declaração unificada);

**7.1.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de acordo com o Art. 63, IV da Lei Federal nº 14.133/21, conforme modelo do Anexo II (declaração unificada);

**7.1.5.** Declaração que a empresa, não possui cônjuge ou companheiro(a) com vínculo direto ou indireto, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como de que seus sócios ou profissionais prepostos não possuem vínculo direto ou indireto com o CISAMREC e com os municípios consorciados correspondentes, cuja sede ou filial esteja localizada na área de abrangência do CISAMREC.

**7.1.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos estabelecidos inabilitará a Licitante e sujeitará às sanções previstas neste Edital;

## 7.2. Relativos à Qualificação Técnica:

**7.2.1.** Alvará de Licença para Localização e Funcionamento da empresa licitante, expedida pelo município, onde está localizada a sede ou filial da proponente;

**7.2.2.** Atestados de capacidade técnica, de no mínimo 3 (três) atestados, expedidos por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado da nota fiscal correspondente emitida pelo atestante e em nome da licitante, comprovando a experiência da licitante com os principais sistemas de gestão com aplicativos integrados e informatizado de gestão em saúde pública, com utilização direcionada para a gestão de consórcios públicos, a seguir:

### I - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS INTEGRADOS E INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARA A GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (MÓDULOS):

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO (MÓDULOS)                                                                                  |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1    | CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA                                                                        |
| 1    | 2    | CONTROLE DE ACESSO DO PACIENTE                                                                       |
| 1    | 3    | COMUNICAÇÃO INTERNA                                                                                  |
| 1    | 4    | CADASTROS                                                                                            |
| 1    | 5    | TABELA DE SERVIÇOS EM SAÚDE                                                                          |
| 1    | 6    | CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO                                                                            |
| 1    | 7    | CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                   |
| 1    | 8    | AGENDAS MÉDICAS                                                                                      |
| 1    | 9    | FINANCEIRO                                                                                           |
| 1    | 10   | FILA DE ESPERA                                                                                       |
| 1    | 11   | REGULAÇÃO                                                                                            |
| 1    | 12   | AGENDAMENTO                                                                                          |
| 1    | 13   | PRODUÇÃO E FATURAMENTO SUS                                                                           |
| 1    | 14   | PRODUÇÃO E FATURAMENTO MUNICÍPIO                                                                     |
| 1    | 15   | PRODUÇÃO E FATURAMENTO PRESTADOR                                                                     |
| 1    | 16   | PRODUÇÃO E FATURAMENTO UNIDADE DE ATENDIMENTO                                                        |
| 1    | 17   | GESTÃO E EVOLUÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO                                                           |
| 1    | 18   | MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SOFTWARE                                               |
| 1    | 19   | COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÕES AO PACIENTE                                                               |
| 1    | 20   | CONECTIVIDADE (INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) PARA OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e outros |
| 1    | 21   | RELATÓRIOS (Parametrizações, configurações, favoritos)                                               |

|   |    |                                                                                                                                              |
|---|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 22 | ELABORAÇÃO DE GRÁFICOS                                                                                                                       |
| 1 | 23 | INTERFACE DE INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO (INTERNO PARA EXTERNO)                                                                          |
| 1 | 24 | CONTROLE DE PACIENTES                                                                                                                        |
| 1 | 25 | GESTÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - CDMI (Planejamento, Compra, movimentações, faturamento, logística, integrações) |
| 1 | 26 | CONTROLE DE ZONÓSES                                                                                                                          |
| 1 | 27 | GESTÃO DE FROTAS (VEÍCULOS, TRANSPORTES DE CARGAS E SANITÁRIOS)                                                                              |
| 1 | 28 | APLICATIVO MOBILE                                                                                                                            |
| 1 | 29 | MECANISMO DE VALIDAÇÃO E CONSISTÊNCIA                                                                                                        |
| 1 | 30 | HOSPEDAGEM E DATA CENTER                                                                                                                     |
| 1 | 31 | FLEXIBILIDADE EM DESENVOLVIMENTO E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                     |
| 1 | 32 | GESTÃO INTEGRADA DE RESERVAS DE AGENDAS                                                                                                      |
| 1 | 33 | OUVIDORIA                                                                                                                                    |
| 1 | 34 | PAINEL DE CHAMADA ELETRÔNICO (o painel será adquirido pelo município)                                                                        |
| 1 | 35 | GESTÃO DE AGENDAMENTO DE PRESTADORES E PROFISSIONAIS                                                                                         |
| 1 | 36 | INTEGRAÇÃO COM O CFM – CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA                                                                                          |
| 1 | 37 | INSPEÇÃO TÉCNICA – PRÉ REQUISITO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO                                                                           |
| 1 | 38 | IMPLANTAÇÃO                                                                                                                                  |
| 1 | 39 | CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DO SOFTWARE                                                                                                         |
| 1 | 40 | SUPORTE TÉCNICO                                                                                                                              |
| 1 | 41 | CADASTRO ÚNICO DE CONTATOS                                                                                                                   |

## II - SERVIÇOS TÉCNICOS:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                            |
|------|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 42   | Serviços de Migração, Implantação e Treinamento.                                                     |
| 1    | 43   | Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade. |
| 1    | 44   | Serviços Técnicos internos, após implantação dos sistemas, executados na sede da Contratada.         |

**7.2.2.1.** Os atestados de capacidade técnica, referidos no item 7.2.2 deverão obrigatoriamente estar acompanhados da nota fiscal correspondente emitida pelo atestante e em nome da licitante, sob pena de desclassificação;

**7.2.2.2.** Nos atestados, a que se refere o item 7.2.2, a licitante não precisará constar todos os sistemas em único atestado, mas deverá haver atestados para todos os sistemas (módulos).

**7.2.3** Alvará Sanitário, emitido pelo município da sede ou filial da empresa Licitante, salvo se dispensada por lei, conforme o caso;

**7.2.4.** Declaração de informação do endereço eletrônico para efeitos de emissão de informações, solicitações, comunicações, notificações, intimações e imposições de penalidades administrativas, conforme modelo do Anexo II (declaração unificada).

## 7.3. Relativos à Habilitação Jurídica:

**7.3.1.** A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

**I.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**II.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

**III.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**IV.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Art. 1.134 e ss, do Código Civil c/c Instrução Normativa DREI nº 77, de 18 de Março de 2020 e suas alterações);

**7.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;

**II.** Certidão conjunta negativa perante a **Fazenda Federal**, abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias, e quanto a Dívida Ativa da União, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal;

**III.** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, onde está sediada a empresa proponente, se for o caso;

**IV.** Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, onde está sediada a empresa proponente ou da sua filial;

**V.** Certificado de **Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal, na forma da alínea "a", artigo 27, da Lei Nº 8.036, de 11/05/90 e suas alterações;

**VI.** Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas – CNDT**, em atendimento a Lei 12.440, de 7 de julho de 2011 e Resolução Administrativa TST, nº 1470, de 24.08.2011 e suas alterações;

**7.5. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

**I.** Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias, da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresse;

**II.** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**III.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**7.5.1.** Os índices contábeis escolhidos são os mais usuais em editais de licitação, os quais servem para diversos segmentos de mercado incluindo o objeto deste instrumento convocatório. Os índices detectam a boa situação financeira da empresa interessada porém a avaliação da real capacidade da empresa não se restringe apenas aos índices, esta avaliação também está atrelada ao inciso II, do item 7.5 deste edital. A utilização do índice **Liquidez Geral (ILG)** se dá pela razão de indicar quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período, o índice de **Liquidez Corrente (ILC)** é utilizado por indicar quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo e o índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas, portanto recursos líquidos e permanentes.

## 7.6. Disposições Gerais da Habilitação:

**7.6.1.** Das Certidões emitidas pela Internet serão feitas consultas aos serviços de verificação de autenticidade, ficando as proponentes dispensadas de autenticá-las;

**7.6.2.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

**7.6.3.** Na ocorrência da documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, caso não consiga fazer sua correção durante a sessão;

**7.6.4. Será vedada a participação de empresas suspensas de contratar com os entes consorciados ao CISAMREC ou declaradas inidôneas para contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios ou em quaisquer esferas de órgãos governamentais, ainda que da administração indireta;**

**7.6.5.** Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados, no formato PDF;

**7.6.6.** Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a), em original ou por cópia autenticada por tabelião;

**7.6.7.** A(o) Pregoeiro(a) e a autoridade competente do órgão gerenciador, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso ou após a realização da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues;

**7.6.8.** A falta de quaisquer dos documentos essenciais e constitutivos, exigidos no Edital, implicará a inabilitação da licitante, sendo vedada sob qualquer pretexto a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

## 8. RECEBIMENTO, ABERTURA E FORMA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e no horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através da plataforma **BLL COMPRAS**, no link: <https://bll.org.br/>;

**8.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para conversação em tempo real entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes (Chat);

**8.3.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no descritivo do item;

**8.3.1.** As especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e neste Edital, poderão ser modificadas quando se tratarem de erros ou falhas sanáveis, que não alterem a substância das propostas e o fim a que se destina, além de ser fundamentada pelo(a) Pregoeiro(a) e apreciada pelos demais licitantes;

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**8.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**8.7.** Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9. FORMULAÇÃO DE LANCES:

**9.1.** Iniciada a fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

**9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor correspondente ao menor preço por item;**

**9.2.** A Licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**9.2.1.** Entendem-se por lances intermediários, os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pela própria Licitante;

**9.2.2. O intervalo mínimo de diferença de valores para oferta entre lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), podendo, a critério do(a) Pregoeiro(a), por questões de conveniência, estabelecer outros intervalos;**

**9.3.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto” na forma do Art. 56, I, da Lei nº. 14.133/2021;

**9.4.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

**9.4.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

**9.4.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente;

**9.4.3.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos acima consignado, o(a) Pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa;

**9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante;

**9.7.** Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro);

**9.8.** Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema;

**9.9.** Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

**9.10.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**9.10.1.** Se a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no sítio eletrônico oficial do CISAMREC;

#### **9.11. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DA PROPOSTA:**

**9.11.1.** Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados;

**9.11.2.** O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta da Licitante que tenha apresentado o lance de menor preço para a administração, observado o critério de julgamento para a contratação;

**9.11.3. O(a) Pregoeiro(a) concederá, na sessão, o tempo de 10 (dez) minutos para o recebimento de contraproposta podendo prorrogá-lo, a pedido da licitante, pelo tempo**

**necessário para a obtenção do menor preço para a administração;**

**9.11.4.** A Licitante terá o prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema, para envio da proposta adequada;

**9.11.5.** A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá anexar em campo próprio do sistema a ser liberado pelo(a) pregoeiro(a), a sua proposta adequada ao último lance, observando as especificações dos descritivos dos itens e dos termos do Edital;

**9.11.6.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de Exame de Conformidade e Prova de Conceito, conforme estabelecido no item 5, deste Edital, e no Termo de Referência, e, consequentemente, de aceitação e julgamento da proposta;

**9.11.7.** Se o menor preço global classificado for superior ao valor global estimado, observado em orçamento realizado na fase interna da licitação, faculta ao(a) pregoeiro(a) diligenciar o motivo do valor excessivo, podendo negociar com a licitante classificada ou aceitar a proposta, observado o interesse público, podendo ainda ser corrigido, levando-se em consideração o preço médio de mercado, conforme o caso, mediante justificativa do(a) Pregoeiro(a), anuída pela autoridade competente, que registrará a ocorrência em Ata;

**9.11.8.** Serão desclassificadas as propostas que ofertarem o menor preço por item e global, que o torne inexecutável ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação, nos termos estabelecidos no Art. 59, III, da Lei nº. 14.133/2021, salvo se, mediante declaração expressa e/ou documentos inequívocos e cabais, for comprovado que o preço proposto é executável (Anexo V - Modelo).

**9.11.8.1.** Sob pena de preclusão, o prazo estabelecido para a licitante demonstrar que a proposta é exequível será de 30 (trinta) minutos, mediante impulso do(a) pregoeiro(a), podendo este prazo ser prorrogado a critério deste(a);

**9.11.8.2.** Será considerado inexecutável a proposta cujo preço ofertado é de 70% (setenta por cento) menor que a média aritmética das 03 (três) maiores ofertas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado/estimado pela Administração Pública, apuradas após o encerramento dos lances;

**9.11.8.3.** Demonstrado pela Licitante, mediante expressa declaração, que o preço ofertado, considerado inexecutável pela administração, é executável e, após adjudicado e/ou homologado, não forem cumpridos ou requerido o cancelamento, será aplicadas as sanções correspondentes, conforme estabelecidos no Edital, na Ata de Registro de Preços - ARP, contrato ou documento equivalente.

**9.12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

**9.12.1.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada pelo valor global, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**9.12.2. Será desclassificada a proponente que:**

**I** - Deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

**II** - Apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

**9.12.3.** Para fins de aferição de inexecutabilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente poderá determinar que a Licitante faça prova de que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc.) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações;

**9.12.4.** Sendo aceitável a proposta de menor preço global, o(a) Pregoeiro(a) examinará a documentação de Habilitação da Licitante vencedora para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital;

**9.12.5.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos;

**9.12.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:**

**I.** Deixar de atender alguma exigência constante no presente Edital, salvo o desatendimento de

exigências formais não essenciais, que observará a disposição do item 17.2, deste edital;

**II.** Apresentar declaração, documentação falsa ou que contenha qualquer vício de ordem formal, essencial para o julgamento das propostas.

### **9.13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.13.1.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a vencedora, momento em que qualquer Licitante poderá manifestar, imediatamente e motivadamente, no **CAMPO PRÓPRIO** da plataforma **BLL COMPRAS [Manifestação Recurso]**, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no próprio sistema.

**9.13.2.** Terá prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, para interposição de recurso em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento de propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de Licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

**9.13.3.** Tratando-se de recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 9.13.2 deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para apresentação das razões recursais iniciará automaticamente no primeiro dia útil, seguinte da declaração do julgamento, da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.13.4.** Serão cabíveis pedidos de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contando da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico;

**9.13.5.** A apreciação dar-se-á em fase única;

**9.13.6.** O recurso de que trata o item 9.13.2. deste Edital será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.14.** O prazo para apresentação de contrarrazões do recurso será o mesmo prazo do recurso (3 dias úteis) e terá início, automaticamente, no primeiro dia útil subsequente da data final para apresentação das razões recursais, data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

**9.15.** Será assegurado a Licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

**9.16.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**9.17.** Não serão conhecidos os recursos interpostos, após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas;

**9.18.** Os recursos somente serão admitidos e processados se interpostos no campo próprio da **BLL COMPRAS**, e tempestivamente;

**9.18.1.** A falta de manifestação imediata com a síntese dos motivos do recurso da licitante, no CAMPO PRÓPRIO da **BLL COMPRAS [Manifestação Recurso]**, importará a decadência do direito recursal, vedada qualquer outra forma ou meio de manifestação recursal e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor, registrando-se na Ata da sessão;

**9.18.2.** Sob pena de inadmissibilidade, as razões recursais, bem como as contrarrazões recursais, a que se refere o inciso 9.14, deverão ser interpostas no CAMPO PRÓPRIO da plataforma **BLL COMPRAS [Recurso]**, vedada qualquer outra forma ou meio de apresentação.

**9.18.3.** O tempo para manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos, imediatamente após declarada a Licitante vencedora, momento em que o(a) Pregoeiro(a) iniciará a contagem do tempo recursal;

**9.18.3.1. Todas as ações praticadas no sistema serão realizadas dentro do horário de expediente do CISAMREC (08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00), sendo de responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;**

**9.18.4.** A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer;

**9.19.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, na presença dos demais licitantes;

**9.20.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes;

**9.21.** Não considerar-se-á qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos;

**9.22.** Caso os documentos não sejam apresentados no prazo indicado ou que estejam em desacordo com a legislação pertinente, a empresa será automaticamente desclassificada, sob pena de ficar impedida de licitar com os municípios consorciados, passando ser vencedora a segunda colocada, e assim sucessivamente.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar esse edital por irregularidade na aplicação da Lei nº. 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame, sob pena de preclusão;

**10.2.** Ocorrendo a preclusão a que se refere o inciso 10.1, a impugnação ou esclarecimento não será admitida, ocorrendo o arquivamento sumário, bem como não suspenderá o curso do certame;

**10.3.** A impugnação ou o pedido de esclarecimento não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e anexos, responder à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, divulgando-a no sítio eletrônico oficial do CISAMREC e na plataforma da realização do pregão;

**10.4.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação;

**10.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se necessário for;

**10.6.** As impugnações a que se refere os itens 10.1, por falhas ou irregularidades que viciariam o edital, será considerada comunicação e não terá efeito de recurso;

**10.7.** As impugnações deverão ser justificadas e fundamentadas, vedada a sua utilização como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o(a) Pregoeiro(a) ou, se for o caso, a Autoridade Competente, arquivar sumariamente os expedientes, sem prejuízo das sanções cabíveis;

**10.8.** Não serão reconhecidas as impugnações e solicitações apresentadas fora do prazo legal;

**10.9.** O acolhimento da impugnação ou recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.10.** As impugnações somente serão admitidas e processadas se interpostas no campo próprio da Plataforma de Licitações *BLL COMPRAS*, e tempestivamente;

**10.11.** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser solicitado, tempestivamente, através do campo específico da Plataforma *BLL COMPRAS*.

## **11. HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Em não sendo interposto recurso, caberá ao(a) Pregoeiro(a) encaminhar o processo à Autoridade Competente para a sua homologação e posterior adjudicação do objeto;

**11.2.** Caso haja recurso, a homologação pela Autoridade Competente e a adjudicação, somente ocorrerá após apreciação pelo(a) Pregoeiro(a), que poderá encaminhar à autoridade competente

para apreciação, quando se tratar de questões técnicas relativas ao produto, bem como ao parecer jurídico em se tratando de matéria de direito.

## **12. CONTRATAÇÃO:**

**12.1.** Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, a licitante será convocada para assinar o Contrato, que deverá ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data em que a mesma for convocada;

**12.2.** A forma de execução da relação jurídica, prazos, forma de pagamentos, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sanções, rescisões, demais pressupostos e condições, são aquelas fixadas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I), na Minuta do Contrato (Anexo IV), seus anexos, demais termos da Lei nº 14.133/2021 e das legislações pertinentes;

**12.3.** A recusa injustificada da Licitante, vencedora do certame, em atender o disposto no item 12.1, dentro do prazo estabelecido, sujeitar-se-a a aplicação das penalidades de suspensão temporária pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da multa estabelecida neste edital;

**12.4.** Não sendo assinado o Contrato, no prazo estabelecido no item 12.1 ou sendo requerido pela licitante vencedora, a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções cabíveis previstas neste Edital de Licitação, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários, respeitada a ordem de classificação;

## **13. ALTERAÇÕES E VALIDADE DO CONTRATO:**

**13.1.** Os registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

**I** - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**II** - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**III** - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**IV** - empenho de dotações orçamentárias.

## **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Unidade: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do CISAMREC

Elem.: (2) 3.3.90.00.00.00.00.0501

## **15. FORMA DE PAGAMENTO:**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente as disponibilidades dos softwares e aplicativos (módulos) adquiridos ou dos serviços técnicos efetivamente prestados, contados da apresentação das Notas Fiscais e boleto bancário, anuídas pelo setor responsável e em conformidade ao discriminado no contrato, edital, termo de referência e anexos;

**15.1.1.** Os pagamentos serão efetuados, mensalmente e consecutivamente, através do boleto emitido pela Contratada, ou, caso não emitido o boleto, através de transferência bancária ou PIX, em conta indicada pela Contratada, conforme Anexo II (declaração unificada), cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço, se houver, recairá a Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Contratante;

**15.2.** A nota fiscal deverá conter no seu corpo ou rodapé, o número do respectivo pregão e do contrato. Deverá também ser encaminhado cópia da nota fiscal, em formato pdf e em formato xml,

para os e-mails [compras@cisamrec.sc.gov.br](mailto:compras@cisamrec.sc.gov.br). A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**15.3.** Nenhum pagamento será realizado pelo CISAMREC sem a devida comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF, respectivamente, podendo a administração exigir a apresentação dos demais documentos que comprovem a regularidades fiscal, conforme estabelecido neste Edital;

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**16.1.** A Licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato ou do documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame e para o contrato;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para sua contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo, previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**16.2.** Serão aplicadas a Licitante ou adjudicatária/contratada, pelas infrações administrativas previstas neste Edital e no Contrato, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - Multas:**

**a)** De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global dos itens (módulos) adquiridos no contrato, limitada a 30% (cinquenta por cento), entendendo-se como atraso a não disponibilidade/implantação dos produtos (módulos) no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Contrato;

**a.1)** Nas práticas reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens (módulos), adjudicados/contratados no certame correspondente, aprazado no item 16.1, sujeitará o adjudicatário/contratante a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspensão ou de declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos no edital, termo de referência, contrato e seus anexos, por se tratar de produtos de alta relevância e de interesse público, tendo como consequência a convocação das demais classificadas, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do(s) item(ns) ou produto(s), nos termos em que dispõe a legislação pertinente deste edital, o Termo de Referência e o Contrato;

**a.2)** Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea "a" deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e no contrato;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens (módulos) adquiridos no contrato, por infração e descumprimento de qualquer ocorrência dos incisos do item 16, deste edital, não especificada na alínea "a" deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não

correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

**d)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ofertada, quando:

**d.1)** houver recusa injustificada da Licitante em firmar o contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

**d.2)** Pedidos de cancelamento/desclassificação do contrato após a sua assinatura, por não observância dos descritivos dos itens, erro de cotação, dentre outros motivos, não amparados por fatos superveniente, de força maior ou caso fortuito;

**d.3)** Sobre o valor global ofertado no certame, pela recusa injustificada da Licitante vencedora, em atender o disposto no item 12.1 deste Edital, dentro do prazo estabelecido;

**III – suspensão ou impedimento** de licitar e contratar com o CISARMEC e com os municípios consorciados pelo referido consórcio e seus órgãos da administração indireta;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o CISAMREC e com a administração pública direta e indireta da União, distrito de federal, estados e municípios e de seus órgãos governamentais;

**16.3.** Na aplicação das sanções serão consideradas:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**16.4.** A sanção prevista no inciso II, do item 16.2 deste edital, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**16.5.** A sanção de suspensão ou impedimento prevista no inciso III, do item 16.2 deste edital, será aplicada a licitante/contratada responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá a licitante/contratada responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorciados ao CISAMREC pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**16.6.** A sanção prevista no inciso IV do item 16.2 deste edital será aplicada a Licitante/contratada responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1 deste edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 deste edital que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 16.4, deste edital e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**16.7.** A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste edital será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**16.8.** Consideram-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 deste inciso, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusulas avençadas na Ata de Registro de Preços ou nos termos do contrato;

**16.9. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

**a)** Descumprir as condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

**b)** Não receber ou retirar a respectiva ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** Presentes razões de interesse público.

**16.10.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV dos item 16.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;

**16.11.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante;

**16.12.** O cancelamento de registro nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e

ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;  
**16.13.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução contratual ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;

**16.13.1.** Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes;

**16.14.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado será automaticamente descontado do pagamento a que a ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA fizer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da adjudicatária/contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

**16.15.** As Autorizações de Fornecimento – AFs e as Ordens de Serviços-OS, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado pela Licitante, conforme Anexo II (declaração unificada);

**16.15.1.** Cumpre ao habilitado, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do Anexo II (declaração unificada).

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação;

**17.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam passíveis de correções, a aferição da sua qualidade, segurança e eficácia do produto, conforme o caso, além da exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

**17.3.** É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**17.4.** Nenhuma indenização será devida a Licitante pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;

**17.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis e de expediente normal no município de Criciúma/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

**17.6.** O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, quando pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

**17.7.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas;

**17.8.** As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às proponentes, por qualquer meio, da *BLL COMPRAS*, no site do CISAMREC ou pela Rede Mundial de Computadores (Internet), via e-mail;

**17.9.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos;

**17.10.** Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Autoridade Competente, em conformidade com as disposições constantes nas legislações citadas no preâmbulo e nos

dispositivos, deste Edital;

**17.11.** Os fornecimentos a serem realizados em decorrência da licitação serão efetuados após regular assinatura do contrato ou documentos equivalentes, e pela emissão de autorização de fornecimento (AF), ordem de compras (OC) ou ordem de serviços (OS), reconhecendo desde já, a Licitante, que as requisições representam compromisso entre as partes, assim como o contrato e o termo de referência e anexos;

**17.12.** Será competente o Foro da Comarca de Criciúma para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital;

**17.13.** Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, poderão ser solicitados, até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através da Plataforma BLL Compras, dentro do prazo estabelecido;

**17.14** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declarações Unificadas;

Anexo III - Proposta de Preços;

Anexo IV – Minuta do contrato;

Anexo V – Declaração de exequibilidade do preço proposto.

Criciúma (SC), 15 de abril de 2025.

ROQUE

SALVAN:4406105

6972

ROQUE SALVAN

Diretor Executivo do CISAMREC

Autoridade Competente

Assinado de forma digital por

ROQUE

SALVAN:44061056972

Dados: 2025.04.15 14:20:38

-03'00'

## ANEXO I PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/CISAMREC/2025 TERMO DE REFERÊNCIA

A presente licitação na modalidade pregão eletrônico, tem como fundamentação o Art. 6º, inciso XLI c/c Art. 29, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os termos estabelecidos na lei de licitações e contratos administrativos vigente, na Resolução nº. 017/CISAMREC/2023 em vigor, e demais legislações pertinentes aos objetos descritos neste instrumento.

### 1. OBJETO:

Constitui objeto deste edital o fornecimento de **licença do uso do sistema de software, aplicativos integrados e informatizado de gestão em saúde pública, com utilização direcionada para a gestão de consórcios públicos, dentre outras**, através de empresa especializada cuja Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) seja compatível com o fornecimento dos objetos licitados, para atendimento das atividades administrativas do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições expressas no presente Edital e no Termo de Referência, compreendendo:

I - de credenciamento e habilitação de Pessoas Jurídicas, Públicas ou Privadas, para contratação de prestação de serviços em Saúde públicas;

II - gestão de contratos e termo de credenciamento;

III - integração e acessos remotos aos entes consorciados e órgãos da administração do ente correspondente e prestadores credenciados para a gestão da emissão e confirmação da Ordem de Serviço (OS), através de acesso ao sistema informatizado disponibilizado pelo CISAMREC;

IV - Gestão dos serviços de: lançamentos e envios das produções mensais, dos procedimentos médicos e não médicos, realizados pelos entes consorciados através do CISAMREC, compreendendo: I - Serviço de suporte, assessoria e consultoria das ações dos setores de credenciamento, de Produção, de Controle, Avaliação e Auditoria – ECAA, do CISAMREC; II - Verificação, acompanhamento e monitoramento da produção, alimentando os sistemas de informações e dados nos sistemas: BPA-i / Produção DATASUS / SIA\_SUS / FPO / CNES\_SCNES / MS / TABWIN / SISCAN / FPO / SIA-SIH SUS, e o acompanhamento, monitoramento e interação da evolução da produção do CISAMREC enviada ao município sede, bem como realizar estudos e levantamentos de toda a produção, da informação e lançamentos da produção, bem como na correção das inconsistência informadas pelos sistemas; elaboração da FPO e outras demandas relacionadas a produção do CISAMREC; cadastro de prestadores públicos e privados, nos termos da legislação Federal que define os critérios de credenciamento e cadastramento de prestadores e equipes do SUS, gerenciando a execução do Sistema de Cadastro Nacional de Saúde – SCNES; INTEGRAR A alimentação dos Sistemas de informação do SUS, Instalação de aplicativo TABWIN, desenvolvido pelo DATASUS/MS e manuseio do mesmo;

V - produção, faturamento, auditoria, controle e avaliação;

VI - solução em tecnológica SaaS, com interface web, sob o regime de locação/direito de uso (**solução já desenvolvida**), bem como migração de dados, implantação, suporte técnico, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com pelo menos as seguintes características:

**I - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS INTEGRADOS E INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARA A GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (MÓDULOS):**

| LOTE | ITEM | QTD | UN  | DESCRIÇÃO (MÓDULOS)            |
|------|------|-----|-----|--------------------------------|
| 1    | 1    | 12  | mês | CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA  |
| 1    | 2    | 12  | mês | CONTROLE DE ACESSO DO PACIENTE |
| 1    | 3    | 12  | mês | COMUNICAÇÃO INTERNA            |

|   |    |    |     |                                                                                                                                              |
|---|----|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | 4  | 12 | mês | CADASTROS                                                                                                                                    |
| 1 | 5  | 12 | mês | TABELA DE SERVIÇOS EM SAÚDE                                                                                                                  |
| 1 | 6  | 12 | mês | CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO                                                                                                                    |
| 1 | 7  | 12 | mês | CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                           |
| 1 | 8  | 12 | mês | AGENDAS MÉDICAS                                                                                                                              |
| 1 | 9  | 12 | mês | FINANCEIRO                                                                                                                                   |
| 1 | 10 | 12 | mês | FILA DE ESPERA                                                                                                                               |
| 1 | 11 | 12 | mês | REGULAÇÃO                                                                                                                                    |
| 1 | 12 | 12 | mês | AGENDAMENTO                                                                                                                                  |
| 1 | 13 | 12 | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO SUS                                                                                                                   |
| 1 | 14 | 12 | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO MUNICÍPIO                                                                                                             |
| 1 | 15 | 12 | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO PRESTADOR                                                                                                             |
| 1 | 16 | 12 | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO UNIDADE DE ATENDIMENTO                                                                                                |
| 1 | 17 | 12 | mês | GESTÃO E EVOLUÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO                                                                                                   |
| 1 | 18 | 12 | mês | MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SOFTWARE                                                                                       |
| 1 | 19 | 12 | mês | COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÕES AO PACIENTE                                                                                                       |
| 1 | 20 | 12 | mês | CONECTIVIDADE (INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) PARA OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e outros                                         |
| 1 | 21 | 12 | mês | RELATÓRIOS (Parametrizações, configurações, favoritos)                                                                                       |
| 1 | 22 | 12 | mês | ELABORAÇÃO DE GRÁFICOS                                                                                                                       |
| 1 | 23 | 12 | mês | INTERFACE DE INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO (INTERNO PARA EXTERNO)                                                                          |
| 1 | 24 | 12 | mês | CONTROLE DE PACIENTES                                                                                                                        |
| 1 | 25 | 12 | mês | GESTÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - CDMI (Planejamento, Compra, movimentações, faturamento, logística, integrações) |
| 1 | 26 | 12 | mês | CONTROLE DE ZOONOSSES                                                                                                                        |
| 1 | 27 | 12 | mês | GESTÃO DE FROTAS (VEÍCULOS, TRANSPORTES DE CARGAS E SANITÁRIOS)                                                                              |
| 1 | 28 | 12 | mês | APLICATIVO MOBILE                                                                                                                            |
| 1 | 29 | 12 | mês | MECANISMO DE VALIDAÇÃO E CONSISTÊNCIA                                                                                                        |
| 1 | 30 | 12 | mês | HOSPEDAGEM E DATA CENTER                                                                                                                     |
| 1 | 31 | 12 | mês | FLEXIBILIDADE EM DESENVOLVIMENTO E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                     |
| 1 | 32 | 12 | mês | GESTÃO INTEGRADA DE RESERVAS DE AGENDAS                                                                                                      |
| 1 | 33 | 12 | mês | OUVIDORIA                                                                                                                                    |
| 1 | 34 | 12 | mês | PAINEL DE CHAMADA ELETRÔNICO (o painel será adquirido pelo município)                                                                        |
| 1 | 35 | 12 | mês | GESTÃO DE AGENDAMENTO DE PRESTADORES E PROFISSIONAIS                                                                                         |
| 1 | 36 | 12 | mês | INTEGRAÇÃO COM O CFM – CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA                                                                                          |
| 1 | 37 | 12 | mês | INSPEÇÃO TÉCNICA – PRÉ REQUISITO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO                                                                           |
| 1 | 38 | 12 | mês | IMPLANTAÇÃO                                                                                                                                  |
| 1 | 39 | 12 | mês | CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DO SOFTWARE                                                                                                         |

|   |    |    |     |                            |
|---|----|----|-----|----------------------------|
| 1 | 40 | 12 | mês | SUORTE TÉCNICO             |
| 1 | 41 | 12 | mês | CADASTRO ÚNICO DE CONTATOS |

## II - SERVIÇOS TÉCNICOS:

| LOTE | ITEM | QTD | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                            |
|------|------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 42   | 1   | Serv. | Serviços de Migração, Implantação e Treinamento.                                                     |
| 1    | 43   | 300 | Hora  | Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade. |
| 1    | 44   | 300 | Hora  | Serviços Técnicos internos, após implantação dos sistemas, executados na sede da Contratada.         |

1.2. Não é obrigatório que os programas ofertados sejam organizados na mesma ordem e conjunto, ou nome do módulo, porém é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva deste Termo de Referência;

1.3. Por se tratar de sistema integrado, a presente licitação será do tipo “**menor preço global**”, em função da indivisibilidade dos itens que a compõe;

1.4. As aquisições dos módulos se darão por adesão individualizada, de acordo com a necessidade da Administração ou órgão gerenciador, mediante termo aditivo de adesão ao Contrato do respectivo módulo ou no caso dos serviços técnicos mediante autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS);

1.5. O número de usuários, internos e externos, para acesso aos módulos deverá ser ilimitado, sem a necessidade do CONTRATANTE adquirir licenças adicionais, durante toda a vigência do contrato, inclusive no caso de prorrogações.

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de licença do uso do sistema de software, aplicativos integrados e informatizado de gestão em saúde pública, com utilização direcionada para a gestão de consórcios públicos, em atendimento das atividades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Amrec – CISAMREC, na gestão compartilhada de serviços de saúde pública, em única plataforma de dados totalmente web, é necessário para o fortalecimento institucional e para o aperfeiçoamento dos mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico vinculados à administração municipal, bem como deverão compor uma solução única, totalmente integrada entre si e comunicativa, para o bom e fiel andamento dos serviços públicos prestados à comunidade.

Ainda, a aquisição desta solução tem o objetivo de estancar o quantitativo de documentos físicos gerados e armazenados na sala do Arquivo Morto do CISAMREC que representa custo mensal a administração na locação de sala comercial para o seu armazenamento e proporcionará a eliminação do arquivo físico a redução e/ou eliminação de papel e outros custos operacionais para a manutenção do arquivo morto na forma física.

Busca-se, ainda, uma maior integração dos processos, e uma potencialização da eficiência administrativa como um todo. Assim, com a presente contratação, a Administração almeja alcançar mais agilidade na execução das tarefas, por meio dos sistemas integrados entre si e que funcionem, a partir de banco de dados único ou com integrações nativas entre bancos, permitindo uma maior segurança relacional dos dados, uma efetiva integridade e a gradativa eliminação de informações conflitantes em mais de um banco de dados da Entidade.

## 3. PROVA DE CONCEITO (POC):

3.1. A licitante provisoriamente declarada vencedora do certame deverá submeter a solução ofertada a uma avaliação de conformidade do objeto licitado, através de uma prova de conceito, visando dar segurança mínima à futura contratação, conforme preconizado na lei de licitações;

3.2. A data, o horário e o local para realização da prova de conceito será informada à vencedora pelo(a) Pregoeiro(a).

3.3. A prova de conceito deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis após a definição da licitante provisoriamente declarada vencedora, por “Comissão Especial Julgadora”, nomeada e designada pela

autoridade competente do órgão gerenciador, formada por empregados da Entidade, empregado públicos/servidores dos entes consorciados ou de terceiros prestadores, com conhecimento e experiência pertinentes às áreas (módulos) a serem avaliados;

3.3.1. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação do licitante vencedor, devidamente justificável, a critério da autoridade competente da Entidade contratante;

3.4. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

3.4.1. Leitura de forma sequencial pela licitante em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada, de cada módulo licitado;

3.4.2. Demonstração das funcionalidades em questão;

3.4.3. Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento do edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável;

3.5. A Comissão poderá a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado;

3.6. Concluído a Prova de Conceito, a Comissão emitirá o Termo de Aceite Definitivo ou de Recusa da Solução, que será encaminhada ao (a) Pregoeiro (a) a fim da continuidade dos trâmites do presente processo licitatório;

3.6.1. O prazo de emissão do Termo de Aceite Definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da última demonstração das características dos aplicativos e módulos pela licitante, que será publicada no site oficial;

3.6.2. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado pela autoridade competente da Entidade licitante;

3.7. A proponente que convocada para avaliação não comparecendo em dia e hora previamente agendados para a realização da Prova de Conceito será automaticamente desclassificada;

3.8. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital poderá inabilitar a licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica;

3.9. Caso a primeira colocada não compareça ou não atenda aos requisitos do Termo de Referência, conforme os termos, condições e regras aqui estabelecidas, será convocada a segunda colocada e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta adequada ou ser considerada fracassada a licitação;

3.10. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito e ainda avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento ou não atendimento, pontuando as observações necessárias;

3.11. Para todos os efeitos da prova de conceito será observado os pressupostos e condições estabelecidos no item 6, deste instrumento que trata do PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA;

3.12. Os aplicativos (módulos / itens) oferecidos pela empresa licitante vencedora deverão atender no ato da apresentação da amostra ou da prova de conceito, um percentual mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) das funcionalidades de cada aplicativo (módulo) constantes e 100% de todas os requisitos relacionados às características gerais da aplicação;

3.12.1. Os 5% (cinco por cento) restantes referente ao não atendimento imediato de cada módulo pela empresa vencedora, deverão ser entregues dentro do prazo para implantação dos sistemas, conforme estabelecido no item 4.2.1.1, deste instrumento.

#### **4. SERVIÇOS:**

##### **4.1. Migração de Dados:**

4.1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos softwares em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos lay-out dos mesmos pelo CISAMREC;

##### **4.2. Implantação dos Softwares;**

- 4.2.1. Deverão ser cumpridas as atividades para cada *software* (módulo/item) contratado e solicitado pelo CONTRATANTE, quando couber: instalação, configuração, treinamento e parametrização;
- 4.2.1.1. O prazo máximo para implantação de cada módulo/item será de até 90 (noventa) dias corridos, contados da data da emissão da Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), posteriormente a assinatura do contrato;
- 4.2.2. Os usuários que irão operacionalizar os sistemas (módulos/item), poderão acompanhar as fases de implantação;
- 4.2.3. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal dos *softwares* contratados e solicitados pelo CISAMREC, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo responsável do setor onde o mesmo foi implantado;
- 4.2.4. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que implique em modificações, alterações de prazo ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes;
- 4.3. Treinamento:**
- 4.3.1. A empresa contratada deverá realizar treinamento dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do *software* pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas;
- 4.3.2. A proponente deverá estimar, em sua proposta, o custo para execução de treinamento, para capacitar os empregados públicos no uso dos softwares contratados e solicitados pelo CONTRATANTE;
- 4.3.3. As turmas deverão ser dimensionadas por módulo e receberão Certificado de Participação aos empregados que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada treinamento;
- 4.3.4. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios.
- 4.4. Suporte Técnico:**
- 4.4.1. O suporte técnico pós-implantação deverá ser sempre efetuado por técnico habilitado em favor de usuário devidamente treinado e compreenderá:
- a) esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas (módulos);
  - b) auxiliar os usuários, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos aplicativos, desenvolver relatórios específicos, bem como auxiliar na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia, falha de equipamentos, dentre outros;
  - c) orientar os servidores na operação ou utilização dos sistemas em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, dentre outros;
- 4.4.2. O suporte técnico, salvo se for exigido suporte presencial, poderá ser realizado na forma remota ou através dos meios de comunicações disponíveis (telefone, Skype, CHAT, VOIP, e-mail, Whatsapp, internet, dentre outros ou pelo próprio sistema da CONTRATADA;
- 4.4.3. O serviço de suporte técnico operacional deverá estar disponível de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 18h00min;
- 4.4.4. A Contratada deverá disponibilizar a Contratante, portal de atendimento para suporte e sustentação ao usuário do aplicativo, permitindo à entidade uma visão gerencial completa dos serviços e do atendimento técnico prestado;
- 4.4.5. Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de chamado exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário, posteriormente;
- 4.4.6. O portal de atendimento deve permitir o cadastro dos usuários em diversas entidades ou setores, a qual ele esteja vinculado, possibilitando abrir chamados, executar reclamações, enviar documentos e tramitar questões técnicas;
- 4.4.7. O portal de atendimento deve disponibilizar um recurso para o usuário pesquisar e visualizar todos os seus registros de chamados realizados;

4.4.8. O portal de atendimento deve permitir o envio/recebimento de notificações aos usuários envolvidos no atendimento de uma solicitação ou tarefa;

4.4.9. O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por atendente apto a prover o devido suporte ao sistema ou redirecionar o atendimento a quem o solucione.

4.4.10. O serviço de suporte pós-implantação dos sistemas (módulos/itens) não terá custo para o contratante e deverá a contratada dispor de central de atendimento via linha telefônica e suporte on-line;

4.4.11. Quando solicitado suporte à CONTRATADA, está dará a resposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos e a solução do problema não poderá exceder a 3 (três) horas, salvo se por questões técnicas, de acordo com a ocorrência, exigir maior prazo, que será, imediatamente informado ao CONTRATANTE.

#### **4.5. Manutenção Corretiva, Legal e Evolutiva:**

4.5.1. A Contratada deverá prestar os serviços continuados de manutenções dos aplicativos, que deverão ser entendidos como corretiva, legal ou evolutiva, que assim seguem:

4.5.1.1. **Manutenção corretiva:** necessária para o reparo de imperfeições ou falhas no aplicativo que o impeça de funcionar adequadamente para as finalidades que foi desenvolvido;

4.5.1.2. **Manutenção legal:** em caso de mudança na legislação, entre outros, a qual deverá ser elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do aplicativo e à legislação, durante a vigência contratual;

4.5.1.3 Todas as solicitações evolutivas que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, durante o período contratual, deverão ser prévias e formalmente acordadas e formalizadas entre as partes, podendo a Contratada verificar a viabilidade de executá-las ou não;

4.5.2. Os serviços de manutenção deverão ser realizados durante toda a vigência do contrato, incluindo suas prorrogações;

#### **4.6. Serviços Técnicos de Demanda Variável:**

4.6.1. A Contratada poderá ser convocada pelo Contratante para realizar ao longo da vigência do contrato os serviços técnicos de demanda variável, assim entendidos:

4.6.1.1. Serviços de personalização e customização de aplicativos neles relacionados todos os abrangentes e correlatos, além de todas as suas etapas;

4.6.2. Os serviços técnicos serão solicitados pela Contratante e deverão ser orçados previamente pela Contratada, no caso, aceito serão aprovados e autorizados pela solicitante;

4.6.3. Os serviços técnicos serão pagos por hora técnica efetivada, cuja estimativa se encontra destacada no quadro de serviços contido da proposta de preços;

#### **4.7. Serviços Técnicos Especializados:**

4.7.1. A Contratada deverá disponibilizar os lay-out e integração, dos dados para os envios de remessas e informações, pelo contratante e terceirizado, aos sistemas governamentais dentro dos prazos estabelecidos por estes;

4.7.2. Os softwares de gestão e de remessas de dados e informações aos sistemas governamentais deverão disponibilizar funcionalidade, com a atualização diária, que demonstre o estado das remessas dos referidos dados, ainda, o envio das informações, no que tange a transmissão dos dados, o encerramento mensal e correção das validações impeditivas destes encerramentos, não contemplando a transmissão de dados outras prestações;

4.7.3. Solução tecnológica para que o contratante e ou o ente consorciado realize a gestão dos:

l) serviços de lançamentos e envios das produções mensais, dos procedimentos médicos e não médicos, realizados pelos entes consorciados através do CISAMREC, compreendendo:

a) Serviço de suporte, assessoria e consultoria das ações dos setores de credenciamento, de Produção, de Controle, Avaliação e Auditoria – ECAA, do CISAMREC;

b) Verificação, acompanhamento e monitoramento da produção, alimentando os sistemas de informações e dados nos sistemas: BPA-i / Produção DATASUS / SIA\_SUS / FPO / CNES\_SCNES / MS / TABWIN / SISCAN / FPO / SIA-SIH SUS, e o acompanhamento, monitoramento e interação da

evolução da produção do CISAMREC enviada ao município sede, bem como realizar estudos e levantamentos de toda a produção, da informação e lançamentos da produção, bem como na correção das inconsistências informadas pelos sistemas; elaboração da FPO e outras demandas relacionadas a produção do CISAMREC; cadastro de prestadores públicos e privados, nos termos da legislação Federal que define os critérios de credenciamento e cadastramento de prestadores e equipes do SUS, gerenciando a execução do Sistema de Cadastro Nacional de Saúde – SCNES; INTEGRAR a alimentação dos Sistemas de informação do SUS, Instalação de aplicativo TABWIN, desenvolvido pelo DATASUS/MS e manuseio do mesmo;

II) gerenciamento da produção, faturamento, auditoria, controle e avaliação.

#### 4.8. Prazos para atendimento aos serviços técnicos especializados:

4.8.1. Expostos os serviços enquadrados com garantia e sem garantia contratual, procede-se a exposição dos prazos para atendimento técnico desses serviços, devendo-se observar que, serão considerados apenas dias úteis, tanto para o início quanto para o término da contagem do prazo;

4.8.2. A contagem dos prazos iniciar-se-á somente a partir da comunicação formal através dos meios relacionados nos canais de atendimento, como o registro de protocolo para atendimento por parte do CONTRATANTE ou de comunicação à CONTRATADA;

4.8.3. Os prazos, para conclusão dos serviços em garantia e os sem garantia, que poderão ser prorrogados quando justificados pela CONTRATADA e acordado com o CONTRATANTE, nos termos do acordo de Service Level Agreement (SLA) serão os seguintes:

I – **Software Inacessível:** nesses casos, quando originário de circunstância proveniente da CONTRATADA, o acesso será reestabelecido em até 24 (vinte e quatro) horas corridas;

II – **Inconformidade de Software:** a CONTRATADA terá o prazo padrão de 2 (dois) dias úteis para informar a previsão pela conclusão. Nos casos em que a inconformidade impossibilitar o funcionamento de rotinas tecnicamente tidas como críticas ou essenciais e que a CONTRATADA não oferecer solução paliativa, a conclusão efetiva não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis. Demais inconformidades terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para serem sanadas;

III – **Adequação ao Software para atendimento às legislações federais e estaduais, observados os limites contratuais:** dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas de dias úteis, a CONTRATADA informará o prazo necessário à sua conclusão, que compreende a adequação do Software ao instrumento legislativo, sendo que o prazo máximo à sua conclusão poderá compreender aquele estipulado no referido instrumento normativo ou cronograma definido entre as partes;

IV – **Customização de Sistema:** Após realizado o pedido, caso a CONTRATADA considere viável o desenvolvimento, deverá apresentar orçamento para a apreciação do CONTRATANTE no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, exceto em casos de customizações de grande complexidade onde um prazo específico será definido entre as partes para apresentar o orçamento. No mesmo prazo após a solicitação, ou seja, de 2 dias úteis, caso a CONTRATADA entenda como inviável o desenvolvimento da customização solicitada, será procedida a comunicação à CONTRATANTE. Quando couber, a CONTRATADA fornecerá junto a resposta uma alternativa técnica e de negócio, com base nos recursos da solução e expertise. A partir da aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA, em até 2 (dois) dias úteis, informará a previsão pela conclusão. Destaca-se que não sendo possível a conclusão do desenvolvimento no prazo informado, a CONTRATADA deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa, submetendo-se a aprovação do CONTRATANTE, sendo possível, no máximo, 3 (três) repactuações desses prazos;

V – **Intervenção em banco de dados para reparar inconsistências causadas por falha do Software ou por falha técnica:** para essas hipóteses, dentro do prazo de 2 dias úteis a Contratada dará a solução ou, justificativamente, informará a previsão pela conclusão. Nos respectivos casos, se tecnicamente tidos como severos, ou seja, que possam impedir o funcionamento de rotinas críticas, caso a CONTRATADA não apresente solução paliativa, a solução definitiva não ultrapassará o prazo de 5 dias úteis. Nos demais casos, a conclusão deverá ser realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, salvo se, justificadamente, por escrito, o prazo não poderá exceder 30 (trinta) dias; Será de

2 (dois) dias úteis, o prazo para solução relativo aos envios de informações e remessas dos dados ao TCE/SC;

VI – **Falhas em configurações causadas pela CONTRATADA:** para essas situações, a CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) úteis dias informará a previsão da sua conclusão. Nos casos em que a falha de configuração impeça o funcionamento de rotinas tecnicamente críticas e que, quando a CONTRATADA não oferecer solução paliativa, a conclusão não poderá ultrapassar 5 (cinco) dias úteis, sendo que para as demais, o prazo máximo não ultrapassará a previsão de 30 (trinta) dias úteis;

VII – **Intervenção em banco de dados para reparar/alterar/ajustar informações quando eventuais erros derivarem da operação dos usuários:** registrado o pedido, caso a CONTRATADA não identifique nenhuma inviabilidade técnica deverá apresentar orçamento prévio para a apreciação do CONTRATANTE em até 2 (dois) dias úteis. No mesmo prazo, após a solicitação, caso a CONTRATADA entenda como inviável o solicitado, será procedida a comunicação à Contratante. A partir da aprovação do orçamento pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA em até 2 (dois) dias úteis informará a previsão pela conclusão. Posteriormente, caso a previsão de conclusão não possa ser cumprida, a CONTRATADA deverá previamente proceder à comunicação de nova previsão com a devida justificativa, submetendo-se a aprovação do CONTRATANTE, sendo possível, no máximo, 3 (três) repactuações desses prazos;

VIII – **Demais serviços sem garantia ou sob demanda, tidos como serviços de consultoria, personalização de relatórios e configurações,** os quais serão previamente contratados, relacionando-se, como exemplos, aqueles previstos nos itens II, III, IV, V e VI que após o registro da solicitação se identificada a viabilidade na execução do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar orçamento a prévia apreciação do CONTRATANTE, no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, exceto em casos de serviços de grande complexidade, que demandaram maior tempo para levantar todos os requisitos. Nesses casos um prazo específico poderá vir a ser definido mediante acordo entre as partes para apresentação do orçamento. De forma geral, após aprovação do orçamento, o serviço deverá ser agendado entre as partes no período de até 2 (dois) dias úteis, devendo ser alocado em cronograma de execução, conforme disponibilidade da CONTRATADA. Nos casos em que a CONTRATADA identificar inviabilidade pela execução dos serviços, o CONTRATANTE será informado em até 4 (quatro) dias úteis a partir do registro da solicitação. Ressalta-se que é facultado as partes proceder a novas repactuações através de termos aditivos ao contrato, mediante mútuo acordo, para a contratação de possíveis serviços, de acordo com os limites legais.

## 5. AMBIENTE COMPUTACIONAL:

5.1. O provedor de nuvem deverá possuir redundância em localidades diferentes, com o intuito de otimizar performance e taxas de transmissão, evitando a inoperabilidade do sistema em caso de queda de um deles, garantindo *uptime* de no mínimo 96% do tempo de cada mês civil;

5.2. A CONTRATADA ficará responsável por armazenar todos os valiosíssimos dados públicos, insubstituíveis e inexoravelmente indispensáveis, aderindo a métodos de proteção;

5.3. Os dados dos aplicativos serão hospedados em *data center* remoto de nuvem pública pertencente a Contratada ou de terceiros sob sua inteira responsabilidade;

5.4. Deverá a Contratada garantir segurança e integridade das informações de todos os aplicativos e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente às informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio;

5.5. Os sistemas devem permanecer hospedados em ambiente em nuvem multizona, assegurando-se plena acessibilidade e disponibilidade dos serviços e da plataforma ao Contratante;

5.6. O ambiente multizona deve funcionar com replicação de dados em tempo real, assegurando disponibilidade dos serviços em caso de queda de um ambiente em nuvem, sem prejuízo de disponibilidade e acessibilidade.

### 5.7. SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO DATA CENTER:

5.7.1. Por se tratar de sistema de propriedade intelectual da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 9.609 de 19 de fevereiro de 1999, esta deverá disponibilizar o *data center* para alocação dos sistemas objeto desta licitação, com capacidade de processamento, como: links, servidores, nobreaks, fontes alternativas de energia (grupo gerador), softwares de virtualização, segurança, sistema de climatização; compatíveis com as necessidades do sistema ofertado e o volume de operações do CONTRATANTE;

5.7.2. A estrutura de *data center* poderá ser própria ou terceirizada, desde já ficando expressamente autorizada a terceirização desse item do objeto em caso de contratação, cujos custos correrão às expensas da CONTRATADA;

5.7.3. A CONTRATADA deverá realizar gerenciamento proativo a nível de servidor, inibindo que operações onerosas (como emissão de relatórios grandes, execução de consultas com filtros inadequados, etc.), possam prejudicar a operação do sistema ocasionando lentidão e/ou travamentos, prejudicando assim os trabalhos internos do CONTRATANTE;

5.7.4. As ações realizadas através do gerenciamento proativo, podem incluir o contato com o(s) usuário(s) do sistema ou o administrador local, para informar sobre essas situações, informando alternativas para execução das atividades e se necessário, interrompendo a execução da ação no servidor;

5.7.5. Por se tratar de um sistema web, instalado e mantido em *data center*, as atualizações deverão ocorrer mediante as seguintes características

I – O procedimento de atualização deverá ser automatizado sem necessidade de interferência do usuário, executado, controlado e auditado pelo próprio CONTRATANTE, garantindo que o sistema esteja disponível imediatamente após os procedimentos de atualização;

II – As atualizações, assim que executadas, deverão surtir efeito imediato em todas as estações de trabalho do CONTRATANTE. Excetua-se arquivos da camada *front-end* em cache no navegador, que poderão ser atualizados com regras específicas;

III – Permitir visualizar os *logs* de atualizações que foram executadas anteriormente;

IV – Deverá permitir acesso posterior sempre que necessário pelo usuário a documentação de cada *release* lançada/atualizada;

5.7.6. Ainda quanto ao *data center*, a CONTRATADA fica responsável por manter os sistemas básicos (Sistema Operacional, Servidor de Aplicação, Servidor de Banco de Dados, etc.) em constante atualização, especialmente quando falhas de segurança forem reportadas pelos fabricantes (quando licenciados) ou comunidade (quando software livre);

5.7.7. A proponente deverá prever as necessidades de capacidade de processamento, tráfego de dados, armazenamento e estabilidade relacionados ao provimento de *data center* para atendimento das necessidades do CONTRATANTE e de acordo com o desempenho do sistema ofertado. A previsão e o atendimento das necessidades para funcionamento inicial pleno do sistema cotado são de responsabilidade da proponente, de acordo com as questões técnicas particulares de seu próprio sistema;

5.7.8. Para garantir segurança e disponibilidade o ambiente computacional oferecido deverá, no mínimo, conter recursos suficientes ao processamento e ao armazenamento de informações a serem controladas com o sistema de gestão ofertado, dentre eles:

I – *Links* de internet redundantes;

II – Fontes de energia redundantes, no mínimo, uma de concessionária de energia e outra de grupo(s) de gerador(es);

III – *Hardwares* redundantes;

IV – Tecnologia de virtualização;

V – Administração 24 X 7 (vinte e quatro horas, sete dias por semana).

5.7.9. A CONTRATADA deverá efetuar os eventuais *upgrades* em seus *hardwares* para garantir o bom funcionamento dos sistemas, mantendo estabilidade e confiabilidade dos equipamentos;

5.7.10. O *data center* a ser fornecido deverá ser suficiente para manter as informações controladas para acesso em tempo real, por no mínimo 2 (dois) anos, inclusive os *logs* de uso, podendo as informações de períodos anteriores serem armazenadas em *backups*.

5.7.11. A CONTRATADA deverá fornecer mecanismo para monitoramento e *download* de cópia dos dados (*download* de segurança), no formato *DUMP* RESTAURÁVEL do próprio SGBD, a ser realizado por usuário do quadro do CONTRATANTE que tenha conhecimento técnico e expressamente autorizado, mesmo após a vigência do Contrato firmado com o CONTRATANTE, sendo:

I – A cópia do banco de dados em poder do CONTRATANTE terá como única e exclusiva finalidade, durante toda a vigência do contrato, satisfazer às necessidades de segurança, assim como “*restart*” e recuperação no caso de falha de máquina;

II – O CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, não cederá a terceiros, não acessar, não manipular e não fará qualquer tipo de uso da cópia do banco de dados, sob pena de violação da Lei de Propriedade Intelectual (Lei Federal nº 9.609/1999) e demais legislações correlatas;

III – Contém a cópia do banco de dados, parte da tecnologia da CONTRATADA, de forma que sua violação constitui ato ilegal. Ao final do contrato, os registros, cadastros, tabelas e demais dados gerados pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA em formato legível e em extensão própria (txt, csv, dentre outros) e que possibilite a sua migração e utilização para outros bancos de dados, sem os recursos tecnológicos agregados;

## 5.8. PADRÃO TECNOLÓGICO E DE SEGURANÇA:

5.8.1. Para aferir se a solução ofertada atende aos requisitos referentes ao padrão tecnológico e de segurança deverá a proponente demonstrar, simulando em tempo de execução, cada funcionalidade exigida pelo presente Termo de Referência.

5.8.1.1. A demonstração técnica do sistema de tecnologia da informação e comunicação ofertado deverá apresentar plena operacionalidade, no ato da apresentação;

5.8.1.2. Para evitar subjetividade na avaliação, a metodologia utilizada será de afirmação/negação (sim/não), ou seja, será observado se o item avaliado do sistema possui/executa a funcionalidade descrita no item apreciado, tendo-se como resposta das questões apenas as alternativas: sim (atende) e não (não atende);

5.8.1.3. Um item “parcialmente” atendido será computado como não atendido, para fins de computo geral, já que os requisitos do Padrão Tecnológico e de Segurança são de atendimento integral, ou seja, 100% (cem por cento);

5.8.1.4. Os sistemas deverão atender às legislações Federais e Estaduais, adequando-as sempre que necessárias, além de serem projetados e desenvolvidos para rodar nativamente em ambiente web e que contenham as seguintes características básicas:

1. Utilizar protocolo HTTPS para navegação na internet, garantido a segurança das informações tramitadas através de criptografia e deverá ser compatível com, pelo menos, os principais navegadores disponíveis no mercado, tais como: Firefox, Chrome, Safari, além de rodar nos ambientes Windows, Linux, Mac OS, dentre outros;
2. Garantir a integração e unificação das informações, sendo possível optar pela não integração entre cadastros, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes;
3. Garantir a integração e unificação das informações. Sendo possível optar pela não integração entre cadastros, permitindo a indicação, pelo administrador do sistema, de usuários que poderão decidir quanto à integração entre os sistemas pendentes;
4. Permitir a exportação dos dados armazenados em todas as aplicações de forma estruturada;
5. Permitir que os relatórios solicitados sejam executados em segundo plano, possibilitando ao usuário a execução de outras rotinas do sistema enquanto o relatório é gerado. Assim que gerado, o sistema emitirá notificação em tela com a opção de abertura automática;
6. Permitir a utilização de elementos visuais no layout dos relatórios, como: textos, imagens, linhas, quadrados, retângulos, círculos, campos calculados, códigos de barra, códigos QR e gráficos;

7. Possuir “help on-line”, para esclarecimento de dúvidas sem necessidade de abertura de chamado técnico;
8. Oferecer total segurança contra a violação dos dados ou acessos indevidos às informações. Essa segurança deve ser aplicada em camadas que vão desde validações no lado cliente com o controle de acesso às funcionalidades, passado pelo canal de comunicação com o uso de protocolos seguros, aplicando restrições de acesso aos endereços e portas dos serviços para o gerenciamento técnico e eventuais manutenções;
9. Possuir recursos de segurança no SGBD para impedir que usuários não autorizados obtenham êxito em acessar a base de dados para efetuar consulta, alteração, impressão ou cópia;
10. Objetivando atender a regras impostas pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), os sistemas devem, no mínimo: a) Permitir acesso apenas por usuários devidamente cadastrados, que disponham de usuário (login) e senha; b) Permitir que quaisquer alterações realizadas nos cadastros sejam registradas através de auditoria, permitindo sua rastreabilidade; c) Permitir que o cidadão solicite, através de protocolo *online*, relatório das alterações as quais seus dados pessoais foram submetidos; d) Permitir a definição, no Portal da Transparência, do Encarregado de Dados (DPO), com a informação dos dados necessários e pertinentes para realização de contato;
11. Dispor de integração com o sistema do executivo, seguindo as obrigações e condições do decreto nº 10.540 (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC);
12. Permitir a criação de usuário para acessar os sistemas de forma unificada;
13. Permitir o login com nome de usuário, e-mail ou CPF, juntamente com a senha pessoal;
14. Permitir o login com o Gov.br para seus usuários;
15. Permitir um usuário logar através do serviço do Google, Facebook ou LinkedIn;
16. Permitir alternância entre sistemas e entidades, sem necessidade de novo login, possibilitando que, na mudança de entidades, o usuário seja automaticamente redirecionado para o mesmo exercício;
17. Permitir o controle de acesso com o uso de senhas, contendo controle de permissões de acesso tanto por usuário quanto por grupo de usuários, com definição das permissões para alteração, inclusão, exclusão e outras ações da aplicação como: estornar, cancelar, calcular, desativar, dentro de cada módulo, individualmente;
18. Permitir um usuário conceder acesso a outro em um sistema, bem como a criação de um grupo com permissões específicas a um conjunto de funcionalidades;
19. Permitir consultar o histórico de acessos concedidos, bem como consultar os usuários logados;
20. Permitir definir restrições de acesso por horários de início e fim, dias da semana ou por endereço de IP, podendo ser selecionada uma faixa de IP pela máscara de sub-rede ou CIDR;
21. Possibilitar a identificação do usuário que concedeu acesso a outro no sistema, bem como permitir a consulta dos termos de consentimento, tanto de quem concede o acesso, quanto de quem recebe o acesso;
22. Permitir ao usuário a assinatura em meio eletrônico possibilitando auferir a autoria e a integridade de um documento digital, baseada em certificado digital, de uso pessoal e intransferível, emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas brasileiras-ICPBrasil (e-CPF e e-CNPJ,) ou emitido pelo portal de serviços do governo federal (GOV.BR);
23. Permitir ao usuário recuperar sua senha através do email ou celular (SMS);
24. Permitir ao usuário consultar seu histórico de acesso em todos os sistemas em um determinado período;
25. Identificar quando o usuário acessou o sistema, bem como quando ele saiu do sistema;
26. Nos principais cadastros dos sistemas, a auditoria deve estar visível ao usuário, na execução ou consulta das alterações. O sistema deve apresentar uma linha do tempo, diretamente no cadastro e sem acesso a novas telas, indicando o histórico de alterações;
27. Na visualização dos registros de auditoria, deve-se exibir dados novos para inclusões, dados novos e anteriores para alterações e dados anteriores para às exclusões;

28. Possibilitar que os administradores aprovelem alterações de um cadastro para determinada entidade;
29. Possibilitar a geração de notificações aos usuários logados, bem como dispor de serviço que permita rotinas para envio de e-mails aos usuários, quando necessário;
30. Permitir visualizar, consultar e executar todas as extensões disponíveis em um sistema;
31. Permitir visualizar as execuções de extensões realizadas, com informações detalhadas relativas à mesma;
32. Permitir visualizar as execuções recentes de uma extensão, bem como reaproveitar os artefatos gerados;
33. Permitir visualizar a performance da execução de uma extensão utilizando como indicador o APDEX;
34. Permitir adicionar um agendamento para execução de uma extensão, informando parâmetros, ocorrências (quantidade de execuções serão realizadas), notificações e resumo, bem como visualizar todos os agendamentos relacionados, podendo editar, excluir ou desativar;
35. Permitir salvar os parâmetros preenchidos para facilitar execuções de extensões futuras;
36. Permitir visualizar todas as execuções públicas de extensões da entidade;
37. Permitir realizar o cancelamento da execução de uma extensão;
38. Permite gerenciar o compartilhamento de uma extensão com os usuários do sistema;
39. Permitir gerenciar as variáveis de ambientes.

## **6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA - (Item 1)**

- 6.1 O sistema deverá possuir 100% do desenvolvimento em plataforma WEB; (OBRIGATÓRIO)
- 6.2 A hospedagem do sistema deverá ser em plataforma web; (OBRIGATÓRIO)
- 6.3 A linguagem de programação utilizada para o desenvolvimento do sistema deverá ser gratuita; (OBRIGATÓRIO)
- 6.4 O banco de dados utilizado pelo sistema deverá ser gratuito; (OBRIGATÓRIO)
- 6.5 O acesso ao sistema deverá ser realizado por meio de navegadores de internet, unicamente através dos protocolos HTTP ou HTTPS, não sendo permitido o acesso por meio de emuladores; (OBRIGATÓRIO)
- 6.6 Controle de acesso através de login e senha, com autenticação em dois fatores possibilitando o envio de código por mensagem de texto e/ou email, permitindo o logon somente se informado a senha e preenchido o código de autenticação. Para permitir maior segurança, o código de autenticação deverá ser temporário e o sistema deverá permitir o registro do log de acessos, de forma que o usuário consiga visualizar a lista de todos os dispositivos onde realizou autenticação, permitindo forçar a desconexão desejada. (OBRIGATÓRIO)
- 6.7 Controle de sessão por tempo pré-definido para seu encerramento com segurança, desconectando o usuário após um limite de tempo por inatividade; (OBRIGATÓRIO)
- 6.8 Impedimento de acesso simultâneo através de mesmo login. (OBRIGATÓRIO)

### **CONTROLE DE ACESSO DO PACIENTE - (Item 2)**

- 6.9 Permitir acesso do paciente ao sistema, de forma que este consiga criar sua credencial de acesso informando o número de CPF e/ou Cartão SUS. (OBRIGATÓRIO)
- 6.10 Permitir que o paciente após acesso ao sistema, visualize seus agendamentos futuros bem como todo histórico de agendamento. (OBRIGATÓRIO)
- 6.11 Permitir que o paciente possa imprimir a guia de autorização para atendimento. (OBRIGATÓRIO)
- 6.12 Permitir que o paciente possa gerar a guia de autorização para atendimento e salvá-la em formato eletrônico (e-ticket). (OBRIGATÓRIO)

6.13 Permitir que o paciente possa gerar seu cartão SUS a partir da informação do número de CPF e/ou Cartão SUS, buscando os dados através de conexão direta com o Ministério da Saúde, possibilitando a sua impressão ou geração de formato eletrônico para armazenamento (e-ticket). (OBRIGATÓRIO)

6.14 Permitir ao paciente com credencial, acesso aos itens listados acima por meio de aplicativo mobile disponível nas plataformas Google Play e Apple Store.(OBRIGATÓRIO)

### **COMUNICAÇÃO INTERNA – (Item 3)**

6.15 Permitir mecanismo de comunicação instantânea por meio de chat, podendo ser localizado por meio de uma lista de contatos o usuário a que se deseja iniciar uma conversa.

O usuário poderá conversar com um ou mais usuários ao mesmo tempo através de janelas individuais; (DESEJÁVEL)

6.16 Permitir que o usuário saiba o status (online ou offline) de todos os outros usuários da lista de contatos; (DESEJÁVEL)

6.17 Permitir o armazenamento do histórico das mensagens, contendo no mínimo: data e horário de envio e recebimento de cada conversa; (DESEJÁVEL)

6.18 Permitir a publicação de notícias, sendo possível formatar o texto por meio de editor próprio, inserindo imagens e/ou figuras. A publicação deve ser feita em tempo real e disponível a visualização para todos os usuários na tela inicial. A exibição da publicação deverá conter, no mínimo, o título, data, hora e responsável pela publicação; (DESEJÁVEL)

6.19 Permitir a visualização de alertas colaborativos na página inicial, referente a ações executadas ou a serem executadas, facilitando a gestão e a tomada de decisão; (OBRIGATÓRIO)

6.20 Permitir a criação de banners com no mínimo os seguintes campos: título, conteúdo e tipo de banner. (DESEJÁVEL)

6.21 Permitir a publicação de banners na tela inicial com funcionalidade para registrar ações de interesse dos usuários alvos. (OBRIGATÓRIO)

6.22 Permitir conter menu para visualização dos banners já cadastrados com no mínimo os seguintes campos Id, título, tipo e opções, visualizar, que trará a visualização do banner criado, editar, que permitirá alterações no banner criado e desativar, que desativará o banner criado. (DESEJÁVEL)

6.23 Permitir conter menu para publicação dos banners já cadastrados contendo no mínimo os campos, seleção dos banners cadastrados, usuários para os quais o banner será exibido, deve permitir seleção múltipla, período o qual o banner será exibido. (DESEJÁVEL)

6.24 Permitir conter menu para visualização dos banners já publicados, contendo no mínimo título, alcance e opção de tempo da publicação. Deverá ser possível visualizar todos os clientes que receberam a publicação e demonstraram interesse. Possibilitar listagem de banners abertos, onde será possível visualizar banner publicado, inativar a publicação ou alterar seu período; (OBRIGATÓRIO)

### **CADASTROS – (Item 4)**

6.25 Permitir criação de grupos de acesso; (DESEJÁVEL)

6.26 Permitir a criação perfis de grupo de acesso permitindo a parametrização de permissões para acesso de acordo com a necessidade, sendo necessário a criação de no mínimo 3(três) perfis como exemplo: consórcio, município e fornecedor; (OBRIGATÓRIO)

6.27 Permitir personalização de grupo de acesso; (DESEJÁVEL)

6.28 Permitir cadastro de usuários por perfil de grupo de acesso; (DESEJÁVEL)

6.29 Permitir reset de senha de um login de usuário para um formato padrão pré-definido, por meio de painel de controle com interface gráfica; (OBRIGATÓRIO)

6.30 Permitir bloqueio e/ou desbloqueio de login de um usuário por meio de painel de controle com interface gráfica; (DESEJÁVEL)

6.31 Permitir cadastro de múltiplos município, indicando o município de sede bem como o código de IBGE; (DESEJÁVEL)

- 6.32 Permitir no cadastro do município, informar a condição de consorciado ou não consorciado; (OBRIGATÓRIO)
- 6.33 Permitir cadastro de unidade de atendimento, contendo no mínimo: nome completo, CNPJ, CNS, nome do responsável técnico, telefone do responsável, telefone da unidade, email, endereço completo, CEP, cidade; (DESEJÁVEL)
- 6.34 Permitir o cadastro de especialidades médicas juntamente com o CBO (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (DESEJÁVEL)
- 6.35 Permitir o cadastro de grupo de procedimentos (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (DESEJÁVEL)
- 6.36 Permitir o cadastro de profissionais com o nome e referido CNS (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (DESEJÁVEL)
- 6.37 Permitir o cadastro de saldo financeiro por município, garantindo a vinculação de fontes orçamentárias pertinentes a um ou mais grupos de procedimentos da tabela de serviços, de forma que somente seja possível o agendamento de algum item da tabela, que esteja vinculado à fonte orçamentária.
- 6.38 Permitir o cadastro de bairro. Cada perfil de acesso poderá efetuar o cadastro do referido bairro somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar bairros de todas as cidades pertencentes ao município. (Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado); (DESEJÁVEL)
- 6.39 Permitir o cadastro de paciente de qualquer área do território nacional, de forma que seja possível informar o número do CNS para que os dados cadastrais sejam preenchidos automaticamente, a partir de importação da base nacional do CADSUS por meio de API; (OBRIGATÓRIO)
- 6.40 Permitir que cada perfil de acesso efetue o cadastro do paciente somente para o município a que pertença, salvo o perfil de administrador que poderá cadastrar pacientes para todos os municípios; (OBRIGATÓRIO)
- 6.41 O cadastro de paciente deverá conter, no mínimo: nome do paciente, cartão SUS, CPF, sexo, data de nascimento, naturalidade, nacionalidade, nome da mãe, telefone, celular, logradouro, número de residência, bairro, complemento, CEP, código de logradouro conforme referência e determinação do ministério da saúde e foto a ser coletada digitalmente no ato do cadastro; (OBRIGATÓRIO)
- 6.42 Permitir que seja informado se um referido paciente já se encontra cadastrado com o mesmo número de cartão SUS, apontando qual é o município de origem e impedir que o cadastro seja finalizado; (OBRIGATÓRIO)
- 6.43 Permitir que seja informado se o número de CNS é inválido; (DESEJÁVEL)
- 6.44 Permitir que seja informado se o número de CPF é inválido; (DESEJÁVEL)
- 6.45 Permitir que seja informado se uma data de nascimento é inválida; (DESEJÁVEL)
- 6.46 Permitir a busca automática do nome do logradouro, a partir da informação do CEP; (DESEJÁVEL)
- 6.47 Permitir que a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado; (DESEJÁVEL)
- 6.48 Permitir o cadastro de fornecedor / prestador de serviços; (DESEJÁVEL)
- 6.49 Permitir que o cadastro contenha no mínimo: nome do fornecedor, razão social, nome fantasia, tipo de contratação (pessoa física ou jurídica), inscrição estadual, CNPJ, CNES, telefone, fax, nome do responsável, telefone do responsável, email, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, CPF, CNS; (DESEJÁVEL)
- 6.50 Permitir a inclusão de um ou mais procedimentos a serem atendidos pelo prestador de serviços, contendo no mínimo o nome do procedimento, CBO do profissional, nome do profissional, CNS do profissional, informação do BPA (consolidado ou individualizado), campo para inclusão do preparo do exame / procedimento; (DESEJÁVEL)
- 6.51 Permitir manter o fornecedor / prestador ativo ou inativo; (DESEJÁVEL)
- 6.52 Permitir manter o item a ser atendido fornecedor / prestador ativo ou inativo; (DESEJÁVEL)

- 6.53 Permitir que ao selecionar o status inativo do fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município; (DESEJÁVEL)
- 6.54 Permitir que ao selecionar o status inativo de algum item atendido pelo fornecedor / prestador, este fique indisponível para visualização e marcação para os usuários com o perfil município; (DESEJÁVEL)
- 6.55 Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos e inativos; (DESEJÁVEL)
- 6.56 Permitir cadastro de modelos de laudos; (DESEJÁVEL)
- 6.57 Permitir cadastro de modelos de receituários; (DESEJÁVEL)
- 6.58 Permitir cadastro de modelos evolução clínica; (DESEJÁVEL)
- 6.59 Permitir cadastro de motivos de cancelamento; (DESEJÁVEL)

#### **TABELA DE SERVIÇOS EM SAÚDE – (Item 5)**

- 6.60 Permitir cadastro em tabela de prestação de serviços, contendo, no mínimo, os campos "Código SUS", descrição consulta/exame/procedimento, tipo de consulta/exame/procedimento, valor, valor SUS, situação (ativo ou inativo), especialidade, se pertence à PPI (SIM ou NÃO), se pertence ao BPA (individualizado ou consolidado), CID, grupo, serviço, classificação e campo para descrever o preparo do procedimento; (OBRIGATÓRIO)
- 6.61 Permitir selecionar o status ativo/inativo da consulta/ exame/ procedimento; (DESEJÁVEL)
- 6.62 Permitir selecionar o status inativo de forma que o item selecionado fique com a visualização indisponível para os usuários com o perfil município; (DESEJÁVEL)
- 6.63 Permitir conter visualização indicativa em cor diferente dos itens ativos; (OBRIGATÓRIO)
- 6.64 Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado; (DESEJÁVEL)
- 6.65 Permitir a ramificação de itens cadastrados por padrão de filiação de forma que permita o agendamento de vários itens a partir da abertura de agenda de um único item; (OBRIGATÓRIO)
- 6.66 Permitir a inclusão de um ou mais itens por filiação; (DESEJÁVEL)
- 6.67 Permitir que seja realizada a abertura de agenda para o item pai da filiação, garantindo ao usuário a escolha de agendamento a qualquer dos itens ramificados (filiação). (OBRIGATÓRIO)

#### **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO – (Item 6)**

- 6.68 Permitir que seja gerado o credenciamento de forma eletrônica, contemplando todas as exigências legais conforme art. 72 da Lei 14.133/21, permitindo gerar automaticamente no mínimo os seguintes documentos:
- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
  - II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
  - III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
  - IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
  - V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
  - VI - razão da escolha do contratado;
  - VII - justificativa de preço;
  - VIII - autorização da autoridade competente.
- 6.69 Permitir gerar os documentos listados no item anterior, já preenchidos automaticamente a partir da seleção de um prestador credenciado. (OBRIGATÓRIO)
- 6.70 Permitir gerar automaticamente o termo/contrato de credenciamento através de minuta pré-definida, bem como permitir a assinatura com certificado digital e possibilitando a validação da assinatura do documento através de plataforma oficial; (OBRIGATÓRIO)

6.71 Permitir notificar documentos vencidos ou a vencer através de painel de alerta e relatório; (OBRIGATÓRIO)

6.72 Permitir consultar situação do CRM do profissional médico junto ao Conselho Federal de Medicina por meio de API homologada e integrada ao sistema proposto, sem uso de serviços terceiros. Durante o credenciamento de um profissional, ao informar o número do CRM, o sistema deverá exibir as seguintes informações: Nome do profissional; Data da última atualização; Número do RQE/Especialidade; Situação do profissional perante o Conselho Federal de Medicina. Se a situação do profissional não for "Regular", o sistema deve bloquear o cadastro para fins de credenciamento. (OBRIGATÓRIO)

6.73 Permitir consultar validade de CND's junto aos órgãos responsáveis por meio de API integrada ao sistema. Ao informar o CNPJ no ato do credenciamento o sistema deverá exibir o resultado: Documento válido data de validade: xx/xx/xxxx ou vencido data de vencimento: xx/xx/xxxx; (OBRIGATÓRIO)

6.73.1. Permitir a integração e busca automática via sistema, da Certidão Negativa de Débitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CND FGTS) de prestadores credenciados, exibindo o estado atual da regularidade, a data de validade da última certidão emitida e o arquivo gerado pelo sistema integrador de origem. (OBRIGATÓRIO)

6.73.2. Permitir a integração e busca automática via sistema, da Certidão Negativa de Débitos Estaduais de prestadores credenciados, exibindo o estado atual da regularidade, a data de validade da última certidão emitida e o arquivo gerado pelo sistema integrador de origem. (OBRIGATÓRIO)

6.73.3. Permitir a integração e busca automática via sistema, da Certidão Negativa de Débitos Federais de prestadores credenciados, exibindo o estado atual da regularidade, a data de validade da última certidão emitida e o arquivo gerado pelo sistema integrador de origem. (OBRIGATÓRIO)

6.73.4. Permitir a visualização, em formato tabular, da situação de todos os fornecedores credenciados em relação à regularidade das CNDs disponíveis. (OBRIGATÓRIO)

6.74 Possuir homologação ao ambiente de produção do Portal Nacional de Compras Públicas. (OBRIGATÓRIO)

6.75 Permitir o vínculo do CNPJ como entes autorizados para publicação via PNCP. (OBRIGATÓRIO)

6.76 Permitir listar, consultar e inserir unidades compradoras do consórcio, vinculadas ao Portal Nacional de Compras Públicas. (OBRIGATÓRIO)

6.77 Permitir a publicação de instrumento convocatório para o credenciamento dos fornecedores a serem credenciados via sistema. (OBRIGATÓRIO)

6.78 Permitir a visualização, após a publicação do instrumento convocatório, as informações publicadas no site oficial do Portal Nacional de Compras Públicas, com a integridade das informações publicadas. (OBRIGATÓRIO)

6.79 Permitir a publicação de contratos de credenciamento de fornecedores por meio de integração com o Portal Nacional de Compras Públicas. (OBRIGATÓRIO)

6.80 Permitir a visualização dos contratos de credenciamento publicados no site oficial do Portal Nacional de Compras Públicas, com a integridade das informações publicadas. (OBRIGATÓRIO)

## **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – (Item 7)**

6.81 Permitir emissão de relatório de documentação vencida ou a vencer informando o CNPJ e/ou razão social do prestador de serviços; (OBRIGATÓRIO)

6.82 Permitir que o prestador de serviços promova a inclusão em seu credenciamento, de novos itens pertencentes à tabela de serviços; (OBRIGATÓRIO)

6.83 Permitir que o Consórcio atualize novos itens no credenciamento do prestador quando solicitado; (OBRIGATÓRIO)

6.84 Permitir gerar automaticamente o termo/contrato de credenciamento através de minuta pré-definida, bem como permitir a assinatura com certificado digital e possibilitando a validação da assinatura do documento através de plataforma oficial; (OBRIGATÓRIO)

6.85 Permitir que o prestador, no ato do credenciamento, selecione para qual ou quais municípios disponibilizará sua prestação de serviços; (OBRIGATÓRIO)

6.86 Permitir a impressão de relatório detalhado de cada contrato, contendo no mínimo: número do contrato, fornecedor / prestador, procedimento, quantidade executada, valor dos procedimentos e valor total utilizado; (OBRIGATÓRIO)

6.87 Permitir gerar relatório de contendo os prestadores de serviços credenciados bem como os itens de tabela credenciados, permitindo aplicar filtro por município de execução dos serviços; (OBRIGATÓRIO)

#### **AGENDAS MÉDICAS – (Item 8)**

6.88 Permitir o cadastro de agenda do fornecedor / prestador, contendo, no mínimo: nome do fornecedor / prestador, especificação do procedimento a ser atendido, data, hora de início das agendas, quantidade, intervalo em minutos, campo para observações das agendas; (DESEJÁVEL)

6.89 Permitir que se cadastre múltiplas agendas em datas diferentes de uma única vez; (OBRIGATÓRIO)

6.90 Permitir que as agendas possam ser liberadas para um município em específico ou para todos; (OBRIGATÓRIO)

6.91 Permitir a pesquisa, alteração das agendas cadastradas, permitindo a transferência de data e horário; (OBRIGATÓRIO)

#### **FINANCEIRO – (Item 9)**

6.92 Permitir o cadastro de saldo financeiro a cada município, contendo, no mínimo: a descrição, fonte orçamentária, tipo de vigência mensal ou anual, tipo de controle cumulativo ou não cumulativo, valor para abatimento, valor de tabela ou valor SUS; (OBRIGATÓRIO)

6.93 Permitir a alteração ou suplementação de teto financeiro; (OBRIGATÓRIO)

6.94 Permitir bloqueio do teto financeiro do município. (OBRIGATÓRIO)

6.95 Permitir a vinculação dos procedimentos, consultas e exames que poderão ser utilizados por cada teto financeiro e fonte orçamentária; (OBRIGATÓRIO)

6.96 Permitir visualizar a movimentação de cada teto financeiro, identificando cada item, contendo data, código da agenda geradora do movimento e o valor; (OBRIGATÓRIO)

6.97 Permitir a distribuição de saldo financeiro entre as unidades de saúde de cada município; (OBRIGATÓRIO)

6.98 Permitir gerar o relatório de teto financeiro de cada município individualmente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto; (OBRIGATÓRIO)

6.99 Permitir gerar o relatório de teto financeiro de cada município conjuntamente, contendo todos os procedimentos, consultas e exames executados no período a que se cadastrou o teto; (OBRIGATÓRIO)

6.100 Possibilitar informar a conta a qual as transferências serão recebidas. (OBRIGATÓRIO)

6.101 Possibilitar visualizar o extrato de créditos e débitos realizados na conta em tempo real. (OBRIGATÓRIO)

6.102 Possibilitar ao realizar um depósito na conta automaticamente seja feito um aditivo no saldo do município. (OBRIGATÓRIO)

6.103 Deve-se registrar todas as movimentações de forma que a equipe do consórcio possa realizar auditoria interna ao sistema. (OBRIGATÓRIO)

6.104 Deve-se informar o número do registro e lote das transferências. (OBRIGATÓRIO)

6.105 Realizar uma demonstração técnica da integração para avaliação da equipe técnica. (OBRIGATÓRIO)

#### **FILA DE ESPERA – (Item 10)**

- 6.106 Permitir acrescentar pacientes em fila de espera para atendimento de Procedimento / consulta / exame / cirurgia; (DESEJÁVEL)
- 6.107 Permitir incluir o paciente em fila de espera identificando o município a que pertence; (DESEJÁVEL)
- 6.108 Permitir o cadastro de pacientes em fila de espera contendo no mínimo as seguintes informações: Tipo de procedimento, consulta, exame ou cirurgia, município, data da solicitação médica, informar se a solicitação tem o caráter de urgência. (OBRIGATÓRIO)
- 6.109 Permitir que sejam listados os pacientes em fila de espera, os mesmos deverão estar organizados separadamente de outras filas de atendimento, sendo que a ordem de exibição apresentada deverá atender ao critério do registro mais antigo para o mais recente contendo no mínimo: nome do paciente, data de nascimento, município, especialidade médica, procedimento/consulta/exame/cirurgia, data e hora da inclusão em fila de espera, data da solicitação médica; (DESEJÁVEL)
- 6.110 Permitir a identificação do registro em fila de espera que se tratar de atendimento urgente, sendo possível tal identificação de forma visual; (DESEJÁVEL)
- 6.111 Permitir que sejam identificados os pacientes em fila de espera quando se tratar de registro de retorno, devendo exibir o nome do médico selecionado no cadastro do registro; (DESEJÁVEL)
- 6.112 Permitir exibição junto aos registros em fila de espera, de ação para cancelar o registro incluído; (DESEJÁVEL)
- 6.102 Permitir exibição junto aos registros em fila de espera, de ação para realizar o agendamento a partir do registro em tela; (DESEJÁVEL)
- 6.103 Permitir através de login e senha com perfil município, cadastrar, visualizar e inserir pacientes em fila de espera, referente ao município a que pertença; (DESEJÁVEL)
- 6.104 Permitir através de login e senha com perfil município, realizar agendamento mediante agendas disponíveis, para o paciente em fila de espera; (DESEJÁVEL)
- 6.105 Permitir que ao realizar agendamento em fila de espera para uma determinada especialidade médica, seja exibida lista de pacientes que contenham somente, a indicação referente à especialidade desejada para marcação; (DESEJÁVEL)
- 6.106 Permitir exibir relatório gerencial informando a quantidade de pacientes em fila de espera aplicando no mínimo os seguintes filtros: especialidade médica, procedimento/consulta/exame/cirurgia, município e período com data de início e fim; (DESEJÁVEL)
- 6.107 Permitir exibir relatório gerencial informando a produção dos cadastros realizados em fila de espera, exibindo no mínimo os seguintes itens: nome do paciente, procedimento/consulta/exame/cirurgias, município, período com data de início e fim, nome do profissional e responsável pelo cadastro. (DESEJÁVEL)

### **REGULAÇÃO – (Item 11)**

- 6.108 Permitir o cadastro de cotas físicas para cada município a partir de cada um dos procedimentos, consultas, exames e cirurgias cadastrados; (OBRIGATÓRIO)
- 6.109 Permitir que a cota distribuída ao município seja redistribuída às unidades de saúde; (OBRIGATÓRIO)
- 6.110 Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado; (DESEJÁVEL)
- 6.111 Permitir a visualização das solicitações por status contendo no mínimo: fila de espera, aguardando, marcado, realizado, cancelado e falta em painel único devidamente separado contendo indicação por cores distintas relativas a cada status; (OBRIGATÓRIO)
- 6.112 Permitir que em cada separação por status, seja permitido realizar pesquisa através de filtros; (DESEJÁVEL)
- 6.113 Permitir que a pesquisa contenha no mínimo: nome de paciente, data de nascimento, nome do fornecedor/prestador, nome do procedimento /consulta /exame /cirurgia, nome da especialidade, data de início, data de término, código do paciente e código da marcação; (DESEJÁVEL)

- 6.114 Permitir filtro para que os registros disponíveis para visualização sejam condicionados ao perfil de acesso do usuário, sendo permitido a cada município e fornecedor / prestador, somente a visualização da fila status dos pacientes a que se refere seu perfil de acesso; (DESEJÁVEL)
- 6.115 Permitir a visualização dos registros resultantes da pesquisa, contendo no mínimo: status, código, data, hora, nome do paciente, data de nascimento, município, fornecedor / prestador, e especificação do procedimento / consulta / exame / cirurgia; (DESEJÁVEL)
- 6.116 Permitir que o perfil de acesso do regulador do plano possa visualizar todos os registros da fila de status contendo pacientes de todos os município, em painel único por meio de filtros; (DESEJÁVEL)
- 6.117 Permitir que em cada registro informado seja possível visualizar auditoria, sendo permitido visualizar a data, o horário e o nome do usuário que efetuou alguma ação no registro; (DESEJÁVEL)
- 6.118 Permitir o cancelamento de uma ou mais solicitações por todos os perfis de acesso; (DESEJÁVEL)
- 6.119 Permitir padronizar mediante configurações o prazo a qual o cancelamento poderá ser realizado, diante da data de solicitação e/ou marcação; (DESEJÁVEL)
- 6.120 Permitir a confirmação de um ou mais procedimentos/consultas/exames/cirurgia, através do perfil de acesso do regulador do plano e prestador/fornecedor; (DESEJÁVEL)
- 6.121 Permitir a impressão de termo/ guia/ filipeta de autorização para os procedimentos /consultas /exames /cirurgias marcados, contendo, no mínimo: cabeçalho com a identificação e logomarca do regulador do plano, código da marcação, número de protocolo alfanumérico, código de barras, município de origem, número de cartão, SUS, telefone, endereço, nome do fornecedor/prestador que irá conceder o atendimento, endereço do atendimento, código SUS ou TUS dos procedimentos /consultas /exames /cirurgia, data, horário, preparo para realização caso exista, campo para observações. Para os agendamentos múltiplos que contenham mais de um procedimento, deverá permitir a impressão de vários procedimentos na mesma guia; (OBRIGATÓRIO)

## **AGENDAMENTO – (Item 12)**

- 6.122 Permitir que o termo/guia/filipeta de autorização seja formatado para impressão no mínimo nos seguintes mecanismos de impressão: laser e jato de tinta; (DESEJÁVEL)
- 6.123 Permitir que o município solicite/realize o agendamento de procedimento /consulta /exame /cirurgia, baseado em seu saldo financeiro; (DESEJÁVEL)
- 6.124 Permitir que no ato da solicitação/realização, seja exibido o valor de saldo financeiro do município na mesma tela de solicitação; (DESEJÁVEL)
- 6.125 Permitir a pesquisa pelo nome do paciente a qual se deseja fazer a solicitação/realização do agendamento; (DESEJÁVEL)
- 6.126 Permitir que uma vez selecionado o paciente, seja listado de forma separada as categorias de procedimentos com grupos e sub grupos de procedimentos; (DESEJÁVEL)
- 6.127 Proibir a solicitação/realização do agendamento a qual o valor do saldo financeiro do município seja menor que o valor do procedimento /consulta /exame /cirurgia a que se deseja marcação; (DESEJÁVEL)
- 6.128 Permitir atualização automática do saldo no ato da solicitação/realização do agendamento exibindo o saldo atualizado na mesma tela; (DESEJÁVEL)
- 6.129 Permitir a exibição de alerta no painel inicial do perfil de usuário do regulador do plano informando a respeito de novas marcações; (OBRIGATÓRIO)
- 6.130 Possibilitar criação de pré-consulta, como critério obrigatório para agendamento de sessão, permitindo determinar o prazo de validade. As sessões deverão ser solicitadas pelo prestador, apenas após a finalização do atendimento de pré-consulta. As solicitações deverão passar pela avaliação do município, podendo informar a autorização ou rejeitar as sessões. Após a autorização deve-se executar todo o processo de faturamento executando abatimento do saldo financeiro na competência da marcação da sessão. (OBRIGATÓRIO)
- 6.131 Permitir a marcação de procedimento/consulta/exame e/ou município, através de calendário dinâmico, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré- definidos e

cadastrados pelo fornecedor/prestador, visualizados através do calendário, com identificação por cores, de forma que possibilite a visualização das agendas ao clicar na data referida, permitindo visualizar os horários disponíveis. Ainda por intermédio do calendário, permitir o cadastro rápido de paciente apenas com a informação do CPF ou CNS utilizando-se de conexão com CadWeb para obtenção de dados, bem como visualizar os pacientes já agendados, permitindo o agendamento e possibilitando a impressão da guia. Deverá permitir o cancelamento, confirmação, alteração ou falta através do uso dinâmico do calendário. (OBRIGATÓRIO)

6.132 Permitir que o usuário com o perfil de município altere o nome de um paciente permanecendo os mesmos dados da marcação original (após a alteração deverá ser permitida a impressão de nova guia/termo/filipeta contendo os novos dados alterados); (DESEJÁVEL)

6.133 Permitir agendamento automático em blocos de quantidades ou individualmente, percorrendo as quantidades de agendadas disponíveis e realizando o cruzamento com os pacientes com status de aguardando em fila de espera com a mesma especialidade da agenda desejada. (OBRIGATÓRIO)

6.134 Permitir a marcação de procedimento/consulta/exame/cirurgia pelo usuário com o perfil regulador do plano, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários pré- definidos e cadastrados pelo fornecedor/prestador; (DESEJÁVEL)

6.135 Permitir a exibição de uma lista somente com os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/consulta/exame/cirurgia pretendido, no ato da solicitação/realização do agendamento pelo município; (DESEJÁVEL)

6.136 Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja exibido todas as datas e horários já pré-definidos pelo fornecedor/prestador; (DESEJÁVEL)

6.137 Permitir exibição na mesma tela contendo o valor do procedimento/ consulta/ exame/cirurgia existente na tabela do regulador do plano; (DESEJÁVEL)

6.138 Permitir campo para inclusão de observações do regulador do plano no ato do agendamento; (DESEJÁVEL)

6.139 Permitir a marcação procedimento/consulta/exame/cirurgia pelo usuário com o perfil administrador, de forma que seja possível a marcação a partir de datas e horários com lançamento livre (sem agenda pré-definida); (DESEJÁVEL)

6.140 Permitir exibição em painel contendo todos os procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias aguardando marcação, exibindo no mínimo nome do paciente, município de origem, data de nascimento e item solicitado; (DESEJÁVEL)

6.141 Permitir exibição de lista contendo somente os fornecedores/prestadores que executam o tipo de procedimento/ consulta/ exame/ cirurgia solicitado; (DESEJÁVEL)

6.142 Permitir que ao selecionar um dos fornecedores/prestadores, seja inserida a data e hora para marcação do procedimento; (DESEJÁVEL)

6.143 Permitir o envio de uma ou mais solicitações de um ou mais município a um ou mais fornecedores/prestadores para que estes façam a marcação de procedimento/ consulta/ exame/ cirurgia solicitado; (DESEJÁVEL)

6.144 Permitir que na solicitação seja exibido o nome do paciente, data de nascimento e procedimento/ consulta/ exame/ cirurgia solicitado; (DESEJÁVEL)

6.145 Permitir o lançamento de produção no perfil do regulador do plano, permitindo a marcação de um ou mais procedimento/consulta/exame/cirurgia para um ou mais pacientes, sem a necessidade de solicitação por parte do município; (DESEJÁVEL)

6.146 Permitir que o lançamento de produção seja definido com o status de realizado e marcado; (DESEJÁVEL)

6.147 Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil do consórcio, a partir da leitura do código de barras da guia/termo/filipeta de agendamento; (OBRIGATÓRIO)

6.148 Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil fornecedores/prestadores, a partir da digitação do código de protocolo da guia/termo/filipeta de agendamento; (OBRIGATÓRIO)

6.149 Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil do consórcio, a partir do reconhecimento facial do paciente através de identificação por uso de câmera, automaticamente, integrado ao sistema proposto, sem uso de sistemas de terceiros; (OBRIGATÓRIO)

6.150 Permitir a confirmação de atendimento de agenda por parte do perfil do fornecedores/prestadores, a partir do reconhecimento facial do paciente através de identificação por uso de câmera, automaticamente, integrado ao sistema proposto, sem uso de sistemas terceiros; (OBRIGATÓRIO)

6.151 Permitir que a partir do acesso com o perfil fornecedor/prestador, seja possível a visualização somente dos procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias marcados para o referido fornecedor/prestador. (DESEJÁVEL)

### **PRODUÇÃO E FATURAMENTO SUS – (Item 13)**

6.152 Permitir gerar o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), podendo filtrar por um ou todos os municípios, competência, data de início e data de término, (OBRIGATÓRIO)

6.153 Permitir gerar a exportação do faturamento SUS – BPA (boletim de produção ambulatorial), nos formatos de arquivo txt e pdf; (OBRIGATÓRIO)

6.154 Permitir que no arquivo gerado contenha no mínimo: competência, data de realização, CNS do profissional, CNS paciente, CBO, código SUS do procedimento, idade do paciente, sexo do paciente, código IBGE de domicílio do paciente, quantidade executada, tipo; (OBRIGATÓRIO)

6.155 Permitir que o faturamento SUS - BPA (boletim de produção ambulatorial), seja gerado nos padrões para importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde - DATASUS; (OBRIGATÓRIO)

6.156 Permitir que a partir do arquivo gerado, seja feita a importação no sistema BPA magnético do ministério da saúde - DATASUS sem que exista a ocorrência de erros ou inconsistências; (OBRIGATÓRIO)

6.157 Permitir gerar a FPO (ficha de programação orçamentária) nos padrões SUS; (OBRIGATÓRIO)

6.158 Permitir que a FPO contenha no mínimo: competência, data de início, data de término, código SUS, nome do município, quantidade de procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias executadas por código SUS agrupado pelo valor total; (OBRIGATÓRIO)

### **PRODUÇÃO E FATURAMENTO MUNICÍPIO – (Item 14)**

6.159 Permitir gerar o faturamento realizado para um ou mais fornecedores / prestadores com o perfil de acesso de administrador; (OBRIGATÓRIO)

6.160 Permitir realizar o fechamento do faturamento por um dado período, agrupando por município e/ou prestador, separadamente, de forma que seja possível bloquear um período de faturamento por município, evitando modificação nos registros já validados, garantindo que o relatório de faturamento seja emitido sem inconsistências; (OBRIGATÓRIO)

6.161 Permitir realizar a consistência dos dados a serem faturados, possibilitando realizar glosas, validações ou correções de modo a possibilitar a extração do correto faturamento; (OBRIGATÓRIO)

6.162 Permitir identificação por cores a fim de facilitar a organização dos municípios e prestadores que possuem confirmações de realização dos procedimentos, permitindo o início do faturamento; (OBRIGATÓRIO)

6.163 Permitir a autorização do pagamento ao prestador de serviços, possibilitando a comunicação automática através de email, previamente cadastrado no ato do credenciamento; (OBRIGATÓRIO)

6.164 Permitir gerar o espelho de nota fiscal, contendo os itens, quantidades, valores unitários e globais relativos à prestação de serviços, permitindo o seu envio para o email do prestador de serviços previamente cadastrado no ato do credenciamento; (OBRIGATÓRIO)

6.165 Permitir gerar relatório de faturamento pelo administrador exibindo no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/

consulta(s)/ exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(es) unitário(s) da tabela, e/ou valor(es) unitário(s) da tabela SUS e valor global do faturamento; (OBRIGATÓRIO)

6.166 Permitir gerar relatório de faturamento pelo administrador apresentando o valor total de todos os atendimentos contendo o valor de tabela e o valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de cada tabela; (OBRIGATÓRIO)

6.167 Permitir gerar empenho das escalas de plantões médicos e odontológicos, permitindo o lançamento contendo no mínimo característica do plantão, quantidade de horas do plantão, código SUS se houver, nome do prestador de serviços, nome do profissional, local de atendimento, data, horário, nome do município autorizador, valor unitário e valor total. O empenho é requisito obrigatório para as execuções de plantões, seus respectivos lançamentos e confirmações para fins de liquidação e pagamento. O sistema deverá permitir posteriormente ao atendimento, o lançamento das seguintes possibilidades: Nomes dos pacientes atendidos; Informar quando não houver atendimentos e informar paciente não identificado. O sistema deverá possibilitar a confirmação e liquidação do plantão somente se houver empenho autorizativo gerado e assinado eletronicamente; (OBRIGATÓRIO)

6.168 Permitir gerar ordem de serviço individualizada das agendas de atendimentos médicos e/ou odontológicos e/ou sessões e/ou veterinários para execução interna (nas dependências) do município, contendo no mínimo procedimento, código SUS se houver, nome do paciente, nome do prestador de serviços, nome do profissional, local de atendimento, data, horário, nome do município autorizador, valor unitário e valor total. A ordem de serviço é requisito obrigatório para a atendimento nas dependências do município, bem como para confirmação, liquidação e pagamento. O sistema deverá possibilitar a confirmação e liquidação do atendimento somente se houver ordem de serviço gerada e assinada eletronicamente; (OBRIGATÓRIO)

6.169 Permitir gerar guia de encaminhamento individualizada das agendas de atendimentos médicos e/ou odontológicos e/ou sessões e/ou veterinários para execução externa (fora das dependências) do município, contendo no mínimo procedimento, código SUS se houver, nome do paciente e/ou animal, nome do prestador de serviços, nome do profissional, local de atendimento, data, horário, nome do município autorizador, valor unitário e valor total. A guia de encaminhamento é requisito obrigatório para a atendimento fora das dependências do município, bem como para confirmação, liquidação e pagamento. O sistema deverá possibilitar a confirmação e liquidação do atendimento somente se houver guia de encaminhamento gerada e assinada eletronicamente; (OBRIGATÓRIO)

## **PRODUÇÃO E FATURAMENTO PRESTADOR – (Item 15)**

6.170 Permitir gerar o faturamento realizado pelo fornecedor/prestador com o perfil de acesso de fornecedor/prestador; (OBRIGATÓRIO)

6.171 Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo fornecedor/prestador contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf e/ou xls; (OBRIGATÓRIO)

6.172 Permitir gerar o relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros selecionando um ou todos os municípios; (OBRIGATÓRIO)

6.173 Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros permitindo selecionar um ou todos os procedimentos/ consultas/ exames/ cirurgias; (OBRIGATÓRIO)

6.174 Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros permitindo selecionar um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado; (OBRIGATÓRIO)

6.175 Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador através de filtros permitindo selecionar data de início e fim; (OBRIGATÓRIO)

6.176 Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador exibindo no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(es) unitário(s) da tabela regulador do plano, valor global do faturamento; (OBRIGATÓRIO)

6.177 Permitir gerar relatório de faturamento pelo fornecedor/prestador apresentando o valor total de todos os atendimentos contendo o valor de tabela; (OBRIGATÓRIO)

### **PRODUÇÃO E FATURAMENTO UNIDADE DE ATENDIMENTO – (Item 16)**

6.178 Permitir gerar o faturamento realizado pelo município com o perfil de acesso de regulador do plano e fornecedor/prestador; (OBRIGATÓRIO)

6.179 Permitir gerar o relatório de faturamento realizado pelo município contendo no mínimo os seguintes formatos: pdf e/ou xls; (OBRIGATÓRIO)

6.180 Permitir realizar o lançamento de produção de plantões, sessões e terapias, identificando os respectivos prestadores, profissionais, quantidades e data; (OBRIGATÓRIO)

6.181 Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou um ou todos os procedimentos/consultas/exames. (OBRIGATÓRIO)

6.182 Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município, um ou todos os status de atendimento contendo entre os status no mínimo: marcado, realizado, cancelado e falta. (OBRIGATÓRIO)

6.183 Permitir selecionar através de filtros para o relatório de faturamento município o período de faturamento com data de início e fim; (OBRIGATÓRIO)

6.184 Permitir que o relatório de faturamento município gerado exiba no mínimo: o período, nome(s) de município(s), nome(s) de fornecedor(es)/prestador(es), nome(s) do(s) paciente(s) atendido(s) no período, data(s) e horário(s) do(s) atendimento(s), nome(s) do(s) procedimento(s)/consulta(s)/exame(s) executado(s), quantidade(s) executada(s), valor(s) unitário(s) da tabela regulador do plano, valor(s) unitário(s) da tabela sus e valor global do faturamento; (OBRIGATÓRIO)

6.185 Permitir que o relatório de faturamento município apresente o valor total de todos os atendimentos com valor de tabela regulador do plano e valor de tabela SUS, apresentando a diferença entre o valor de tabela regulador do plano e valor de tabela SUS; (OBRIGATÓRIO)

### **GESTÃO E EVOLUÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO – (Item 17)**

6.186 Permitir o lançamento de dados em prontuário eletrônico do paciente, sendo permitido acrescentar, no mínimo: Foto, anexos, evolução clínica, história clínica, anamnese, receituário, laudo, solicitação de exames, APAC e AIH, permitindo a assinatura com certificado digital e possibilitando a validação do documento através de plataforma oficial; (DESEJÁVEL)

6.187 Permitir a impressão da ficha do paciente, contendo seus dados cadastrais; (DESEJÁVEL)

6.188 Permitir a exibição dos históricos de atendimento do paciente; (DESEJÁVEL)

6.189 Permitir a pesquisa, alteração e exclusão de cada item cadastrado, mantendo o histórico e registro das alterações e exclusões; (DESEJÁVEL)

6.190 Permitir ao regulador do plano realizar o cadastro de modelos de laudos; (DESEJÁVEL)

6.191 Permitir ao médico a partir da escolha de um modelo de laudo, exibir o padrão de modelo cadastrado para ser alterado; (DESEJÁVEL)

6.192 Permitir a gravação, exclusão, alteração, impressão do laudo do paciente. (DESEJÁVEL)

6.193 Permitir o controle dos laudos gravados, por status contendo no mínimo: Laudado, Impresso, Pronto, Relacionado, Entregue. (DESEJÁVEL)

6.194 Permitir controle de entrega de laudos individual ou por município permitindo pesquisa com filtro por data; (DESEJÁVEL)

6.195 Permitir exibição de controle de entrega de laudos contendo no mínimo: protocolo de entrega, data, hora, responsável pela entrega e responsável pelo recebimento. (DESEJÁVEL)

6.196 Permitir o uso da telemedicina através de imagem e som, estabelecidas entre médico e paciente de forma integrada ao sistema, na própria interface do sistema, sem o acesso a sítios eletrônicos externos para realização da videoconferência; (OBRIGATÓRIO)

6.197 Permitir selecionar previamente ao atendimento o tipo da consulta (Presencial ou Telemedicina); (OBRIGATÓRIO)

6.198 Ao selecionar atendimento por telemedicina, permitir que seja enviado o link para atendimento do paciente através de email ou mensagem de texto; (OBRIGATÓRIO)

6.199 Permitir realizar ajustes como desabilitar o vídeo, som e dividir a tela durante o atendimento; (OBRIGATÓRIO)

### **MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SOFTWARE – (Item 18)**

6.200 Permitir opção para recuperação de senha de acesso, contendo campos de identificação por meio de login, de forma que a nova senha criada possa ser encaminhada ao e-mail do usuário solicitante, cadastrado previamente no sistema; (OBRIGATÓRIO)

6.201 Permitir que sejam criados chamados de suporte, por meio eletrônico interativo, onde serão analisados pela equipe técnica da contratada; (OBRIGATÓRIO)

6.202 Permitir no mínimo os seguintes itens para criação de novo chamado de suporte por categoria: Usuário, falhas, exibição de dados, outros; (DESEJÁVEL)

6.203 Permitir que no formulário de suporte na categoria de usuário contenha no mínimo os seguintes campos: E- mail de retorno, nome completo do funcionário, tipo de usuário permitindo seleção entre regulador do plano, fornecedor/prestador e Município; (DESEJÁVEL)

6.204 Permitir campo de identificação para que seja digitado o fornecedor / prestador ou município, variando de acordo com o tipo selecionado; (DESEJÁVEL)

6.205 Permitir que na subcategoria bloquear usuário, contenha no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, login do usuário, motivo e campo para que seja digitada justificativa para bloqueio do usuário; (DESEJÁVEL)

6.206 Permitir que na categoria falha, subcategoria exibição de dados, possibilite conter os seguintes campos: e-mail de retorno, URL da página, campo para que seja anexado print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário; (DESEJÁVEL)

6.207 Permitir que na categoria outros, subcategoria exibição de dados, possibilite conter no mínimo os seguintes campos: e-mail de retorno, telefone de retorno, URL da página, campo para seja anexado print da tela e campo para que seja informada a divergência encontrada pelo usuário; (DESEJÁVEL)

6.208 Permitir que os chamados de suporte criados sejam organizados por separadores contendo no mínimo os seguintes status: novo, em análise, pendente, em espera e resolvido; (DESEJÁVEL)

6.209 Permitir que na exibição dos chamados de suporte contendam no mínimo os seguintes campos: Id, data de criação, solicitante, cliente, categoria e opções; (DESEJÁVEL)

6.210 Permitir campo de busca, permitindo pesquisar pelo id, cliente e solicitante; (DESEJÁVEL)

6.211 Permitir criação de chamado com status de novo, contendo no mínimo: login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, histórico das solicitações; (DESEJÁVEL)

6.212 Permitir atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, contendo no mínimo: login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhado ao status de análise e que seja possível o direcionamento por e- mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante; (DESEJÁVEL)

6.213 Permitir ao status de análise no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitante terão acesso às informações do chamado, listando Login do Solicitante, Telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, atualizar status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que a mesma seja encaminhada ao status pendente para que aguarde informação do usuário solicitante, em espera ou

resolvido, e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante; (DESEJÁVEL)

6.214 Permitir ao status de pendente no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitantes terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo ao usuário solicitante responder a informação pela qual a equipe técnica da contratada aguarda para finalizar a execução da solicitação. Possibilitar atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhando ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante. (DESEJÁVEL)

6.215 Permitir ao status de espera no mínimo as seguintes funcionalidades: visualizar, onde os usuários da equipe técnica da contratada e o usuários solicitantes terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, telefone para contato, observações registradas pelo solicitante, além do histórico da solicitação, contendo todos os dados a respeito das atualizações pelas quais a solicitação passou, permitindo a atualização de status, onde os usuários da equipe técnica da contratada terão acesso às informações do chamado, listando login do solicitante, observações registradas pelo solicitante, campo para atualização do status da solicitação, permitindo que seja encaminhando ao status pendente onde permanecerá aguardando informação do usuário solicitante, em espera ou resolvido, permitindo que seja encaminhando ao status em espera ou resolvido e que seja possível o direcionamento por e-mail, onde os usuários da equipe técnica serão encaminhados automaticamente para o endereço de e-mail do solicitante. (DESEJÁVEL)

## **COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÕES AO PACIENTE – (Item 19)**

6.216 Permitir envio de mensagem ao celular do paciente, de forma que ao realizar um agendamento de procedimento, consulta, exame ou cirurgia, este seja notificado automaticamente pela mensagem contendo os dados da marcação, facilitando a comunicação e evitando as faltas nos atendimentos; (OBRIGATÓRIO)

6.217 Permitir que o paciente confirme ou cancele um atendimento através da mensagem enviada pelo sistema; (DESEJÁVEL)

6.218 Permitir envio de mensagem ao paciente para que este realize pesquisa de satisfação referente ao atendimento; (DESEJÁVEL)

6.219 Permitir o envio de mensagens de confirmação de agendamentos aos pacientes, por meio de API integrado ao sistema, contendo todos os dados respectivos ao agendamento, por uma das seguintes plataformas: SMS, Whatsapp ou Telegram; (OBRIGATÓRIO)

6.220 Permitir o envio de mensagens de cancelamento de agendamentos aos pacientes, por meio de API integrado ao sistema, contendo todos os dados respectivos ao agendamento, por uma das seguintes plataformas: SMS, Whatsapp ou Telegram; (OBRIGATÓRIO)

6.221 Permitir o envio de mensagens de alteração de agendamentos aos pacientes, por meio de API integrado ao sistema, contendo todos os dados respectivos ao agendamento, por uma das seguintes plataformas: SMS, Whatsapp ou Telegram; (OBRIGATÓRIO)

6.222 Permitir, durante a visualização dos registros de atendimento/agendamento, se o paciente já fora notificado via SMS / Whatsapp / Telegram; (OBRIGATÓRIO)

## **CONECTIVIDADE (INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) PARA OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e outros – (Item 20)**

6.223 Permitir consulta à base nacional do cartão SUS, de qualquer paciente independentemente do local de domicílio ou residência, importando os dados pertencentes ao cadastro do paciente de forma automática, a partir da informação do número do CNS; (OBRIGATÓRIO)

6.224 Permitir consulta à base nacional do cartão SUS, de qualquer paciente independentemente do local de domicílio ou residência, importando os dados pertencentes ao cadastro do paciente de forma automática, a partir da informação do número do CPF; (OBRIGATÓRIO)

6.225 Permitir exportação para o sistema BPA-MAGNÉTICO do Ministério da saúde; (OBRIGATÓRIO)

6.226 Permitir consulta à base da Receita Federal, a partir da informação de CNPJ durante o Credenciamento Eletrônico; (OBRIGATÓRIO)

6.227 Permitir importação, configurável, da base de dados do Sistema Nacional de Regulação – SISREG em Santa Catarina, permitindo a integração entre os mesmos; (DESEJÁVEL)

### **RELATÓRIOS (Parametrizações, configurações, favoritos) – (Item 21)**

6.228 Permitir gerar relatórios de produção, exibindo no total de atendimentos município e por status; (DESEJÁVEL)

6.229 Permitir gerar relatórios de agendamentos médicos contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim; (DESEJÁVEL)

6.230 Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo os seguintes filtros: especialidade, profissional, município e período de início e fim; (DESEJÁVEL)

6.231 Permitir gerar relatórios de produção contendo no mínimo as seguintes visualizações: especialidade, profissional e período de início e fim, município, quantidade agrupada por especialidade. (DESEJÁVEL)

### **ELABORAÇÃO DE GRÁFICOS – (Item 22)**

6.232 Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de atendimentos e valor acumulado por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo; (OBRIGATÓRIO)

6.233 Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o total de agendas por município por período e por especialidade; (OBRIGATÓRIO)

6.234 Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo o comparativo dos atendimentos por município por período de atendimento, por especialidade, por sexo; (OBRIGATÓRIO)

6.235 Permitir gerar relatórios gráficos, por meio de dashboards, exibindo pesquisa de satisfação de atendimento emitida pelo paciente; (OBRIGATÓRIO)

6.236 Os gráficos deverão ser dinâmicos de forma a permitir a atualização em tela automaticamente, sem a intervenção do usuário. (OBRIGATÓRIO)

### **INTERFACE DE INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO (INTERNO PARA EXTERNO) – (Item 23)**

6.237 Permitir que sistemas externos, dos Municípios consorciados, Tribunais de Contas, Ministério Público e outros, possam se conectar à base de dados do sistema proposto, por meio de API (APPLICATION PROGRAMMING INTERFACE). A demonstração deverá ser realizada por meio das ferramentas Swagger e/ou Insomnia; (OBRIGATÓRIO)

6.238 Permitir que sistemas externos, dos Municípios consorciados, Tribunais de Contas e Ministério Público e outros, possam buscar atendimentos realizados, em períodos definidos pelo usuário dos sistemas externos, retornando, no mínimo: código interno do registro no sistema, nome do paciente, número do cartão nacional de saúde do paciente, código IBGE do município de origem do paciente, município de origem do paciente, código interno do procedimento e data de inclusão, realização, e faturamento do registro; (OBRIGATÓRIO)

6.239 Permitir que sistemas externos, dos Municípios, Tribunais de Contas e Ministério Público possam buscar todos procedimentos ofertados, retornando, no mínimo: competência de origem do atendimento, código SUS do procedimento, nome do procedimento e valor unitário do procedimento; (OBRIGATÓRIO)

- 6.240 A API deverá ser do tipo de REST (Representational State Transfer); (OBRIGATÓRIO)
- 6.241 A conexão deverá ser garantida através de credenciais de acesso estabelecidas por chave de criptografia; (OBRIGATÓRIO)
- 6.242 A metodologia de resposta/retorno da API deverá ser expressa em XML ou JSON; (OBRIGATÓRIO)
- 6.243 A partir da conexão estabelecida deverá ser possível realizar consultas à base de dados do sistema. Deverá ser demonstrado em tempo real o mecanismo de conexão da API bem como as respostas de conexão por meio de simulação prática; (OBRIGATÓRIO)
- 6.243.1 A API deverá retornar os códigos de resposta em conformidade com o estado da solicitação atual, informando, minimamente para os casos destacados na orientação técnica: 200 - Sucesso (OK) - Solicitação bem sucedida; 401 - Falha de Autenticação (Unauthorized) - Token de acesso inválido ou não fornecido; 404 - Não Encontrado (Not Found) - Nenhuma dado encontrado para os parâmetros fornecidos. (OBRIGATÓRIO)

#### **CONTROLE DE PACIENTES – (Item 24)**

- 6.244 Permitir criar cartões para identificação de pacientes, contendo no mínimo: nome, matrícula, CNS, CPF, município, data de nascimento, data de emissão e Qrcode; (OBRIGATÓRIO)

#### **GESTÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - CDMI (Planejamento, Compra, movimentações, faturamento, logística, integrações) – (Item 25)**

- 6.245 permitir a contratante, a gestão dos pedidos/solicitações de compras, ordem/autorização de fornecimentos, recebimentos das notas fiscais e estornos, dentre outras atividades; (OBRIGATÓRIO)
- 6.246 permitir poder efetuar e gerenciar, através de uma tela única para todos os módulos, os cadastros necessários, seja dos itens, dos municípios consorciados e dos licitantes vencedores (empresas), dos processos licitatórios, dentre outros cadastros imprescindíveis para o andamento dos processos; (OBRIGATÓRIO)
- 6.247 O Sistema deverá possibilitar ao consórcio o cadastro de informações referentes às ARP. Deverá permitir a realização de controle de alteração de valores. (DESEJÁVEL)
- 6.248 O Sistema deverá permitir abertura de data, contendo início e término para que os municípios realizem requisições, e que essas requisições possam ser visualizadas e impressas a qualquer tempo. (OBRIGATÓRIO)
- 6.249 O Sistema precisa dispor de abas/campos onde se possa acompanhar por meio de relatório as quantidades por empresa, dos itens registrados, os seus quantitativos, os municípios que solicitaram determinado item e a quantidade total. (OBRIGATÓRIO)
- 6.250 O Sistema deverá fornecer relatório de acompanhamento dos itens em estoque com informação das quantidades fornecidas e a fornecer. (OBRIGATÓRIO)
- 6.251 O Sistema deverá fornecer relatórios individualizados, por município, onde se possa conferir desde o pedido inicial, o total por item e a quantidade que o município já comprou de uma determinada empresa. (DESEJÁVEL)
- 6.252 O Consórcio poderá consultar os estoques dos municípios e emitir relatórios, como forma de controle, mas não poderá interferir/corrigir as quantidades, uma vez que são os municípios que alimentam o sistema por meio da inserção das Notas Fiscais. (OBRIGATÓRIO)
- 6.253 O Sistema deverá fornecer relatórios onde os usuários possam acessar os pedidos já realizados, como forma de controle. (DESEJÁVEL)
- 6.254 O Sistema deverá fornecer relatórios onde se possa acompanhar eventual alteração de preço no decorrer da vigência da ARP, com as respectivas alterações e dados pertinentes. (DESEJÁVEL)
- 6.255 O Sistema deverá bloquear automaticamente as requisições que já não estão mais vigentes, liberando apenas o campo onde os usuários possam inserir as notas fiscais de recebimento dos materiais já licitados (medicamentos e fraldas). (DESEJÁVEL)
- 6.256 Os municípios deverão possuir a opção de fazer as requisições iniciais para abertura do processo licitatório, quando solicitado pelo Consórcio. Esses pedidos deverão poder ser gravados, e

caso o município precise acrescentar itens ou alterar as quantidades já cadastradas, o sistema deverá permitir e entender essa ação como uma adição/alteração no pedido primário e não duplicar os cadastros. (OBRIGATÓRIO)

### **CONTROLE DE ZONÓSES – (Item 26)**

6.257 Permitir o cadastro de animais contendo no mínimo o nome do responsável, tipo do responsável, nome do animal, cor, tipo do animal, espécie e sexo; (OBRIGATÓRIO)

6.258 Permitir abertura de agenda para os prestadores de serviços com credenciamento em clínica veterinária; (OBRIGATÓRIO)

6.259 Permitir o agendamento de atendimento para animais; (OBRIGATÓRIO)

6.260 Permitir gerar relatório de atendimento contendo os dados dos animais. (OBRIGATÓRIO)

### **GESTÃO DE FROTAS (VEÍCULOS, TRANSPORTES DE CARGAS E SANITÁRIOS) – (Item 27)**

6.261 Permitir o cadastro de veículos com informações mínimas como: consorciado, placa, modelo e quantidade de lugares; (OBRIGATÓRIO)

6.262 Permitir o cadastro de uma ou mais rotas, contendo nome, município início, município tempo de percurso em minutos, distância do percurso em quilômetros, adicionar os municípios que fazem parte da rota cadastrada;

6.263 Permitir controle das rotas cadastradas, listando-as. Permitindo, alterar rotas, alteração do percurso cadastrado, ativação ou inativação e acompanhar auditoria;

6.264 Permitir o vínculo de rotas aos veículos;

6.265 Permitir exibição dos veículos cadastrados;

6.266 Permitir que seja possível realizar no mínimo as seguintes operações no cadastro de veículos: alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria;

6.267 Permitir o cadastro de um ou mais motoristas, contendo no mínimo: nome, data de nascimento, sexo, CNH, validade da CNH, categoria da CNH, Telefone;

6.268 Permitir controle dos motoristas cadastrados, listando-os. Possibilitando, alterar, ativação ou inativação e acompanhar auditoria;

6.269 Permitir o cadastro de um ou mais estabelecimentos de saúde, contendo no mínimo: nome do estabelecimento de saúde, telefone, endereço (CEP, Rua, Bairro, Número, Complemento, Município, Estado) e campo para observações;

6.270 Permitir controle dos estabelecimentos de saúde cadastrados, possibilitando no mínimo: alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria;

6.271 Permitir o cadastro de um ou mais agentes de viagem, contendo no mínimo: nome, CPF, RG, data de nascimento, sexo, telefone, município e campo de observações;

6.272 Permitir controle dos agentes de viagem cadastrados para transporte, permitindo, alterar, ativar, inativar e acompanhar auditoria;

6.273 Permitir cadastro de uma ou mais agendas de viagem, selecionando, no mínimo: rota, veículo, motorista, agente de viagem (previamente cadastrados), tipo de viagem (ida, volta, ida e volta), tipo de agenda (padrão e cota), se cota, permitir definir a quantidade de assentos para cada município da agenda;

6.274 Permitir inserir uma ou mais datas, horários e quantidades de assentos por tipo de viagem escolhida;

6.275 Permitir a seleção dos municípios consorciados que podem reservar passagens na viagem cadastrada;

6.276 Permitir controle das agendas de viagem cadastradas, possibilitando no mínimo: emissão de passagens e lista de passageiros;

6.277 Permitir a seleção de mais de uma agenda de viagem possibilitando no mínimo: impressão mapa de viagem, alterar, ativar ou inativar uma viagem, finalizar viagem e acompanhar auditoria;

- 6.278 Permitir que ao selecionar um município consorciado seja exibido no mínimo os seguintes itens: tipo de viagem (ida, volta ou ida e volta), tipo de passageiro (acompanhante, paciente, paciente e criança de colo);
- 6.279 Permitir selecionar a data da viagem a partir do tipo de viagem selecionado;
- 6.280 Permitir selecionar a agenda de viagem a partir da data informada;
- 6.281 Permitir selecionar no mínimo os seguintes itens para a viagem: o assento, e se acompanhante permitir selecionar o assento do acompanhante, município de embarque, município de desembarque, hora da consulta do paciente, observação;
- 6.282 Permitir imprimir a passagem do passageiro de acordo com o tipo selecionado, ida, volta ou ida e volta;
- 6.283 Permitir imprimir mais de uma passagem de acordo com o tipo selecionado, ida, volta ou ida e volta;
- 6.284 Permitir imprimir todas as passagens de acordo com o tipo selecionado, ida, volta ou ida e volta;
- 6.285 Permitir ao administrador alterar dados de determinada viagem (ida e volta ou ida e volta) sem precisar excluí-las e reabrir a mesma;
- 6.286 Permitir ao administrador e/ou agendador ceder vagas de um município para o outro (quando esses compartilharem rota) quando algum deles não tiver demanda suficiente para agendar no ônibus.

#### **APLICATIVO MOBILE – (Item 28)**

- 6.287 Possuir aplicativo mobile disponível na Apple Store e Google play, acessíveis via smartphone e/ou tablet, para acesso a todo o conteúdo do sistema proposto; (OBRIGATÓRIO)

#### **MECANISMO DE VALIDAÇÃO E CONSISTÊNCIA – (Item 29)**

- 6.288 Permitir gerar validação e consistência de forma a detectar e impedir um agendamento e/ou geração de relatório caso existam divergência entre valores alterados em tabela de serviços e o contrato de credenciamento dos prestadores; (OBRIGATÓRIO)
- 6.289 Permitir a alteração de valores na tabela de procedimentos, permitindo corrigir automaticamente os valores de agendamentos já realizados, a partir da informação de um período contendo data de início e término; (OBRIGATÓRIO)

#### **HOSPEDAGEM E DATA CENTER – (Item 30)**

- 6.290 Data center para hospedagem da aplicação e banco de dados com no mínimo as seguintes configurações: Tier IV, capacidade de escalonamento de software e hardware, vertical e horizontal, backup automático de aplicação e banco de dados. (OBRIGATÓRIO)

#### **FLEXIBILIDADE EM DESENVOLVIMENTO E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS – (Item 31)**

- 6.291 Fazendo uso da abertura do código fonte do sistema, demonstrar em tempo de execução, a modificação sugerida pelo avaliador, como forma de comprovar a flexibilidade de modificação/aprimoramento do sistema, bem como domínio do código fonte do sistema proprietário, sendo necessário a modificação e criação de no mínimo três itens a serem apontados pelo avaliador. (OBRIGATÓRIO)

#### **GESTÃO INTEGRADA DE RESERVAS DE AGENDAS – (Item 32)**

- 6.292 Permite o município pesquisar e reservar agendas livres para o município do usuário; (OBRIGATÓRIO)
- 6.293 Permite que o consórcio visualize e tenha controle das reservas feitas pelo usuário, possibilitando retirar a reserva feita pelo município; (OBRIGATÓRIO)
- 6.294 Reservas que não forem utilizadas devem retornar para visualização de todos os municípios a partir do tempo predefinido pelo consórcio; (OBRIGATÓRIO)

#### **OUIDORIA – (Item 33)**

- 6.295 Permitir o acesso de município consorciado, usuário do sistema, prestador, consórcio e paciente, para abertura de registro em ouvidoria; (OBRIGATÓRIO)
- 6.296 Deverá ser permitida a classificação por: Sugestão, Reclamação, Denúncia, Agradecimento; (OBRIGATÓRIO)
- 6.297 Deverá permitir informar o título e descrição do tema a ser abordado; (OBRIGATÓRIO)
- 6.298 Deverá permitir aos usuários que possuem registro de ouvidoria a visualização de forma segmentada, por status, onde as informações deverão ser classificadas como: Em Aberto, Respondidos, Finalizados; (OBRIGATÓRIO)
- 6.299 Deverá permitir ao consórcio, responder a todos os registros, além de permitir a iteração do usuário após manifestação do consórcio; (OBRIGATÓRIO)
- 6.300 Deverá ser possível realizar auditoria de todas as iterações realizadas nos registros, sendo possível o acompanhamento de cada registro de forma individualizada; (OBRIGATÓRIO)
- 6.301 Deverá permitir a extração de relatório por tipo de ouvidoria aberta, e o seu status. (OBRIGATÓRIO)

#### **PAINEL DE CHAMADA ELETRÔNICO (o painel será adquirido pelo município) – (Item 34)**

- 6.302 permitir a gestão de chamada eletrônica com exibição em painel eletrônico, adquirido pelo contratante, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome completo do paciente, número da guia de autorização; Nome do médico; Especialidade / Exame / Procedimento; Número do Consultório / Sala; (OBRIGATÓRIO)
- 6.303 O painel eletrônico deverá possuir sistema de leitura eletrônica automática das informações, sempre quando um novo paciente for chamado para o atendimento; (OBRIGATÓRIO)
- 6.304 Permitir que os operadores da recepção possam configurar o consultório/sala a qual o paciente será atendido; (OBRIGATÓRIO)
- 6.305 Permitir o acesso do profissional realizar chamadas dos pacientes com base em sua fila de atendimentos do dia. (OBRIGATÓRIO)

#### **GESTÃO DE AGENDAMENTO DE PRESTADORES E PROFISSIONAIS – (Item 35)**

- 6.306 Permitir atribuir aos profissionais vinculados aos prestadores de serviços credenciados, a condição de profissional com ou sem vínculo público; (OBRIGATÓRIO)
- 6.307 Os profissionais com vínculo público, estarão aptos a receber encaminhamentos dos municípios aos quais estejam vinculados, bem como realizar aberturas de agendas para posterior atendimento, mediante ao cumprimento dos seguintes critérios; (OBRIGATÓRIO)
1. Período de carência após credenciamento a ser determinado pelo consórcio;
  2. Não possuir atendimento anterior e sequencial ao município a qual possua vínculo;
  3. Ter cumprido o período mínimo estabelecido para novo atendimento ao mesmo município a qual possuir vínculo. (OBRIGATÓRIO)
- 6.308 Permitir a distribuição de encaminhamentos e abertura de agendas médicas para os profissionais pertencentes aos prestadores credenciados, que possuam a atribuição de profissionais com vínculo público e que tenham cumprido os requisitos constantes nos subitens do item 6.278; (OBRIGATÓRIO)
- 6.309 Caso o profissional com vínculo público desejado pelo município não se enquadre aos critérios mínimos estabelecidos nos subitens do item 6.278, o sistema deverá indicar o próximo profissional disponível entre o rol de credenciados que possuam a característica de profissional com vínculo público; (OBRIGATÓRIO)
- 6.310 Caso o município não deseje permitir a distribuição de encaminhamentos e abertura de agendas para o profissional com vínculo público indicado pelo sistema como apto, deverá informar uma ou mais alternativas conforme a seguir: (OBRIGATÓRIO)
1. Não possui agenda próxima disponível;
  2. Não atende critérios para tratamento continuado ao mesmo paciente;
  3. Não atende horários com exatidão e eficiência;

4. Outros motivos a serem informados em campo livre.

6.311 Na ocasião a qual o município consorciado informe algum dos itens descritos anteriormente, de forma automática ou a critério do consórcio, restará disponível o próximo profissional com vínculo público de forma sucessiva; (OBRIGATÓRIO)

### **INTEGRAÇÃO COM O CFM – CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA – (Item 36)**

6.312 Permitir Integração com CFM para busca ativa do profissional médico a partir da informação do CRM e UF; (OBRIGATÓRIO)

6.313 Deverá exibir o status do CRM do profissional, contendo uma das seguintes informações: A = Regular; B = Suspensão parcial permanente; C = Cassado; E = Inoperante; (OBRIGATÓRIO)

6.314 Possibilitar informar a conta a qual as transferências serão recebidas; (OBRIGATÓRIO)

6.315 Possibilitar visualizar o extrato de créditos e débitos realizados na conta em tempo real; (OBRIGATÓRIO)

6.316 Possibilitar ao realizar um depósito na conta, automaticamente seja feito um aditivo no saldo do município; (OBRIGATÓRIO)

6.317 Deve-se registrar todas as movimentações de forma que a equipe do consórcio possa realizar auditoria interna ao sistema; (OBRIGATÓRIO)

6.318 Deve-se informar o número do registro e lote das transferências; (OBRIGATÓRIO)

6.319 Realizar uma demonstração técnica da integração para avaliação da equipe técnica; (OBRIGATÓRIO)

### **INSPEÇÃO TÉCNICA – PRÉ REQUISITO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – (Item 37)**

6.320 O módulo se destina à funcionalidade de realizar o preenchimento de dados relativos à inspeção técnica a ser realizada nas dependências dos prestadores de serviços que aderirem ao processo de credenciamento; (OBRIGATÓRIO)

6.321 O módulo deve possuir todos os requisitos de verificação utilizados pelo consórcio para a aprovação do prestador de serviços. (Ex: número de equipamentos, qualidade da instalação, número de profissionais disponíveis, observações das avaliações, imagens da inspeção técnica); (OBRIGATÓRIO)

6.322 O módulo deverá permitir realizar o cadastro, edição, desativação/ativação dos registros presentes no sistema. Deverá permitir listagem de todos os registros em tabela com mecanismo de busca. (OBRIGATÓRIO)

#### **Nota Técnica:**

- I) Consideram-se profissionais com vínculo público aqueles que possuem contratação direta com o município consorciado e que por sua vez, deverão obedecer a critérios de carência e periodicidade de atendimentos para que assim estejam autorizados a atender às demandas dos respectivos municípios consorciados a qual estejam vinculados;
- II) O sistema proposto deverá garantir a possibilidade de integração com os sistemas de gestão em saúde dos municípios consorciados, sem quaisquer tipos de cobranças adicionais ou questionamentos técnicos.

### **IMPLANTAÇÃO – (Item 38)**

6.323 A implantação, configuração e parametrização do software e suas respectivas licenças deverão ter capacidade técnica para atender o contratante, todos municípios consorciados e prestadores credenciados, bem como migração de dados, implementação, suporte técnico, manutenção, rotinas de backup, treinamentos e atualizações, com pelo menos as seguintes características:

I) Multiusuários, multitarefas, integrados;

II) Operar totalmente em ambiente Web, em infraestrutura de IDC (Internet Data Center) da própria CONTRATA ou contratado junto a empresa que atue no mercado com este produto, permitindo o

correto e adequado funcionamento, bem como, a segurança e armazenagem das informações (dados) e dos sistemas, compreendendo as seguintes especificações mínimas: Data Center com classificação TIER III, segundo a Norma ANSI/EIA/TIA 942 e Certificação ISAE 3402, o qual deverá operar em regime de 7 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, com garantia de 99,7% de disponibilidade;

III) Ser compatível e funcional com no mínimo os seguintes navegadores web (Chrome e Safari) através de qualquer computador ou dispositivo com acesso à rede mundial de computadores;

IV) Ser desenvolvido em linguagem de programação para WEB (Java, Asp.Net, PHP ou outra), sem emuladores ou outros artifícios tecnológicos, acessível por meio de navegadores de internet, sem a necessidade de instalação ou utilização de qualquer mecanismo para conexão;

V) Permitir o uso para usuários ilimitados;

VI) Treinamento e assessoria aos servidores usuários dos sistemas;

VII) Suporte técnico e operacional, programação/desenvolvimento para atendimento de solicitações específicas e manutenção evolutiva;

VIII) Manutenção e atualização dos sistemas, com o fornecimento sistemático das versões atualizadas e garantir o funcionamento e disponibilização dos serviços (web) 24 (vinte e quatro) horas por dia.

### **6.324 REQUISITOS PARA IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA:**

6.325 Este serviço deverá ser realizado na sede da contratante e ou caso necessário em um dos municípios consorciados, por corpo técnico especializado da própria CONTRATADA;

6.326 Este corpo técnico deverá ser composto por, pelo menos, 1 (um) analista de sistemas credenciado pela CONTRATADA apto a coordenar os serviços de implantação e treinamento de forma a deixar o software configurado e operante no ambiente computacional da Unidade contratante;

6.327 O software deverá ser implantado sem a necessidade de instalação de quaisquer componentes nos computadores ou em quaisquer outros dispositivos que venham a acessar a Solução Tecnológica;

6.328 O serviço de implantação deverá ter a duração de, no máximo, 30 (trinta) dias; durante esse período, a equipe deverá desenvolver os trabalhos necessários para implantação e treinamento da equipe da contratante que utilizará o software;

6.329 O prazo para o início da execução de todo o serviço de implantação e treinamento da solução deverá ser a partir da data de emissão do Termo de Início dos Serviços, mediante supervisão da área técnica da CONTRATANTE;

6.330 Todos os custos decorrentes da implantação e treinamento do software deverão estar previstos e estarão sob responsabilidade da CONTRATADA mediante informações constantes de suas propostas;

6.331 Todas as atividades de implantação e treinamento do software serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA assinar um Termo de Confidencialidade de Informações;

6.332 Os profissionais responsáveis pela implantação e treinamento do software deverão estar capacitados para o desenvolvimento completo das atividades;

6.333 Deverá ser fornecida pela CONTRATADA, manual técnico operacional contendo, no mínimo:

6.334 Documentação das funcionalidades - este documento deverá conter as características técnicas do software e suas funções, procedimentos e parâmetros de configuração, tabelas, ilustrações, etc.;

6.335 Documentação de utilização - este documento deverá conter as informações referentes aos procedimentos de operacionalização, backup/recovery, comandos e testes aplicáveis, procedimentos de inicialização, configuração e gerência de desempenho, de falhas e de segurança pertinentes.

### **6.336 FASES DA IMPLANTAÇÃO:**

#### **1) Fase 1 - Piloto**

Na fase Piloto, será realizada a identificação de todos os detalhes do ambiente bem como o levantamento de dados resultando em um fluxo operacional padrão, abrangendo o Consórcio enquanto regulador do plano, as unidades e os prestadores de serviços, de forma a realizar um piloto da solução

(Versão Alpha), a ser utilizada em apenas uma das unidades ou ente consorciado apontadas pela CONTRATANTE.

## **2) Fase 2 - Extensão**

Na fase de Extensão, observado que o fluxo proposto na fase anterior apresentou desempenho satisfatório, será realizada a extensão da implantação às demais Unidades ou ente consorciado.

## **3) Fase 3 - Otimização**

Na fase de otimização serão tratadas as evoluções e parametrizações encontradas nas fases Piloto e Extensão, promovendo ajustes nas configurações de funcionalidades bem como acessos a grupos de usuários do Consórcio, unidades ou ente consorciado, definidos pelos Gestores dos Locais.

## **4) Fase 4 - Homologação**

Na fase de Homologação a estrutura de software implantada em cada Unidade ou ente consorciado será avaliada pela CONTRATANTE, e uma vez que não exista nenhum óbice será realizada a homologação da implantação.

### **CAPACITAÇÃO / TREINAMENTO DO SOFTWARE – (Item 39)**

#### **6.337 REQUISITOS PARA A CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DO SOFTWARE:**

6.338 A CONTRATADA deverá apresentar uma proposta para um plano de Capacitação/ Treinamento aos usuários do sistema. A estrutura a ser fornecida pela CONTRATADA deve conter, no mínimo, os seguintes itens: Cronograma; Conteúdo programático; Carga horária;

6.339 A Capacitação / Treinamento deverá ser ministrada nos locais determinados pela CONTRATANTE de forma presencial ou quando acordado poderá ser de forma remota;

6.340 Cada turma a ser capacitada deverá ser composta de, no máximo, 20 (vinte) alunos/usuários de sistema;

6.341 O local de realização da Capacitação / Treinamento deverá ser provido pela CONTRATANTE;

6.342 O material didático e os meios audiovisuais necessários para a Capacitação / Treinamento deverão ser providos pela CONTRATADA;

6.343 Os computadores com acesso à internet necessários para a Capacitação / Treinamento deverão ser providos pela CONTRATADA;

6.344 A carga horária do Capacitação/Treinamento deverá ser de pelo menos, 12 (doze) horas;

6.345 A Capacitação/Treinamento deverá ser ministrada em língua portuguesa;

6.346 Capacitação/Treinamento deverá ser ministrada de segunda a sexta em horário comercial;

6.347 A Capacitação/Treinamento deverá contemplar todas as funcionalidades e ferramentas da solução implantada;

6.348 Deverá ser fornecido ao CONTRATANTE o manual completo e atualizado, contendo todos os tópicos para correta utilização do software.

### **SUPORTE TÉCNICO – (Item 40)**

#### **6.349 SUPORTE TÉCNICO:**

6.349 O suporte técnico a ser oferecido pela CONTRATADA deverá ser cumprido durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana além de conter pelo menos as seguintes características:

6.350 Portal de suporte com Base de Conhecimento da Solução e Abertura de Chamados;

6.351 Suporte telefônico 24/7/365 para emergências;

6.352 Acesso a artigos, vídeos, manuais e webinars.

6.353 Os serviços de suporte técnico e as aberturas de chamados técnicos devem ser prestados em regime 24 x 7, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, e podem ser realizados das seguintes formas:

a.) Suporte Remoto – serviço de atendimento aos chamados técnicos, executados por meio telefônico, web e e-mail, via central de help-desk, em período integral, que trata da abertura de chamados técnicos e ocorrências relativas à solução, com a possibilidade de acompanhamento online da resolução do chamado;

- b.) Suporte On-Site – para a solução de problemas de configuração do software incluídos nessa especificação, o atendimento poderá ser remoto a critério da CONTRATANTE;
- c.) O SLA para atendimento ao CONTRATANTE atenderá o seguinte:
- I. Parada total dos serviços do software, solução do problema em até 2 (duas) horas corridas, a partir da abertura do chamado;
  - II. Parada parcial de todos os serviços do software, solução do problema em até 4 (quatro) horas corridas, a partir da abertura do chamado;
  - III. Parada parcial de algum serviço do software, solução do problema em até 24 (vinte e quatro) horas corridas, a partir da abertura do chamado;
- 6.354 As seguintes tarefas também podem ser executadas referente à prestação de suporte:
- a.) Resolução de dúvidas sobre o software;
  - b.) Discussão de melhorias na configuração;
  - c.) Resolução de pequenos problemas e ajustes na solução.
- 6.355 O software deverá ser atualizado com todas as atualizações disponíveis, devidamente acompanhadas das instruções para sua utilização;
- 6.356 O atendimento aos chamados de ALTA severidade poderá ser realizado on-site, quando solicitado pela CONTRATANTE e não pode ser interrompido até o completo restabelecimento do software, mesmo que o atendimento se estenda para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados; neste caso, não pode acarretar custos adicionais à CONTRATANTE; a interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizado pela CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;
- 6.357 Os chamados classificados com severidade MÉDIA, quando não solucionados no prazo definido, podem ser automaticamente escalados para a severidade ALTA, sendo que os prazos de atendimento e solução definitiva do problema, bem como penalidades previstas, serão automaticamente ajustados para o novo nível; a interrupção do suporte técnico de um chamado desse tipo de severidade por parte da CONTRATADA e que não tenha sido previamente autorizada pela CONTRATANTE, poderá ensejar em aplicação de penalidades previstas;
- 6.358 Os chamados de suporte técnico serão geridos da seguinte forma:
- a.) Serão abertos, por um membro cadastrado da equipe da CONTRATANTE, junto à central de atendimento da CONTRATADA;
  - b.) A CONTRATADA deverá informar a medida adotada para a solução do problema, dentro do tempo para atendimento previsto no quadro de categorias de atendimento e solução do problema;
  - c.) A CONTRATADA deverá informar o fechamento do chamado quando o problema tiver sido resolvido ao Gestor do Contrato;
  - d.) O Gestor do Contrato deverá verificar se o problema foi de fato resolvido;
  - e.) Caso não se confirme a solução do problema, o chamado continuará pendente, sujeito aos prazos e penalidades contratuais estabelecidos;
- 6.359 A CONTRATADA deverá realizar, através de um banco de 24 horas semestrais, em horário comercial, o trabalho consultivo de análise das políticas, regras e melhores práticas da solução objeto da contratação, contemplando todos os pontos críticos da solução que merecem atenção, bem como pontos de melhoria, que serão implementadas pela equipe da CONTRATANTE.
- 6.360 As categorias de atendimento e o prazo para solução dos problemas apresentados deverão, obrigatoriamente, obedecer ao quadro abaixo:

| NÍVEIS DE SEVERIDADE DOS CHAMADOS |                                                          |
|-----------------------------------|----------------------------------------------------------|
| Nível                             | Descrição                                                |
| 1                                 | Todos os Serviços do Software Totalmente Indisponíveis   |
| 2                                 | Todos os Serviços do Software Parcialmente Indisponíveis |
| 3                                 | Algum Serviço do Software Parcialmente Indisponível      |

**TABELA DE PRAZOS DE ATENDIMENTO AO SOFTWARE**

| Modalidade | Prazos              | Níveis de Severidade |         |          |
|------------|---------------------|----------------------|---------|----------|
|            |                     | 1                    | 2       | 3        |
| Remoto     | Início Atendimento  | 1 hora               | 2 horas | 6 horas  |
|            | Término Atendimento | 2 horas              | 4 horas | 24 horas |

**CADASTRO ÚNICO DE CONTATOS – (Item 41)**

6.361 permitir o cadastro único de contatos de credenciados, usuários do sistema, fornecedores, consorciados entre outros, separados por grupo, sub-grupos e outros parâmetros e configurações;

6.362 permitir ao usuário do contratante, quando logado, o acionamento de tecla de função como atalho para o acesso a inclusão/consulta no cadastro único de contatos de credenciados, fornecedores, consorciados entre outros.

**7. PERÍODO DE DIREITO DE USO E LICENCIAMENTO**

A CONTRATADA deverá fornecer direito de uso e licenciamento do software por 12 (doze) meses.

**8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

1. Fornecer os produtos, quando adquiridos, mediante a Autorizações de Fornecimentos (AF) ou Ordem de Serviços (OS), conforme especificações e demais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;
2. Prestar os serviços nos locais firmados no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, dentro dos prazos estabelecidos;
3. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
4. Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
5. Emitir a Nota Fiscal fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
6. Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos contratados;
7. Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 7.2.4, do edital;
8. Manter sigilo das informações do contratante, de seus empregados públicos, bem como dos dados pessoais de fornecedores e prestadores de serviços;
9. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

**9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

1. Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega dos objetos contratados;
2. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital, no termo de referência e neste instrumento;
3. Notificar, por e-mail, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;
4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;
5. Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da licitante/contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;
6. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
7. Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

8. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
  9. documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela CONTRATADA antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que o CONTRATANTE é o proprietário do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da CONTRATADA para realização de seus serviços;
  10. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas;
  11. parametrizar o sistema, em nível de usuário, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário;
  12. responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema.
  13. dispor de equipamentos de informática adequados para uso dos sistemas e programas contratados;
  14. Proceder o *download* da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda arquivos de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “*restart*” e recuperação no caso de falha de máquina;
  15. cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados da CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema;
  16. dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;
  17. Fica previamente esclarecido que os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:
    - a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;
    - b) Problemas relacionados a rede lógica/internet do CONTRATANTE;
    - c) Vírus de computador e/ou assemelhados;
    - d) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;
    - e) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;
    - f) situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA.
  18. durante a vigência do contrato, não ceder a terceiros, acessar, manipular ou fazer qualquer tipo de uso da cópia do banco de dados.
- 10.** As empresas interessadas em participar do presente processo licitatório poderão solicitar informações que estas considerarem necessárias para os devidos cálculos, projeções e formatação de suas propostas.
- 11.** No caso de rescisão, resolução e resilição contratual, fica a Contratada obrigada a fornecer ou disponibilizar ao Contratante todos os bancos de dados, registros, planilhas e demais documentos congêneres, produzidos pelo Contratante, em arquivos capaz e suficientes para a transferências e interoperabilidade com outros sistemas.

## 12. QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS:

### I - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS INTEGRADOS E INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARA A GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (MÓDULOS):

| LOTE | ITEM | QTD | UN  | DESCRIÇÃO (MÓDULOS)                                                                                                                          | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 1    | 12  | mês | CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA                                                                                                                | 182,95             | 2.195,37        |
| 1    | 2    | 12  | mês | CONTROLE DE ACESSO DO PACIENTE                                                                                                               | 182,95             | 2.195,37        |
| 1    | 3    | 12  | mês | COMUNICAÇÃO INTERNA                                                                                                                          | 91,47              | 1.097,68        |
| 1    | 4    | 12  | mês | CADASTROS                                                                                                                                    | 91,47              | 1.097,68        |
| 1    | 5    | 12  | mês | TABELA DE SERVIÇOS EM SAÚDE                                                                                                                  | 274,42             | 3.293,05        |
| 1    | 6    | 12  | mês | CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO                                                                                                                    | 457,36             | 5.488,35        |
| 1    | 7    | 12  | mês | CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                           | 457,36             | 5.488,35        |
| 1    | 8    | 12  | mês | AGENDAS MÉDICAS                                                                                                                              | 182,95             | 2.195,37        |
| 1    | 9    | 12  | mês | FINANCEIRO                                                                                                                                   | 274,42             | 3.293,05        |
| 1    | 10   | 12  | mês | FILA DE ESPERA                                                                                                                               | 182,95             | 2.195,37        |
| 1    | 11   | 12  | mês | REGULAÇÃO                                                                                                                                    | 274,42             | 3.293,05        |
| 1    | 12   | 12  | mês | AGENDAMENTO                                                                                                                                  | 274,42             | 3.293,05        |
| 1    | 13   | 12  | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO SUS                                                                                                                   | 365,89             | 4.390,73        |
| 1    | 14   | 12  | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO MUNICÍPIO                                                                                                             | 365,89             | 4.390,73        |
| 1    | 15   | 12  | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO PRESTADOR                                                                                                             | 365,89             | 4.390,73        |
| 1    | 16   | 12  | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO UNIDADE DE ATENDIMENTO                                                                                                | 365,89             | 4.390,73        |
| 1    | 17   | 12  | mês | GESTÃO E EVOLUÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO                                                                                                   | 274,42             | 3.293,05        |
| 1    | 18   | 12  | mês | MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SOFTWARE                                                                                       | 182,95             | 2.195,37        |
| 1    | 19   | 12  | mês | COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÕES AO PACIENTE                                                                                                       | 365,89             | 4.390,73        |
| 1    | 20   | 12  | mês | CONECTIVIDADE (INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) PARA OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e outros                                         | 365,89             | 4.390,73        |
| 1    | 21   | 12  | mês | RELATÓRIOS (Parametrizações, configurações, favoritos)                                                                                       | 365,89             | 4.390,73        |
| 1    | 22   | 12  | mês | ELABORAÇÃO DE GRÁFICOS                                                                                                                       | 365,89             | 4.390,73        |
| 1    | 23   | 12  | mês | INTERFACE DE INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO (INTERNO PARA EXTERNO)                                                                          | 457,36             | 5.488,35        |
| 1    | 24   | 12  | mês | CONTROLE DE PACIENTES                                                                                                                        | 274,42             | 3.293,05        |
| 1    | 25   | 12  | mês | GESTÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - CDMI (Planejamento, Compra, movimentações, faturamento, logística, integrações) | 457,36             | 5.488,35        |
| 1    | 26   | 12  | mês | CONTROLE DE ZOONOSES                                                                                                                         | 91,47              | 1.097,68        |
| 1    | 27   | 12  | mês | GESTÃO DE FROTAS (VEÍCULOS, TRANSPORTES DE CARGAS E SANITÁRIOS)                                                                              | 182,95             | 2.195,37        |
| 1    | 28   | 12  | mês | APLICATIVO MOBILE                                                                                                                            | 91,47              | 1.097,68        |

|   |    |    |     |                                                                       |        |          |
|---|----|----|-----|-----------------------------------------------------------------------|--------|----------|
| 1 | 29 | 12 | mês | MECANISMO DE VALIDAÇÃO E CONSISTÊNCIA                                 | 182,95 | 2.195,37 |
| 1 | 30 | 12 | mês | HOSPEDAGEM E DATA CENTER                                              | 457,36 | 5.488,35 |
| 1 | 31 | 12 | mês | FLEXIBILIDADE EM DESENVOLVIMENTO E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS              | 457,36 | 5.488,35 |
| 1 | 32 | 12 | mês | GESTÃO INTEGRADA DE RESERVAS DE AGENDAS                               | 457,36 | 5.488,35 |
| 1 | 33 | 12 | mês | OUVIDORIA                                                             | 182,95 | 2.195,37 |
| 1 | 34 | 12 | mês | PAINEL DE CHAMADA ELETRÔNICO (o painel será adquirido pelo município) | 182,95 | 2.195,37 |
| 1 | 35 | 12 | mês | GESTÃO DE AGENDAMENTO DE PRESTADORES E PROFISSIONAIS                  | 274,42 | 3.293,05 |
| 1 | 36 | 12 | mês | INTEGRAÇÃO COM O CFM – CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA                   | 457,36 | 5.488,35 |
| 1 | 37 | 12 | mês | INSPEÇÃO TÉCNICA – PRÉ REQUISITO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO    | 457,36 | 5.488,35 |
| 1 | 38 | 12 | mês | IMPLANTAÇÃO                                                           | 457,36 | 5.488,35 |
| 1 | 39 | 12 | mês | CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DO SOFTWARE                                  | 365,89 | 4.390,73 |
| 1 | 40 | 12 | mês | SUORTE TÉCNICO                                                        | 274,42 | 3.293,05 |
| 1 | 41 | 12 | mês | CADASTRO ÚNICO DE CONTATOS                                            | 274,42 | 3.293,05 |

## II - SERVIÇOS TÉCNICOS:

| LOTE                            | ITEM | QTD | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------|------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1                               | 42   | 1   | Serv. | Serviços de Migração, Implantação e Treinamento.                                                     | 775,19             | 775,19          |
| 1                               | 43   | 300 | Hora  | Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade. | 250,00             | 75.000,00       |
| 1                               | 44   | 300 | Hora  | Serviços Técnicos internos, após implantação dos sistemas, executados na sede da Contratada.         | 180,00             | 54.000,00       |
| <b>Total Geral (Global) R\$</b> |      |     |       |                                                                                                      | <b>277.961,76</b>  |                 |

### 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC  
Unidade: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC  
Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do CISAMREC  
Elem.: (2) 3.3.90.00.00.00.00.0501

### 14. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES GERAIS.

A forma de execução da relação jurídica, prazos, direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sanções, rescisões, e demais condições, são aquelas fixadas na minuta do Edital, no contrato, termo de referência, anexos e demais legislações pertinentes.

Criciúma/SC, 14 de abril de 2025.

**ROQUE SALVAN**  
Diretor Executivo do CISAMREC  
Autoridade Competente

## ANEXO II - MODELO

### COLOCAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/CISAMREC/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/CISAMREC/2025

Pregão eletrônico do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada no fornecimento de licença do uso do sistema de software, aplicativos integrados e informatizado de gestão em saúde pública, com utilização direcionada para a gestão de consórcios públicos, em atendimento das atividades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Amrec – CISAMREC.

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA

(NOME DA CREDENCIADA.....), pessoa jurídica de direito (privado-publico), inscrita no CNPJ nº ..., sito à Rua ..., nº. ..., sala ..., bairro: ..., cidade/UF, CEP: ..., telefone: (...)..., neste ato representada pelo(a)s sócio(a)s administrador(a)(es) .., RG: ..., CPF: ..., residente na Rua ..., nº. ..., bairro: ..., CEP: ..., cidade/UF, declaro(amos) para os devidos fins:

- 1) não fomos declarados inidôneos, não há fato impeditivo e nem estamos suspensos para contratar com órgão público da administração direta ou indireta, no âmbito federal, estadual ou municipal, nos termos da lei nº. 14.133/2021;
- 2) que em cumprimento ao que determina o Art. 7º, XXXIII, da CRFB (1988), declaramos que não temos em nosso quadro de colaboradores, empregados menores de dezoito anos em jornada noturna ou em locais insalubres ou perigosos e menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- 3) que tomou conhecimento de todas as condições de habilitação, para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto da prestação de serviços de que trata o presente Edital supra e suas alterações, para a respectiva contratação;
- 4) que não possui em seu quadro funcional cônjuge ou companheiro(a) com vínculo direto ou indireto, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e que seus sócios ou profissionais prepostos não possuem vínculo direto ou indireto com o CISAMREC e com os municípios consorciados correspondentes, cuja sede ou filial esteja localizada na área de abrangência do CISAMREC.
- 5) que os recebimentos pelos serviços realizados, caso não seja emitido o respectivo boleto bancário junto a apresentação da nota fiscal, poderá o pagamento ser efetuado através de transferência bancária eletrônica ou PIX, a crédito na conta da CONTRATADA, abaixo informado, correndo por conta desta as despesas com tarifas bancárias, que poderá ser deduzida dos devidos créditos, salvo se houver isenção, sendo de responsabilidade da Contratada comunicará, imediatamente, a ocorrência de qualquer alteração.  
Banco:  
Agência:  
Conta Corrente:
- 6) que utilizará o endereço eletrônico, e-mail: \_\_\_\_\_, para recebimento de informações, comunicações, notificações e intimações administrativas, sendo sua a



Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC



@cisamrec

## Consórcio Público Interfederativo de Saúde da AMREC - CISAMREC

ARARANGUÁ - BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA - BALNEÁRIO GAIVOTA - BALNEÁRIO RINCÃO - COCAL DO SUL - CRICIÚMA -

ERMO - IÇARA - JACINTO MACHADO - LAURO MÜLLER - MARACAJÁ - MELEIRO - MORRO DA FUMAÇA - MORRO GRANDE -

NOVA VENEZA - ORLEANS - PASSO DE TORRES - PRAIA GRANDE - SANTA ROSA DO SUL -

SÃO JOÃO DO SUL - SIDERÓPOLIS - SOMBRIO - TIMBÉ DO SUL - TREVISÓ - TURVO - URUSSANGA

*Otimizamos os recursos para oferecer atendimento digno e eficaz*



ACISSC

Associação dos Municípios do Estado de Santa Catarina



FECAM



Associação dos Municípios do Estado de Santa Catarina



Associação dos Municípios do Estado de Santa Catarina

responsabilidade de comunicar, imediatamente, a ocorrência de alteração do referido e-mail, cientes de que não caberá qualquer tipo de alegação de desconhecimento de tal obrigação, sendo válidos os efeitos dos atos que deste provier;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

(Município)/SC, xx de xxxxx de 2025.

**NOME DA CREDENCIADA**

**(Nome) - Representante legal**

### ANEXO III

#### COLOCAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/CISAMREC/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/CISAMREC/2025

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo, proposta de preços, conforme termos e condições estabelecidos no Edital supra:

#### I - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS INTEGRADOS E INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARA A GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (MÓDULOS):

| LOTE | ITEM | QTD | UN  | DESCRIÇÃO (MÓDULOS)                                                                                  | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 1    | 12  | mês | CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA                                                                        |                    |                 |
| 1    | 2    | 12  | mês | CONTROLE DE ACESSO DO PACIENTE                                                                       |                    |                 |
| 1    | 3    | 12  | mês | COMUNICAÇÃO INTERNA                                                                                  |                    |                 |
| 1    | 4    | 12  | mês | CADASTROS                                                                                            |                    |                 |
| 1    | 5    | 12  | mês | TABELA DE SERVIÇOS EM SAÚDE                                                                          |                    |                 |
| 1    | 6    | 12  | mês | CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO                                                                            |                    |                 |
| 1    | 7    | 12  | mês | CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                   |                    |                 |
| 1    | 8    | 12  | mês | AGENDAS MÉDICAS                                                                                      |                    |                 |
| 1    | 9    | 12  | mês | FINANCEIRO                                                                                           |                    |                 |
| 1    | 10   | 12  | mês | FILA DE ESPERA                                                                                       |                    |                 |
| 1    | 11   | 12  | mês | REGULAÇÃO                                                                                            |                    |                 |
| 1    | 12   | 12  | mês | AGENDAMENTO                                                                                          |                    |                 |
| 1    | 13   | 12  | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO SUS                                                                           |                    |                 |
| 1    | 14   | 12  | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO MUNICÍPIO                                                                     |                    |                 |
| 1    | 15   | 12  | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO PRESTADOR                                                                     |                    |                 |
| 1    | 16   | 12  | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO UNIDADE DE ATENDIMENTO                                                        |                    |                 |
| 1    | 17   | 12  | mês | GESTÃO E EVOLUÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO                                                           |                    |                 |
| 1    | 18   | 12  | mês | MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SOFTWARE                                               |                    |                 |
| 1    | 19   | 12  | mês | COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÕES AO PACIENTE                                                               |                    |                 |
| 1    | 20   | 12  | mês | CONECTIVIDADE (INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) PARA OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e outros |                    |                 |
| 1    | 21   | 12  | mês | RELATÓRIOS (Parametrizações, configurações, favoritos)                                               |                    |                 |
| 1    | 22   | 12  | mês | ELABORAÇÃO DE GRÁFICOS                                                                               |                    |                 |
| 1    | 23   | 12  | mês | INTERFACE DE INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO (INTERNO PARA EXTERNO)                                  |                    |                 |
| 1    | 24   | 12  | mês | CONTROLE DE PACIENTES                                                                                |                    |                 |

|   |    |    |     |                                                                                                                                              |  |  |
|---|----|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 1 | 25 | 12 | mês | GESTÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - CDMI (Planejamento, Compra, movimentações, faturamento, logística, integrações) |  |  |
| 1 | 26 | 12 | mês | CONTROLE DE ZOONOSSES                                                                                                                        |  |  |
| 1 | 27 | 12 | mês | GESTÃO DE FROTAS (VEÍCULOS, TRANSPORTES DE CARGAS E SANITÁRIOS)                                                                              |  |  |
| 1 | 28 | 12 | mês | APLICATIVO MOBILE                                                                                                                            |  |  |
| 1 | 29 | 12 | mês | MECANISMO DE VALIDAÇÃO E CONSISTÊNCIA                                                                                                        |  |  |
| 1 | 30 | 12 | mês | HOSPEDAGEM E DATA CENTER                                                                                                                     |  |  |
| 1 | 31 | 12 | mês | FLEXIBILIDADE EM DESENVOLVIMENTO E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                     |  |  |
| 1 | 32 | 12 | mês | GESTÃO INTEGRADA DE RESERVAS DE AGENDAS                                                                                                      |  |  |
| 1 | 33 | 12 | mês | OUVIDORIA                                                                                                                                    |  |  |
| 1 | 34 | 12 | mês | PAINEL DE CHAMADA ELETRÔNICO (o painel será adquirido pelo município)                                                                        |  |  |
| 1 | 35 | 12 | mês | GESTÃO DE AGENDAMENTO DE PRESTADORES E PROFISSIONAIS                                                                                         |  |  |
| 1 | 36 | 12 | mês | INTEGRAÇÃO COM O CFM – CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA                                                                                          |  |  |
| 1 | 37 | 12 | mês | INSPEÇÃO TÉCNICA – PRÉ REQUISITO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO                                                                           |  |  |
| 1 | 38 | 12 | mês | IMPLANTAÇÃO                                                                                                                                  |  |  |
| 1 | 39 | 12 | mês | CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DO SOFTWARE                                                                                                         |  |  |
| 1 | 40 | 12 | mês | SUORTE TÉCNICO                                                                                                                               |  |  |
| 1 | 41 | 12 | mês | CADASTRO ÚNICO DE CONTATOS                                                                                                                   |  |  |

## II - SERVIÇOS TÉCNICOS:

| LOTE | ITEM | QTD | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 42   | 1   | Serv. | Serviços de Migração, Implantação e Treinamento.                                                     |                    |                 |
| 1    | 43   | 300 | Hora  | Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade. |                    |                 |
| 1    | 44   | 300 | Hora  | Serviços Técnicos internos, após implantação dos sistemas, executados na sede da Contratada.         |                    |                 |

|                                 |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| <b>Total Geral (Global) R\$</b> |  |  |  |  |  |  |
|---------------------------------|--|--|--|--|--|--|

(Cidade) (UF), XX de XXXXXXXX de 2025.

**NOME DA EMPRESA**  
Nome - Representante Legal

## ANEXO IV

### MINUTA DO CONTRATO nº XXX/2025 (Pregão Eletrônico nº 009/CISAMREC/2025)

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC, órgão gerenciador, com sede na Rua Santos Dumont, n. 1.980, sala 01A Térreo e Superior, bairro: São Luiz, em Criciúma/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 13.791.885/0001-36, neste ato representado pelo Sr. **ROQUE SALVAN**, portador do RG nº. 5ª/R XXX.54X/SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº. 4XX.6XX.XX9-72, doravante nominado **CONTRATANTE**; e a(s) empresa(s) n.º \_\_\_\_\_ CNPJ/MF

estabelecida na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**;

As partes, acima qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis, bem como do Edital, Termo de Referência e anexos, que passam a fazer partes deste instrumento e considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 009/CISAMREC/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº. **011/CISAMREC/2025**, firmam o presente contrato, segundo as cláusulas e condições a seguir:

#### OBJETO:

**Cláusula 1ª.** O presente Contrato, tem por objeto a prestação de serviços de fornecimento de licença do uso do sistema de software ou aplicativos integrados e informatizado de gestão das atividades administrativas do setor de produção, controle, auditoria e avaliação e de execução de serviços de exames clínicos e de imagem, consultas e procedimentos médicos e não médicos, decorrentes de credenciamentos universais da Entidade, bem como do cento de distribuição de medicamentos e insumos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência adjacente, que passa a fazer parte deste instrumento.

**§1º.** As aquisições dos módulos/itens/serviços se darão por adesão individualizada, de acordo com a necessidade da Administração ou órgão gerenciador, mediante autorização de fornecimento (AF) ou ordem de serviço (OS), conforme o caso;

**§2º.** Não é obrigatório que os programas (módulos/itens/serviços) sejam adquiridos na mesma ordem e conjunto dos quadros acima, ou nome do módulo, porém é obrigatório que atenda as especificações, tarefas e rotinas citadas na parte descritiva do Termo de Referência;

**§3º.** O número de usuários, internos e externos, para acesso aos módulos/itens/serviços será ilimitado, sem a necessidade de o CONTRATANTE adquirir licenças adicionais, durante toda vigência do contrato, inclusive nos casos de prorrogações.

#### REMUNERAÇÃO:

**Cláusula 2ª.** Pela contraprestação dos serviços licenciados e prestados, o Contratante pagará à Contratada, na forma mensal e consecutiva, o somatório dos valores dos módulos adquiridos, conforme §1º, da Cláusula 1ª, deste instrumento e de acordo com a tabela abaixo, relativo aos valores ofertados no certame, a seguir:

#### I - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS INTEGRADOS E INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARA A GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (MÓDULOS/ITENS):

| LOTE | ITEM | QTD | UN  | DESCRIÇÃO (MÓDULOS)           | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-----|-----|-------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 1    | 12  | mês | CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA |                    |                 |

|   |    |    |     |                                                                                                                                              |  |  |
|---|----|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 1 | 2  | 12 | mês | CONTROLE DE ACESSO DO PACIENTE                                                                                                               |  |  |
| 1 | 3  | 12 | mês | COMUNICAÇÃO INTERNA                                                                                                                          |  |  |
| 1 | 4  | 12 | mês | CADASTROS                                                                                                                                    |  |  |
| 1 | 5  | 12 | mês | TABELA DE SERVIÇOS EM SAÚDE                                                                                                                  |  |  |
| 1 | 6  | 12 | mês | CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO                                                                                                                    |  |  |
| 1 | 7  | 12 | mês | CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                           |  |  |
| 1 | 8  | 12 | mês | AGENDAS MÉDICAS                                                                                                                              |  |  |
| 1 | 9  | 12 | mês | FINANCEIRO                                                                                                                                   |  |  |
| 1 | 10 | 12 | mês | FILA DE ESPERA                                                                                                                               |  |  |
| 1 | 11 | 12 | mês | REGULAÇÃO                                                                                                                                    |  |  |
| 1 | 12 | 12 | mês | AGENDAMENTO                                                                                                                                  |  |  |
| 1 | 13 | 12 | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO SUS                                                                                                                   |  |  |
| 1 | 14 | 12 | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO MUNICÍPIO                                                                                                             |  |  |
| 1 | 15 | 12 | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO PRESTADOR                                                                                                             |  |  |
| 1 | 16 | 12 | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO UNIDADE DE ATENDIMENTO                                                                                                |  |  |
| 1 | 17 | 12 | mês | GESTÃO E EVOLUÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO                                                                                                   |  |  |
| 1 | 18 | 12 | mês | MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SOFTWARE                                                                                       |  |  |
| 1 | 19 | 12 | mês | COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÕES AO PACIENTE                                                                                                       |  |  |
| 1 | 20 | 12 | mês | CONECTIVIDADE (INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) PARA OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e outros                                         |  |  |
| 1 | 21 | 12 | mês | RELATÓRIOS (Parametrizações, configurações, favoritos)                                                                                       |  |  |
| 1 | 22 | 12 | mês | ELABORAÇÃO DE GRÁFICOS                                                                                                                       |  |  |
| 1 | 23 | 12 | mês | INTERFACE DE INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO (INTERNO PARA EXTERNO)                                                                          |  |  |
| 1 | 24 | 12 | mês | CONTROLE DE PACIENTES                                                                                                                        |  |  |
| 1 | 25 | 12 | mês | GESTÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - CDMI (Planejamento, Compra, movimentações, faturamento, logística, integrações) |  |  |
| 1 | 26 | 12 | mês | CONTROLE DE ZOONOSSES                                                                                                                        |  |  |
| 1 | 27 | 12 | mês | GESTÃO DE FROTAS (VEÍCULOS, TRANSPORTES DE CARGAS E SANITÁRIOS)                                                                              |  |  |
| 1 | 28 | 12 | mês | APLICATIVO MOBILE                                                                                                                            |  |  |
| 1 | 29 | 12 | mês | MECANISMO DE VALIDAÇÃO E CONSISTÊNCIA                                                                                                        |  |  |
| 1 | 30 | 12 | mês | HOSPEDAGEM E DATA CENTER                                                                                                                     |  |  |
| 1 | 31 | 12 | mês | FLEXIBILIDADE EM DESENVOLVIMENTO E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                     |  |  |
| 1 | 32 | 12 | mês | GESTÃO INTEGRADA DE RESERVAS DE AGENDAS                                                                                                      |  |  |
| 1 | 33 | 12 | mês | OUVIDORIA                                                                                                                                    |  |  |
| 1 | 34 | 12 | mês | PAINEL DE CHAMADA ELETRÔNICO (o painel será adquirido pelo município)                                                                        |  |  |

|   |    |    |     |                                                                    |  |  |
|---|----|----|-----|--------------------------------------------------------------------|--|--|
| 1 | 35 | 12 | mês | GESTÃO DE AGENDAMENTO DE PRESTADORES E PROFISSIONAIS               |  |  |
| 1 | 36 | 12 | mês | INTEGRAÇÃO COM O CFM – CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA                |  |  |
| 1 | 37 | 12 | mês | INSPEÇÃO TÉCNICA – PRÉ REQUISITO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO |  |  |
| 1 | 38 | 12 | mês | IMPLANTAÇÃO                                                        |  |  |
| 1 | 39 | 12 | mês | CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DO SOFTWARE                               |  |  |
| 1 | 40 | 12 | mês | SUORTE TÉCNICO                                                     |  |  |
| 1 | 41 | 12 | mês | CADASTRO ÚNICO DE CONTATOS                                         |  |  |

## II - SERVIÇOS TÉCNICOS:

| LOTE                            | ITEM | QTD | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|---------------------------------|------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1                               | 42   | 1   | Serv. | Serviços de Migração, Implantação e Treinamento.                                                     |                    |                 |
| 1                               | 43   | 300 | Hora  | Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade. |                    |                 |
| 1                               | 44   | 300 | Hora  | Serviços Técnicos internos, após implantação dos sistemas, executados na sede da Contratada.         |                    |                 |
| <b>Total Geral (Global) R\$</b> |      |     |       |                                                                                                      |                    |                 |

**§1º.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente as disponibilidades dos módulos/itens/serviços ou serviços prestados e em conformidade com os pressupostos e condições estabelecidos neste instrumento, no Termo de Referência, no edital e demais anexos, através da apresentação da Nota Fiscal e boleto bancário emitido pela Contratada, de acordo com as AFs ou OCs emitidas pelo Órgão Gerenciador (CISAMREC) e atestadas pelo Setor Responsável;

**§2º.** A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o “CERTIFICADO” pelo responsável do recebimento do CONTRATANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional ou através do sistema informatizado, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores;

**§3º.** Todas as notas fiscais devem conter, junto à discriminação dos produtos adquirido, o número do respectivo pregão e contrato. A liberação da nota fiscal para fins de pagamento estará condicionada ao atendimento dessas exigências;

**§4º.** Não sendo emitido o boleto bancário os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária eletrônica ou PIX, a crédito na conta corrente da Contratada, por esta indicada, conforme **Anexo II**, do Edital (declaração unificada), cujo custo da tarifa bancária para o referido serviço recairá à Contratada, mediante abatimento do valor a ser pago pelo Contratante;

**§5º.** O prazo de pagamento previsto no item acima só vencerá em dia de expediente normal do município sede da CONTRATANTE, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente;

**§6º.** A Contratada deverá exibir nas datas de liquidações, comprovação da regularidade junto ao INSS e o FGTS, mediante a emissão da CND e CRF respectivamente, sob pena da sustação do pagamento respectivo e/ou pagamentos subsequentes, que só cessará mediante comprovação da sua regularidade, podendo a administração exigir a apresentação dos demais documentos fiscais, conforme estabelecido no respectivo Edital;

**§7º.** O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, não cabendo a Contratante, por via de consequência, qualquer ônus financeiro;

**§8º.** Fica vedado à Contratada a emissão de títulos negociáveis contra o Contratante. O Contratante não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer

consequências surgidas e responsabilizando a Contratada por perdas e danos em decorrência de tais transações;

**§9º.** O Contratante não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes no edital e seus anexos;

**§10.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**§11.** O presente contrato poderá ser reajustado anualmente, pelo valor e data de aniversário de cada módulo adquirido ou pelo valor e prazo médio de aquisição, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), acumulado no período de 12 meses, divulgado pelo IBGE ou por órgão oficial que vier a substituí-lo, se as condições e os preços permanecerem vantajosos para a sua manutenção.

## **PRAZO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

**Cláusula 3ª.** O presente contrato iniciará na data da última assinatura digital formalizada pelas partes e poderá ser prorrogado, sucessivamente, pelo prazo de até 10 (dez) anos, a critério e atestada pela administração, se as condições e os preços permanecerem vantajosos para o CONTRATANTE, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção do contrato, sem ônus para qualquer das partes e vigorará até o cumprimento de todos os serviços contratados em execução ou andamento e do recebimento dos seus respectivos créditos;

**§1º.** O contrato observará para todos os seus efeitos o exercício financeiro anual, sendo prorrogado automaticamente pelo período de cada exercício, e vigorará até o último dia útil anterior da data do seu aniversário;

**§2º.** Acaso a CONTRATADA não se interessar pela prorrogação deste contrato deverá comunicar a sua intenção, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, motivadamente e fundamentadamente, na forma escrita;

**§3ª.** A continuação da prestação dos serviços contratados fica condicionadas à vigência dos respectivos créditos orçamentários e do repasse financeiro, de cada município consorciado, dos valores suficientes para a cobertura dos custos administrativos e operacionais do CISAMREC, bem como a comprovação da regularidade fiscal e social da CONTRATADA, nos termos estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021 e na Resolução 017/CISAMREC/2023, e se persistirem as mesmas condições contratuais;

**§4º.** Não comprovada a regularidade dos documentos exigidos neste contrato, a relação jurídica poderá ser suspensa até que seja comprovada a regularidade ou rescindida, observando-se, no que couber, a Lei nº. 14.133/2021, a Resolução n.º 017/CISAMREC/2023 e os dispositivos deste instrumento;

**§5º.** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições estipuladas ou a rescisão do contrato;

**§6º.** O presente contrato também poderá ser suspenso temporariamente ou reincidido unilateralmente pelo CISAMREC por motivos supervenientes, caso fortuito ou de força maior, não cabendo, no caso, qualquer tipo de indenização ou ônus ao CISAMREC e aos municípios consorciados;

**§7º.** Qualquer alteração no objeto, dispositivos ou prazos deste contrato, serão realizados mediante termo aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos vigentes, contudo, os registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nas seguintes situações:

**I -** variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

**II** - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

**III** - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

**IV** - empenho de dotações orçamentárias.

**§8º.** O contrato vigorará, ainda, até que as partes cumpram todas as obrigações avençadas nesse instrumento.

**§9º.** Na prorrogação a que se refere esta Cláusula, observará, para todos os seus efeitos, a regularidade fiscal da CONTRATADA, mediante as seguintes certidões:

I - Certidões negativas de débitos junto às Fazendas Federal (certidão conjunta de Dívida ativa e INSS), Estadual e Municipal;

II - Certidões de regularidade do FGTS,

III - Certidão Negativa de Débitos trabalhista;

IV - Certidão Negativa de falência e concordata;

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula 4ª.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária específica do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC, nos respectivos exercícios, conforme elemento de despesa a seguir:

Órgão: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Unidade: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Proj./Ativ.: 2.001 – Manutenção do CISAMREC

Elem.: (2) 3.3.90.00.00.00.00.0501

## **EXECUÇÃO**

**Cláusula 5ª.** O contrato será executado na forma estabelecida no respectivo Edital, no Termo de Referência do **Anexo I** do Edital e demais anexos.

## **AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

**Cláusula 6ª.** A(s) aquisição(ões) do(s) produto(s) ou módulos/itens, objeto do presente Contrato, será(ão) realizada(s) pelo setor competente do órgão gerenciador, mediante emissão da Autorização de Fornecimento - AF ou Ordem de Serviço – OS, contendo o(s) objeto(s) e quantitativo(s);

**Parágrafo único.** As emissões de Autorizações de Fornecimentos - AF ou Ordem de Serviço - OS, nota de empenho ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizados pela mesma autoridade competente ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:**

**Cláusula 7ª.** O Contratante se obriga:

**I** - Atestar as notas fiscais após a efetiva entrega dos objetos contratados;

**II** - Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente, de acordo com o estabelecido no edital, no termo de referência e neste instrumento;

**III** - Notificar, por e-mail, a CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato;

**V** - Vetar o emprego de qualquer serviço que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da licitante/contratada, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde;

**VI** - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

**VII** - Prestar as informações, esclarecimentos e fornecer os dados e arquivos necessários ao desenvolvimento dos serviços contratados, de forma completa e legível ou utilizável;

**VIII** - Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, documentar e notificar formalmente à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;

**IX** - documentar todos os pedidos de intervenção no sistema e parâmetros de configuração desde a implantação até as demais no decorrer do contrato, bem como conferir todas as intervenções feitas no sistema pela CONTRATADA antes de liberação para o uso, de modo a evitar possíveis erros ou equívocos, uma vez que o CONTRATANTE é o proprietário do banco de dados e responsável por todos os parâmetros, dados e informações repassadas aos técnicos da CONTRATADA para realização de seus serviços;

**X** - responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados e parâmetros nos sistemas;

**XI** - parametrizar o sistema, em nível de usuário, além de atualizar as fórmulas de cálculo do(s) sistema(s) quando necessário;

**XII** - responsabilizar-se por erros em cálculos, folhas, relatórios, boletos e cobranças ou outros equívocos de processamento, provenientes de dados, parâmetros e informações repassadas, informadas, lançadas ou carregadas no sistema;

**XIII** - dispor de equipamentos de informática adequados para uso dos sistemas e programas contratados;

**XIV** - Proceder o *download* da cópia de segurança do banco de dados ou disponibilizar estrutura para redundância de informações, assumindo integral responsabilidade pela proteção, integridade e guarda de arquivos e de dados, todos de sua propriedade, visando satisfazer às necessidades de segurança, assim como “*restart*” e recuperação no caso de falha de máquina;

**XV** - cumprir as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA para o bom funcionamento e operacionalidade do sistema (Módulos);

**XVI** - dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento do CONTRATANTE quando da visita técnica dos mesmos, bem como assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar os serviços;

**XVII** - Fica previamente esclarecido que os serviços previstos no contrato, não incluem reparos de problemas causados por:

a) Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas nas dependências do CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade;

b) Problemas relacionados a rede lógica/internet do CONTRATANTE;

c) Vírus de computador e/ou assemelhados;

d) Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos;

e) Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador;

f) situações, condições e fatos alheios a competência da CONTRATADA.

**XVIII** - durante a vigência do contrato, não ceder a terceiros, acessar, manipular ou fazer qualquer tipo de uso da cópia do banco de dados do Contratante.

## **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**Cláusula 8ª.** Para o cumprimento do objeto a Contratada se obriga:

**I** - Fornecer os produtos, quando adquiridos, mediante a Autorizações de Fornecimentos (AF) ou Ordem de Serviços - OS, conforme especificações e demais disposições do Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

**II** - Prestar os serviços nos locais firmados no Termo de Referência, no Edital e no Contrato, dentro dos prazos estabelecidos;

- III** - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho;
- IV** - Manter, durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação exigidas na licitação;
- V** - Emitir a Nota Fiscal fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;
- VI** - Pagar todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tarifas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos contratados;
- VII** - Manter atualizado o endereço eletrônico, nos termos do item 7.2.4, do edital;
- VIII** - Manter sigilo das informações do contratante, de seus empregados públicos, bem como dos dados pessoais de fornecedores e prestadores de serviços;
- IX** - A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, além das demais normas e políticas de proteção de dados.

### **SANÇÕES E PENALIDADES:**

**Cláusula 9ª.** A licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato ou documento equivalente;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato ou do documento equivalente que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato ou documento equivalente;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame e para o contrato;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para sua contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou documento equivalente;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**§1º.** Serão aplicadas a Licitante ou adjudicatária/contratada, pelas infrações administrativas previstas neste Edital e no Contrato, as seguintes sanções:

**I - advertência;**

**II - Multas:**

**a)** De 5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global dos itens (módulos) adquiridos no contrato, limitada a 30% (trinta por cento), entendendo-se como atraso a não disponibilidade/implantação dos produtos (módulos) no prazo estabelecido no Termo de Referência ou no Contrato;

**a.1)** Nas práticas reiteradas de descumprimento do prazo de entrega de quaisquer produtos ou itens (módulos) adjudicados/contratados no certame correspondente, aprazado no *caput* desta cláusula, sujeitará o adjudicatário/contratante a rescisão do contrato e a aplicação das sanções previstas na alínea "a", inclusive a de suspensão ou de declaração de inidoneidade, nos termos estabelecidos no edital, termo de referência, contrato e seus anexos por tratar-se de produtos de

alta relevância e de interesse público, tendo como consequência a convocação das demais classificadas, respeitada a ordem de classificação, para assumirem o fornecimento do(s) item(ns) o(s) produto(s), nos termos em que dispõe a legislação pertinente deste edital, o Termo de Referência e o Contrato;

**a.2)** Aplicar-se-á a multa estabelecida na alínea “a” deste inciso, no pedido de prorrogação de prazo de entrega, sem a observância das condições estabelecidas neste edital, no termo de referência e no contrato;

**b)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global dos itens (módulos) adquiridos no contrato, por infração e descumprimento de qualquer ocorrência dos incisos desta Cláusula, deste edital, não especificada na alínea “a” deste artigo, aplicada em dobro na reincidência;

**c)** De 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito no fornecimento dos produtos ou na prestação dos serviços, caracterizando-se a recusa, a não correção efetiva nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes a data da sua notificação;

**d)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor global da proposta ofertada, quando:

**d.1)** houver recusa injustificada da Licitante em firmar o contrato, no prazo e condições estabelecidas no Edital do pregão correspondente;

**d.2)** Pedidos de cancelamento/desclassificação do contrato após a sua assinatura, por não observância dos descritivos dos itens, erro de cotação, dentre outros motivos, não amparados por fatos superveniente, de força maior ou caso fortuito;

**d.3)** Sobre o valor global ofertado no certame, pela recusa injustificada da Licitante vencedora, em atender o disposto no item 12.1 do Edital, dentro do prazo estabelecido;

**III - suspensão ou impedimento** de licitar e contratar com o CISARMEC e com os municípios consorciados ao referido consórcio e os seus órgãos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o CISAMREC e com a administração pública direta e indireta da União, distrito de federal, estados e municípios e de seus órgão governamentais;

**§2º.** Na aplicação das sanções serão consideradas:

**I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - as peculiaridades do caso concreto;

**III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**§3º.** A sanção prevista no inciso II, do §1º deste instrumento, será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**§4º.** A sanção de suspensão ou impedimento prevista no inciso III, do §1º deste instrumento, será aplicada a Licitante/contratada responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá a Licitante/Contratada responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos entes federativos consorciados ao CISAMREC pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**§5º.** A sanção prevista no inciso IV do §1º, deste instrumento, será aplicada a Licitante/contratada responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput desta cláusula, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no §4º, desta cláusula, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**§6º.** A sanção estabelecida no inciso IV do item §1º desta cláusula, será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

**§7º.** Consideram-se práticas reiteradas, para efeitos dos subitens d.2 e d.3 do inciso II, do §1º, a ocorrência de 03 (três) ou mais notificações de descumprimento contratual ou decorrentes infringência as cláusulas avençadas no termo de referência ou no contrato;

**§8º. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:**

**a)** Descumprir as condições do Termo de Referência, do Edital e do Contrato;

**b)** Não receber ou retirar a respectiva Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**d)** Presentes razões de interesse público.

**§9º.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV do §1º, desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II, assegurado, em todos os casos, o direito ao contraditório e à ampla defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva notificação ou intimação;

**§10.** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Licitante;

**§11.** A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

**§12.** O fornecedor poderá solicitar a rescisão contratual na ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis que venha comprometer a perfeita execução do contrato, ou decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente fundamentado e provado com provas cabais e inequívocas;

**§13.** Não sendo provado o fato superveniente, imprevisível, fortuito ou de força maior, a solicitação será indeferida, arquivada sumariamente e aplicada as sanções correspondentes, sem prejuízo das demais sanções cíveis e criminais decorrentes;

**§14.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. A inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, sujeitar-se-á a execução do contrato pelas vias judiciais, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

**§15.** As Autorizações de Fornecimento – AFs e as Ordens de Serviços - OS, comunicações, notificações, intimações e imposições administrativas serão realizadas por transmissão eletrônica, na forma de comunicação a distância com a utilização da rede mundial de computadores, no endereço (e-mail) declarado pela Licitante, conforme Anexo I (declaração unificada);

**§16.** Cumpre a Contratada, comunicar a ocorrência de alteração do endereço eletrônico, sendo válidas as comunicações, notificações e intimações administrativas, enviadas para o endereço declarado na declaração do Anexo I (declaração unificada).

## **RESCISÃO CONTRATUAL:**

**Cláusula 10.** O presente contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **§1º - Pelo Contratante, quando:**

**I** – a contratada não cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência e no Contrato;

**II** - a contratada não receber qualquer autorização de faturamento, ordem de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;

**III** - a contratada não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**IV** - tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;

**V** - não cumprir ou cumprir irregularmente as normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações firmadas no termo de referência ou de prazos;

**VI** - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

**VII** - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

**VIII** - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do

contrato;

**§2º.** A rescisão contratual, nas hipóteses previstas no Edital ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do Consórcio Interfederativo de Saúde da AMREC-CISAMREC;

**§3º.** A rescisão contratual poderá ocorrer de forma parcial ou total, considerando-se o total de itens ou módulos firmados no contrato;

**§4º.** A comunicação da rescisão contratual será feita por meio de correspondência eletrônica, via e-mail, juntando-se o comprovante ao processo administrativo ou, ainda, por publicação no Diário Oficial dos Municípios-DOM, a partir do despacho da autoridade competente do órgão gerenciador;

**§5º. Pela Contratada, quando:**

**I** - houver suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

**II** - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização;

**III** - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos do objeto;

**§6º.** As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II e III, do §5º desta cláusula, observarão as seguintes disposições:

**I** - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

**II** - assegurarão a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 desta Lei.

**§7º.** A solicitação de rescisão do contrato pela Contratada deverá ser formulada com antecedência de 60 (sessenta) dias úteis, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

**§8º.** A rescisão contratual será formulada por escrito, devendo provar estar impossibilitada de cumprir as exigências do contrato, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

**§9º. A extinção do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**II** - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação ou por mediação;

**III** - determinada por decisão judicial.

**§10.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo administrativo;

**§11.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na lei nº. 14.133/2021 ou no contrato, as seguintes consequências:

**I** - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

**II** - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

**III** - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

**IV** - pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

**V** - pagamento das multas devidas à Administração Pública;

**VI** - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas;

**§12.** A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II, do §12, desta cláusula, ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade aos serviços por execução direta ou indireta;

### DISPOSIÇÕES FINAIS:

**Cláusula 11.** Integram o presente contrato, o Edital de Pregão Eletrônico correspondente, o Termo de Referência (Anexo I, do Edital), seus anexos e a proposta da licitante vencedora no certame.

**Cláusula 12.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133-2021 c/c Resolução nº. 017/CISAMREC/2023, e suas alterações, bem como pelos princípios do direito público e, subsidiariamente, pelos princípios gerais do direito privado.

### FORO:

**Cláusula 13.** As partes elegem o Foro da Comarca de Criciúma/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Criciúma (SC), XX de XXXXXXXX de 2025

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA AMREC – CISAMREC

Nome - Autoridade Competente

### NOME DA EMPRESA

Nome - Representante Legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF nº.

Nome:  
CPF nº.

## ANEXO V

### COLOCAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

**(Somente no caso da proposta apresentar-se inexecutável)**

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/CISAMREC/2025 DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DO PREÇO PROPOSTO

Fornecimento de licença do uso do sistema de software ou aplicativos integrados e informatizado de gestão das atividades administrativas do setor de produção, controle, auditoria e avaliação e de execução de serviços de exames clínicos e de imagem, consultas e procedimentos médicos e não médicos, decorrentes de credenciamentos universais da Entidade, bem como do centro de distribuição de medicamentos e insumos, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência adjacente.

ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, C.N.P.J.

Declaramos para os devidos fins que, nos termos do Inciso 9.11.8 e ss do Edital supra c/c Lei nº. 14.133/2021, segundo nossas planilhas de cálculos, o preço proposto no certame supra é executável, conforme abaixo referenciado:

#### I - LICENCIAMENTO DE USO DOS APLICATIVOS INTEGRADOS E INFORMATIZADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM UTILIZAÇÃO DIRECIONADA PARA A GESTÃO DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS (MÓDULOS):

| LOTE | ITEM | QTD | UN  | DESCRIÇÃO (MÓDULOS)                                    | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-----|-----|--------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 1    | 12  | mês | CONTROLE DE ACESSO AO SISTEMA                          |                    |                 |
| 1    | 2    | 12  | mês | CONTROLE DE ACESSO DO PACIENTE                         |                    |                 |
| 1    | 3    | 12  | mês | COMUNICAÇÃO INTERNA                                    |                    |                 |
| 1    | 4    | 12  | mês | CADASTROS                                              |                    |                 |
| 1    | 5    | 12  | mês | TABELA DE SERVIÇOS EM SAÚDE                            |                    |                 |
| 1    | 6    | 12  | mês | CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO                              |                    |                 |
| 1    | 7    | 12  | mês | CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS                     |                    |                 |
| 1    | 8    | 12  | mês | AGENDAS MÉDICAS                                        |                    |                 |
| 1    | 9    | 12  | mês | FINANCEIRO                                             |                    |                 |
| 1    | 10   | 12  | mês | FILA DE ESPERA                                         |                    |                 |
| 1    | 11   | 12  | mês | REGULAÇÃO                                              |                    |                 |
| 1    | 12   | 12  | mês | AGENDAMENTO                                            |                    |                 |
| 1    | 13   | 12  | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO SUS                             |                    |                 |
| 1    | 14   | 12  | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO MUNICÍPIO                       |                    |                 |
| 1    | 15   | 12  | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO PRESTADOR                       |                    |                 |
| 1    | 16   | 12  | mês | PRODUÇÃO E FATURAMENTO UNIDADE DE ATENDIMENTO          |                    |                 |
| 1    | 17   | 12  | mês | GESTÃO E EVOLUÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO             |                    |                 |
| 1    | 18   | 12  | mês | MECANISMO DE SUPORTE ELETRÔNICO AO USUÁRIO DO SOFTWARE |                    |                 |
| 1    | 19   | 12  | mês | COMUNICAÇÃO E NOTIFICAÇÕES AO PACIENTE                 |                    |                 |

|   |    |    |     |                                                                                                                                              |  |  |
|---|----|----|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 1 | 20 | 12 | mês | CONECTIVIDADE (INTEGRAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO) PARA OS SISTEMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE e outros                                         |  |  |
| 1 | 21 | 12 | mês | RELATÓRIOS (Parametrizações, configurações, favoritos)                                                                                       |  |  |
| 1 | 22 | 12 | mês | ELABORAÇÃO DE GRÁFICOS                                                                                                                       |  |  |
| 1 | 23 | 12 | mês | INTERFACE DE INTEROPERABILIDADE E INTEGRAÇÃO (INTERNO PARA EXTERNO)                                                                          |  |  |
| 1 | 24 | 12 | mês | CONTROLE DE PACIENTES                                                                                                                        |  |  |
| 1 | 25 | 12 | mês | GESTÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - CDMI (Planejamento, Compra, movimentações, faturamento, logística, integrações) |  |  |
| 1 | 26 | 12 | mês | CONTROLE DE ZOONÓSES                                                                                                                         |  |  |
| 1 | 27 | 12 | mês | GESTÃO DE FROTAS (VEÍCULOS, TRANSPORTES DE CARGAS E SANITÁRIOS)                                                                              |  |  |
| 1 | 28 | 12 | mês | APLICATIVO MOBILE                                                                                                                            |  |  |
| 1 | 29 | 12 | mês | MECANISMO DE VALIDAÇÃO E CONSISTÊNCIA                                                                                                        |  |  |
| 1 | 30 | 12 | mês | HOSPEDAGEM E DATA CENTER                                                                                                                     |  |  |
| 1 | 31 | 12 | mês | FLEXIBILIDADE EM DESENVOLVIMENTO E MODIFICAÇÕES TÉCNICAS                                                                                     |  |  |
| 1 | 32 | 12 | mês | GESTÃO INTEGRADA DE RESERVAS DE AGENDAS                                                                                                      |  |  |
| 1 | 33 | 12 | mês | OUVIDORIA                                                                                                                                    |  |  |
| 1 | 34 | 12 | mês | PAINEL DE CHAMADA ELETRÔNICO (o painel será adquirido pelo município)                                                                        |  |  |
| 1 | 35 | 12 | mês | GESTÃO DE AGENDAMENTO DE PRESTADORES E PROFISSIONAIS                                                                                         |  |  |
| 1 | 36 | 12 | mês | INTEGRAÇÃO COM O CFM – CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA                                                                                          |  |  |
| 1 | 37 | 12 | mês | INSPEÇÃO TÉCNICA – PRÉ REQUISITO PARA O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO                                                                           |  |  |
| 1 | 38 | 12 | mês | IMPLANTAÇÃO                                                                                                                                  |  |  |
| 1 | 39 | 12 | mês | CAPACITAÇÃO/ TREINAMENTO DO SOFTWARE                                                                                                         |  |  |
| 1 | 40 | 12 | mês | SUORTE TÉCNICO                                                                                                                               |  |  |
| 1 | 41 | 12 | mês | CADASTRO ÚNICO DE CONTATOS                                                                                                                   |  |  |

## II - SERVIÇOS TÉCNICOS:

| LOTE | ITEM | QTD | UN    | DESCRIÇÃO                                                                                            | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|------|-----|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------|
| 1    | 42   | 1   | Serv. | Serviços de Migração, Implantação e Treinamento.                                                     |                    |                 |
| 1    | 43   | 300 | Hora  | Serviços Técnicos, após implantação dos sistemas, quando solicitado, executados na sede da Entidade. |                    |                 |
| 1    | 44   | 300 | Hora  | Serviços Técnicos internos, após implantação dos sistemas, executados na sede da Contratada.         |                    |                 |

**Total Geral (Global) R\$**

Nada mais a declarar, antecipamos nossas estimas e considerações.  
 (Cidade) (UF), XX de XXXXXXXX de 2025.

**NOME DA EMPRESA**  
 Nome - Representante Legal